Diário Oficial

Nº 13.716 - Ano LVI | Sexta-feira, 28 de novembro de 2025 | Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.175, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Operação Chuvas de Verão 2025/2026 e institui o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, prevendo expressamente ser dever da União, dos Estados e dos Municípios adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de desastres;
CONSIDERANDO a necessidade de manter em condições excepcionais de acionamento o complexo administrativo para atendimento das convocações de emergência relacionadas à Operação Chuvas de Verão;
CONSIDERANDO o compromisso estabelecido pelo Município de Campinas com a iniciativa Construindo Cidades Resilientes (MCR2030), do Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres;
CONSIDERANDO que a cidade de Campinas foi reconhecida como o primeiro Centro de Resiliência do Brasil pelo Comitê de Coordenação Global da iniciativa Construindo Cidades Resilientes (MCR2030) e pelo Escritório das Nações Unidas para Redução de Risco de Desastres (UNDRR);
CONSIDERANDO a necessidade de abordar de forma sistêmica as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução na busca da redução do risco de desastre e do desenvolvimento sustentável;
CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a resiliência das comunidades para evitar as ocorrências graves durante o período de maior precipitação pluviométrica do ano e a intensificação de eventos climáticos extremos;
CONSIDERANDO que, em situações de desastres, as atividades de primeiro atendimento são de responsabilidade do governo municipal e que os órgãos da Administração Municipal devem colocar à disposição do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil todos os meios e recursos para o bom desempenho de suas ações;
CONSIDERANDO que a Defesa Civil de Campinas está integrada ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil e que adota o Plano Preventivo de Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas (RMC) para Operação Chuvas de Verão, o Plano de Contingência para Cheias de Represas do Sistema Cantareira e o Plano de Contingência das seguintes barragens: PCH Jaguari Pedreira, pertencente à CPFL Renováveis; Barramento B-7, pertencente à Rio Construtora Agropecuária; e Lago General Oscar Lopes da Silva; e
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de definir procedimentos em casos de decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública em consonância com a legislação federal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam criadas a Operação Chuvas de Verão 2025/2026 e instituído o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC).
§ 1º A Operação Chuvas de Verão 2025/2026 vigorará entre os dias 1º de dezembro de 2025 e 31 de março de 2026, podendo ser antecipada ou prorrogada se as condições meteorológicas adversas assim exigirem.
§ 2º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC) constitui instrumento de planejamento das ações de proteção e defesa civil previstas neste Decreto.
Art. 2º O Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres será constituído por 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente dos seguintes órgãos da administração direta e indireta:
I - Secretaria Municipal de Governo, por meio do Departamento de Defesa Civil;
II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
III - Secretaria Municipal de Saúde;
IV - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
V - Secretaria Municipal de Comunicação;
VI - Secretaria Municipal de Urbanismo;
VII - Secretaria Municipal de Habitação;
VIII - Secretaria Municipal de Educação;
IX - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA);
X - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC); e
XI - Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
§ 1º Os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação dos titulares das Secretarias e das entidades da administração indireta.
§ 2º Havendo necessidade de participação de outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil no desenvolvimento dos trabalhos do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres, estes poderão ser convocados pelo Secretário Municipal de Governo, mediante solicitação devidamente justificada apresentada pelo Diretor do Departamento de Defesa Civil.
Art. 3º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC) baseia-se na adoção de medidas antecipadas à deflagração de escorregamentos, a partir do acompanhamento dos seguintes parâmetros:
I - índices pluviométricos;
II - previsão meteorológica; e
III - vistorias de campo.
Art. 4º O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC) operará em 4 (quatro) níveis:
I - estado de observação: até 80mm (oitenta milímetros), com acompanhamento dos índices pluviométricos;
II - estado de atenção: a partir de 80,1mm (oitenta vírgula um milímetros), com vistoria de campo nas áreas anteriormente identificadas;
III - estado de alerta: após vistoria de órgão técnico designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC), com remoção preventiva da população das áreas de risco iminente indicadas pelas vistorias; e
IV - estado de alerta máximo: com remoção de toda a população que habita áreas de risco indicadas por vistoria técnica de órgão designado pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC).
Art. 5º Os relatórios e propostas elaborados pelos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil que compõem o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC) deverão ser encaminhados para apreciação do Secretário Municipal de Governo, cabendo exclusivamente a este a divulgação de informações relativas ao plano.
Art. 6º São setores de Alto Risco de Movimento de Massas e Inundações, mapeados pelo Serviço Geológico do Brasil da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM), empresa governamental vinculada ao Ministério de Minas e Energia:
I - Setor 01 - CPRM Vale das Garças - Vila Holândia;
II - Setor 02 - CPRM Jardim Santa Mônica, Jardim São Marcos e Jardim Campineiro;
III - Setor 03 - CPRM Jardim Ipaussurama;
IV - Setor 04 - CPRM Jardim Rossin - Núcleo Princesa D'Oeste, Jardim Florence II;
V - Setor 05 - CPRM Jardim Florence I;
VI - Setor 06 - CPRM Jardim Campina Grande, Satélite Íris;
VII - Setor 07 - CPRM Sousas - Rua Quinze de Novembro "Beco do Mokarzel";
VIII - Setor 08 - CPRM Jardim Novo Flamboyant "Buraco do Sapo";
IX - Setor 09 - CPRM Jardim Novo Flamboyant;
X - Setor 10 - CPRM Jardim Itatiaia - Jardim São Fernando - Jardim Baronesa;
XI - Setor 11 - CPRM Jardim Andorinhas;
XII - Setor 12 - CPRM Jardim Tamoio - Rua Salomão Abud;
XIII - Setor 13 - CPRM Parque Oziel;
XIV - Setor 14 - CPRM Jardim Monte Cristo - Jardim do Lago I - Jardim das Bandeiras II;
XV - Setor 15 - CPRM Jardim Irmãos Sigrist;
XVI - Setor 16 - CPRM Jardim Santo Antônio - Rua Martinica;
XVII - Setor 17 - CPRM Parque Universitário - Avenida Aglaia; e
XVIII - Setor 18 - CPRM Jardim Campos Elíseos.
Art. 7º Diariamente, a Defesa Civil de Campinas disponibilizará no Portal https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio a publicação de comunicados e alertas de proteção e defesa civil à população.
Art. 8º São atribuições dos órgãos municipais integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC):
I - executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC), em âmbito local, de acordo com a sua competência legal, devendo ser articulada com o Departamento de Defesa Civil, com o objetivo de garantir atuação sistêmica;
II - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando à redução de riscos de desastres, inclusive no orçamento;
III - identificar e mapear as áreas de risco de desastres e implantar o cadastro de áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
IV - prestar socorro e assistência às populações atingidas por desastres e adotar os preceitos do Direito Internacional Humanitário;
V - implementar ações que visem à resiliência da cidade e aos processos sustentáveis de urbanização;
VI - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VIII - orientar a ocupação e desocupação de edificações e de áreas de risco de

desastre;
IX - organizar e administrar abrigos provisórios em condições adequadas de higiene e segurança para assistência à população em situação de desastre;
X - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
XI - participar regularmente de exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município, por intermédio do Departamento de Defesa Civil;
XV - estimular a participação do setor privado nas ações de redução de riscos de desastres;
XVI - integrar as associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
XVII - implementar ações estabelecidas no Marco de Sendai, de acordo com as 4 (quatro) prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:
a) compreender o risco de desastres;
b) fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;
c) investir na redução do risco de desastres para a resiliência; e
d) aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução;
XVIII - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres, por meio da oferta de Abrigo Emergencial Provisório, destinado a famílias em vulnerabilidade social afetadas por desastres, situação de emergência ou estado de calamidade pública, após avaliação e encaminhamento da equipe técnica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
XIX - garantir que os órgãos setoriais de proteção e defesa civil e demais órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) exerçam, na sua jurisdição, o controle, a fiscalização, o monitoramento e, quando necessário, a intervenção preventiva das áreas e atividades capazes de provocar desastres;
XX - priorizar as ações de enfrentamento das arboviroses e zoonoses;
XXI - participar do Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres;
XXII - preparar e manter equipe técnica multidisciplinar, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;
XXIII - apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência (COE) para gerenciamento de situação de crise;
XXIV - priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente;
XXV - participar do Comitê da Cidade Resiliente (CCR) para o desenvolvimento de ações de redução de risco de desastres;
XXVI - acionar a Rede Estadual de Emergência de Radioamadores (REER-SP), quando necessário; e
XXVII - implementar ações estabelecidas no Plano Nacional de Contingência de Desastres em Massa envolvendo Animais.
Art. 9º Caberão, respectivamente, aos órgãos municipais integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil de Campinas as seguintes atribuições específicas:
I - Secretaria Municipal de Governo:
a) disponibilizar espaço físico para instalação do Centro de Operação de Emergência (COE) para gerenciamento de situação de crise;
b) implementar ações estabelecidas no Marco de Sendai de acordo com as 4 (quatro) prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres:
1. compreender o risco de desastres;
2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;
3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência; e
4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução;
c) promover e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), por intermédio do Departamento de Defesa Civil, e compatibilizar as ações de prevenção ou minimização de danos provocados em circunstâncias de desastres; e
d) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
II - Departamento de Defesa Civil:
a) coordenar a execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDC) no âmbito da cidade de Campinas e adotar a Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), bem como os preceitos do Direito Internacional Humanitário;
b) articular em âmbito local com as demais áreas setoriais a incorporação das ações de proteção e defesa civil no planejamento das políticas públicas municipais;
c) gerenciar e coordenar as ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) em caso de situação de desastres, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
d) propor à autoridade municipal, por intermédio do Secretário Municipal de Governo, e fundamentar tecnicamente a decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública e coordenar a avaliação de danos e prejuízos (perdas) das áreas atingidas por desastres, conforme os critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);
e) coordenar ações da Iniciativa "Construindo Cidades Resilientes" e as 4 (quatro) prioridades relacionadas à gestão do risco de desastres do Marco de Sendai e o Centro de Resiliência a Desastres de Campinas:
1. compreender o risco de desastres;
2. fortalecer a governança do risco de desastres para gerir o risco;
3. investir na redução do risco de desastres para a resiliência; e
4. aumentar os preparativos para casos de desastre para dar uma resposta eficaz e "reconstruir melhor" nos âmbitos da recuperação, reabilitação e reconstrução;
f) coordenar o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres, com a finalidade de possibilitar a gestão consciente de riscos e de desastres e o desenvolvimento dos dez passos essenciais para construção de cidades resilientes;
g) elaborar e implementar planos, programas e projetos relacionados à gestão de risco e desastre;
h) manter os órgãos estadual e nacional de proteção e defesa civil informados sobre a ocorrência de desastres e áreas de riscos;
i) promover a capacitação de recursos humanos visando uniformizar o conhecimento e capacitar técnicos e voluntários a atuarem nas ações de proteção e defesa civil de forma eficaz, eficiente e efetiva;
j) apoiar a Secretaria Municipal de Educação nos princípios de proteção e defesa civil;
k) realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
l) incentivar a mobilização comunitária por meio do Mapeamento Comunitário de Riscos do Projeto Comunidade Resiliente;
m) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos por meio do site https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio, bem como protocolos de prevenção e alerta e sobre ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
n) articular a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;
o) articular-se com o Corpo de Bombeiros, Coordenadoria Regional de Proteção e Defesa Civil da Região de Campinas e participar da Câmara Temática de Defesa Civil da Região Metropolitana de Campinas;
p) participar da Plataforma de Redução de Risco da Região Metropolitana de Campinas;
q) coordenar o Centro de Operação de Emergência (COE) instalado pelos órgãos setoriais em caso de desastre ou situação de anormalidade;
r) elaborar e operacionalizar o Plano de Chamada de Proteção de Defesa Civil;
s) operacionalizar o Centro de Resiliência a Desastres;
t) priorizar as vistorias para os licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, de acordo com a legislação vigente;

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO
O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.
Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO
Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.
Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

u) utilizar o Sistema de Informação em Saúde Silvestre (SISS-Geo), da Fundação Osvaldo Cruz, durante as vistorias preventivas no Município de Campinas, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo com informação antecipada da ocorrência da circulação de doenças em animais silvestres antes que acometam humanos; e
v) vistoriar todos os locais relacionados nos alertas do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN);
III - Secretaria Municipal de Urbanismo:
a) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
b) implementar ações que visem à resiliência da cidade e aos processos sustentáveis de urbanização;
c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor o Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres; e
d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
a) apresentar à chefia do Poder Executivo proposições normativas que visem incorporação à legislação municipal de medidas de contenção e mitigação ao risco de desastres, ouvidos os demais órgãos pertinentes;
b) implementar nos projetos de parcelamento do solo urbano diretrizes capazes de ajustar-se aos requisitos mínimos estabelecidos como metas do manual de cidades resilientes;
c) incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal, visando à redução de risco de desastres; e
d) auxiliar a identificação e mapeamento das áreas de risco de desastres, como áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou outros processos geológicos ou hidrológicos;
V - Centrais de Abastecimento de Campinas S/A (CEASA Campinas):
a) implementar ações de apoio ao Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, de acordo com o inciso IV do art. 13 da Lei nº 15.912, de 18 de junho de 2020;
b) informar ao Departamento de Defesa Civil e ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres o nome do responsável pelo fornecimento de alimentos à população de áreas atingidas por desastres, por intermédio do Banco de Alimentos e do Instituto de Solidariedade e Segurança Alimentar;
c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
VI - Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública:
a) coordenar as ações de Segurança Pública e a atuação da Guarda Municipal, visando à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio nas áreas em situação de desastre, bem como em abrigos de emergência que venham a ser instalados;
b) coordenar as ações do Centro Integrado de Controle e Comando de Campinas (CICC) em apoio ao desenvolvimento do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (PCPDC);
c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;
d) apoiar a instalação do Centro de Operação de Emergência (COE), de acordo com o art. 11 do Decreto nº 19.254, de 19 de agosto de 2016; e
e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
VII - Secretaria Municipal de Saúde:
a) desenvolver ações preventivas junto às unidades básicas de saúde e às comunidades de áreas de risco, em estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
b) indicar áreas prioritárias a serem atendidas pela "Operação Cata Treco";
c) realizar e monitorar as ações de saúde pública, disponibilizando estoque estratégico para enfrentamento de situações de desastre;
d) definir equipes de apoio para manutenção da saúde das comunidades locais em circunstância de desastres, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e com a Secretaria Municipal de Habitação;
e) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres; e
f) desempenhar as tarefas específicas no âmbito de suas atribuições, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
VIII - Secretaria Municipal de Administração:
a) priorizar os processos licitatórios relacionados à prevenção e às respostas aos desastres, em especial em caso de desastre, decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública; e
b) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
IX - Secretaria Municipal de Justiça:
a) dar suporte aos órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) nas ações de controle e fiscalização das atividades na iminência ou durante o desastre; e
b) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
a) fornecer ao Departamento de Defesa Civil e ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres cadastro atualizado dos abrigos a serem utilizados em situações de emergência ou estado de calamidade pública;
b) organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
c) promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres; e
e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades de atendimento, acolhimento e referenciamento em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme estabelecido na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil;
XI - Secretaria Municipal de Gestão e Controle:
a) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
b) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XII - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) executar atividades ou oficinas culturais nos abrigos emergenciais, quando instalados;
b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XIII - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
a) incentivar atividades em praças esportivas, com o intuito de desmotivar o uso de áreas utilizadas irregularmente em atividades aquáticas com risco de afogamento (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques, entre outros);
b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XIV - Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade:
a) disponibilizar o mapeamento dos espelhos de água (rios, lagos, lagoas, córregos, tanques e, em especial, açudes e barragens);
b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres;
c) priorizar os trâmites dos licenciamentos ambientais necessários às ações de proteção e defesa civil em caso de risco iminente ou situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme legislação vigente; e
d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XV - Secretaria Municipal de Educação:
a) implementar ações de prevenção, de acordo com o programa de desenvolvimento de recursos humanos, conforme a Lei nº 9.310, de 27 de junho de 1997, que institui o "Programa Defesa Civil" nas escolas da rede municipal de ensino;
b) apresentar ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres o cadastro de espaço físico para instalação de abrigos emergenciais para atendimento aos desabrigados, particularmente no que diz respeito à sua alimentação, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres; e
d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XVI - Secretaria Municipal de Habitação:
a) intensificar, no período da Operação Chuvas de Verão, o monitoramento e a fiscalização dos núcleos urbanos informais existentes no Município de Campinas para evitar o surgimento e a consolidação de novos núcleos urbanos informais, bem como o adensamento dos núcleos urbanos informais existentes, em especial em áreas de risco e impróprias para moradia;
b) realizar vistoria técnica das edificações localizadas em áreas de risco ou impróprias para moradia nos núcleos urbanos informais existentes no Município de Campinas, realizando, quando necessário, o isolamento e a remoção preventiva dos seus moradores, com o apoio do Departamento de Defesa Civil, da Secretaria de Serviços Públicos e da Guarda Municipal de Campinas;
c) havendo indicação técnica de demolição de unidade habitacional, promover ações, em conjunto com a Secretaria de Serviços Públicos, para remoção de entulhos e demais procedimentos de limpeza e segurança, realizando o competente encaminhamento para recuperação da área;

d) dar suporte à população removida ou flagelada no âmbito de suas atribuições, em conjunto com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; e
e) manter equipe técnica mobilizada e em condições de atuar, a qualquer momento, junto com os demais órgãos públicos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), com o objetivo de resolver ou minorar as adversidades decorrentes de situações de emergência, estado de calamidade pública ou de desastres causados pela natureza ou por ação do homem e que possam, de alguma forma, colocar em risco a integridade das pessoas, a segurança pública e o meio ambiente;
XVII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos:
a) prevenir desastres por meio da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;
b) vistoriar edificações e áreas de risco visando à intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas vulneráveis;
c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;
d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
e) reabilitar o cenário do desastre, compreendendo os seguintes itens:
1. avaliação dos danos;
2. desobstrução e remoção dos escombros; e
3. reabilitação dos serviços essenciais;
f) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco de Desastres;
g) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
h) estabelecer, como medida preventiva, na região dos parques e bosques, em período chuvoso no qual a precipitação acumulada em um período de 72 (setenta e duas) horas atingir o nível de 80mm (oitenta milímetros), de acordo com o monitoramento da Defesa Civil de Campinas, as seguintes medidas:
1. fechamento à visitação pública;
2. notadamente no Bosque dos Jequitibás e no Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), fechamento ao trânsito de veículos das vias públicas que se encontrem nos seus limites;
3. efetivação da operação de restrição de veículos pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC), de acordo com comunicado da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Departamento de Parques e Jardins;
4. quando da disponibilização do Alerta de Estado de Atenção pela Defesa Civil aos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e da publicação no site https://campinas.sp.gov.br/sites/campinasresiliente/inicio, comunicar os gestores dos Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC) para as devidas providências; e
5. manter o Departamento de Defesa Civil informado e atualizado quanto aos meios de comunicação com os gestores dos Parques e Jardins; e
i) reabrir os Parques e Bosques à visitação pública após 24 (vinte e quatro) horas do término do índice acumulado, depois de vistoria técnica realizada pelos Gestores dos Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
XVIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura:
a) prevenir desastres por meio da avaliação e redução de riscos, com medidas estruturais e não estruturais;
b) vistoriar áreas de risco ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado;
c) planejar e promover medidas de defesa contra eventos críticos que ofereçam riscos à saúde e segurança públicas e prejuízos econômicos e sociais;
d) intensificar o controle e a fiscalização das atividades capazes de provocar desastres;
e) reabilitar o cenário do desastre relativo à infraestrutura urbana, compreendendo os seguintes itens:
1. avaliação dos danos;
2. auxílio na desobstrução e remoção dos escombros; e
3. reabilitação dos serviços essenciais;
f) priorizar a alocação de recursos para assistência às populações e a realização de obras e serviços de prevenção e recuperação nas áreas em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
g) realizar vistorias preventivas em pontes, pontilhões, passarelas e outras obras de arte, assim como obras de infraestrutura urbana para avaliação de risco, adotando, quando necessário, as medidas estruturais cabíveis, em estreita ligação com o Departamento de Defesa Civil e a Secretaria Municipal de Urbanismo;
h) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
i) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XIX - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A (EMDEC):
a) identificar e relacionar vias públicas sujeitas a alagamentos e inundações, adotando medidas preventivas, emergenciais e de recuperação;
b) assegurar a interdição e desvio do trânsito nas áreas já sinistradas ou na iminência de desastre, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o Departamento de Defesa Civil;
c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres; e
d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XX - Secretaria Municipal de Comunicação:
a) manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
b) apoiar nas ações de comunicação social, dando visibilidade às atividades da Operação Chuvas de Verão;
c) estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres; e
e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXI - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas:
a) planejar e viabilizar estudos para que as secretarias estabeleçam plantões em situações de desastres, ameaças e riscos, dentro do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
b) designar a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) como centro de integração de todos os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
c) promover atividades de motivação e capacitação para todos os profissionais envolvidos na Operação Chuvas de Verão;
d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXII - Secretaria Municipal de Finanças:
a) disponibilizar recursos orçamentários para emprego imediato nas ações de Defesa Civil quando da decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
b) dar suporte à Defesa Civil para a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação:
a) coordenar as ações que envolvam o relacionamento com outros países e organismos internacionais quanto à cooperação logística, financeira, técnica e científica e em participações conjuntas em atividades de assistência humanitária;
b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXIV - Secretaria Municipal de Trabalho e Renda:
a) apoiar as ações da Operação Chuvas de Verão no âmbito da sua competência;
b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXV - Secretaria Municipal de Relações Institucionais:
a) apoiar as ações da Operação Chuvas de Verão no âmbito da sua competência;
b) estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXVI - Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar:
a) elaborar e apresentar propostas ao Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres para eventos adversos;
b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas;
c) mobilizar o Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) 192 para os primeiros atendimentos no caso de vítimas de desastres, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
d) desempenhar tarefas no âmbito de suas atribuições, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública; e
e) definir o destino dos pacientes por meio do Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) 192, que é o órgão regulador do Sistema de Urgência e Emergência, que deverá:
1. quando acionado, avaliar as vítimas, classificá-las por cores relacionadas ao risco, iniciar os procedimentos necessários à estabilização e, se for o caso, encaminhá-las às equipes de atendimento local;
2. encaminhar o paciente, a depender das condições clínicas, aos serviços de saúde pública, tais como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Prontos-Socorros ou Hospitais, conforme a complexidade e a gravidade do caso; e
3. manter equipes de urgência de prontidão nos locais de que trata o item 2 desta

alínea para qualquer intercorrência;
XXVII - Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC):
a) planejar e viabilizar, em estreita ligação com a Secretaria Municipal de Educação, a organização de locais para possíveis abrigos em situações de desastre, disponibilizando as informações sobre quantidade e localidade de tais imóveis, assim como indicando um profissional como referência para acionamento do sistema;
b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXVIII - Fundação "José Pedro de Oliveira" - Mata Santa Genebra:
a) disponibilizar recursos materiais e humanos na ocorrência de desastre em sua localidade, bem como nas suas proximidades, com a utilização de veículos, equipamentos e equipes de trabalho, informando aos órgãos do Sistema Municipal de Proteção de Defesa Civil;
b) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
c) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXIX - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA):
a) intensificar o controle das atividades capazes de provocar desastres;
b) apoiar no monitoramento das estações meteorológicas e pluviômetros mecânicos;
c) disponibilizar apoio logístico com maquinários e equipamentos;
d) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas e indicar os representantes, titular e suplente, para compor Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres;
e) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública; e
f) promover ações integradas com outros órgãos da Administração, objetivando apoio técnico à SANASA perante os consumidores em ocorrências relativas aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
XXX - Serviços Técnicos Gerais (SETEC):
a) manter estrutura de funcionamento de modo que, em situações de desastre de grande porte, possa ampliar seu atendimento;
b) contribuir para a redução dos desastres por meio da fiscalização sobre a utilização de para-raios em parques, circos e similares;
c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública;
XXXI - Informática de Municípios Associados (IMA):
a) dar suporte às equipes da Defesa Civil na realização dos monitoramentos do Sistema de Gerenciamento de Ações Humanitárias (DONARE), Gerenciamento de Ocorrências da Defesa Civil (GODC) e Sistema Telefônico de Emergência 199;
b) apoiar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil em eventos desastrosos, garantindo a conectividade dos equipamentos disponibilizados à Defesa Civil;
c) manter equipe técnica, mobilizável a qualquer tempo, para atuar em situações críticas no Município de Campinas; e
d) desempenhar as tarefas específicas às suas atividades normais, mediante articulação prévia com o Departamento de Defesa Civil, em caso de desastre, situação de emergência ou estado de calamidade pública.
Art. 10. Os órgãos mencionados no art. 2º deste Decreto, que fazem parte do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, deverão:
I - indicar profissionais para referência sobre o recebimento e repasse de todas as informações pertinentes à Operação Chuvas de Verão, assim como a mudança dos níveis de operação, situações dos eventos e equipes de plantão, sendo estes de fácil localização, visando atender o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II - disponibilizar ao Departamento de Defesa Civil endereço eletrônico para recebimento diário de previsões e alertas meteorológicos; e
III - disponibilizar, mediante acionamento do Departamento de Defesa Civil, equipe de plantão durante o horário de expediente, bem como fora dele, enviando a escala ao Departamento de Defesa Civil, podendo ser mensal ou semanal.
Art. 11. Todos os órgãos integrantes da Operação Chuvas de Verão 2025/2026 deverão priorizar ações que envolvam o enfrentamento das arboviroses e zoonoses.
Art. 12. As ações do poder público devem estar previstas na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, de modo que:
I - diante da existência de demandas sociais, ambientais ou de qualquer outra ordem, quando já conhecidas, devem-se planejar as ações de modo a contemplá-las no orçamento público; e
II - quando se tratar de demandas não previamente conhecidas, diante da impossibilidade de previsão de despesas que façam frente aos gastos saneadores, há a possibilidade de utilização de recursos da Reserva de Contingência, prevista na Lei Orçamentária Anual.
Art. 13. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - ações de mitigação: medidas destinadas a reduzir, limitar ou evitar o risco de desastre;
II - ações de preparação: medidas destinadas a otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;
III - ações de prevenção: medidas prioritárias destinadas a evitar a conversão de risco em desastre ou a instalação de vulnerabilidades;
IV - ações de recuperação: medidas desenvolvidas após a ocorrência do desastre, destinadas a restabelecer a normalidade social, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída e a recuperação do meio ambiente e da economia;
V - ações de resposta: medidas de caráter emergencial executadas durante ou após a ocorrência do desastre, destinadas a socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais;
VI - ações de restabelecimento: medidas de caráter emergencial destinadas a restabelecer as condições de segurança e habitabilidade e os serviços essenciais à população na área atingida pelo desastre;
VII - desastre: resultado de evento adverso decorrente de ação natural ou antrópica sobre cenário vulnerável que cause danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais;
VIII - estado de calamidade pública: situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação;
IX - plano de contingência: conjunto de medidas preestabelecidas destinadas a responder a situação de emergência ou a estado de calamidade pública de forma planejada e intersetorialmente articulada, elaborado com base em hipóteses de desastre, com o objetivo de minimizar os seus efeitos;
X - proteção e defesa civil: conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a:
a) evitar ou minimizar os efeitos decorrentes de desastre;
b) preservar o moral da população; e
c) restabelecer a normalidade social e torná-la resiliente;
XI - sistema estadual e distrital de proteção e defesa civil: conjunto de órgãos e entidades da administração pública estadual ou distrital responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e das ações de gerenciamento de riscos e de desastres;
XII - sistema federal de proteção e defesa civil: conjunto de órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e pelo planejamento e pela coordenação das ações de gerenciamento de riscos e de desastres;
XIII - sistema municipal de proteção e defesa civil: conjunto de órgãos e entidades da administração pública municipal responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e das ações de gerenciamento de riscos e de desastres; e
XIV - situação de emergência: situação anormal provocada por desastre que causa danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do Poder Público do ente federativo atingido ou que demande a adoção de medidas administrativas excepcionais para resposta e recuperação.
Art. 14. Ficam revogadas as disposições do Decreto nº 23.661, de 21 de novembro de 2024.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de novembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
MICHEL ABRAO FERREIRA
Secretário Municipal de Governo
Redigido conforme elementos do Processo SEI PMC.2025.00172204-35.
ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.176, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 22.533, de 5 de dezembro de 2022, que Regulamenta os arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022, que dispõe sobre a reorganização dos serviços de transporte público coletivo do Município de Campinas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 22.533, de 5 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de delegar a prestação do serviço de transporte público coletivo de passageiros, conforme a Lei Complementar nº 379, de 29 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a viabilidade econômica e financeira da concessão dos serviços delegados, conforme estudos dirigidos pela SETRANSP,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 22.533, de 5 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º Para atendimento ao disposto no § 2º do art. 8º da Lei Complementar nº 378, de 29 de novembro de 2022, o Município de Campinas fica dividido em 3 (três) áreas de operação, sendo 1 (uma) Área Central neutra e 2 (duas) Áreas Preferenciais, da seguinte forma:
I - Área Neutra - Centro: área considerada neutra, com descrição contida no Anexo I do presente Decreto, e perímetro coincidente com a APG Centro, em conformidade com a Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018;
II - Áreas Preferenciais nas modalidades convencional e alternativo: operadas por concessão ou permissão, com descrição contida no Anexo II do presente Decreto.
....."(NR)
Art. 2º Os Anexos I e II do Decreto nº 22.533, de 5 de dezembro de 2022, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.
Art. 3º Aplicam-se aos contratos e ajustes firmados antes da entrada em vigor deste Decreto, as regras previstas na legislação revogada, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.
Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art 4º do Decreto nº 22.533, de 5 de dezembro de 2022.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

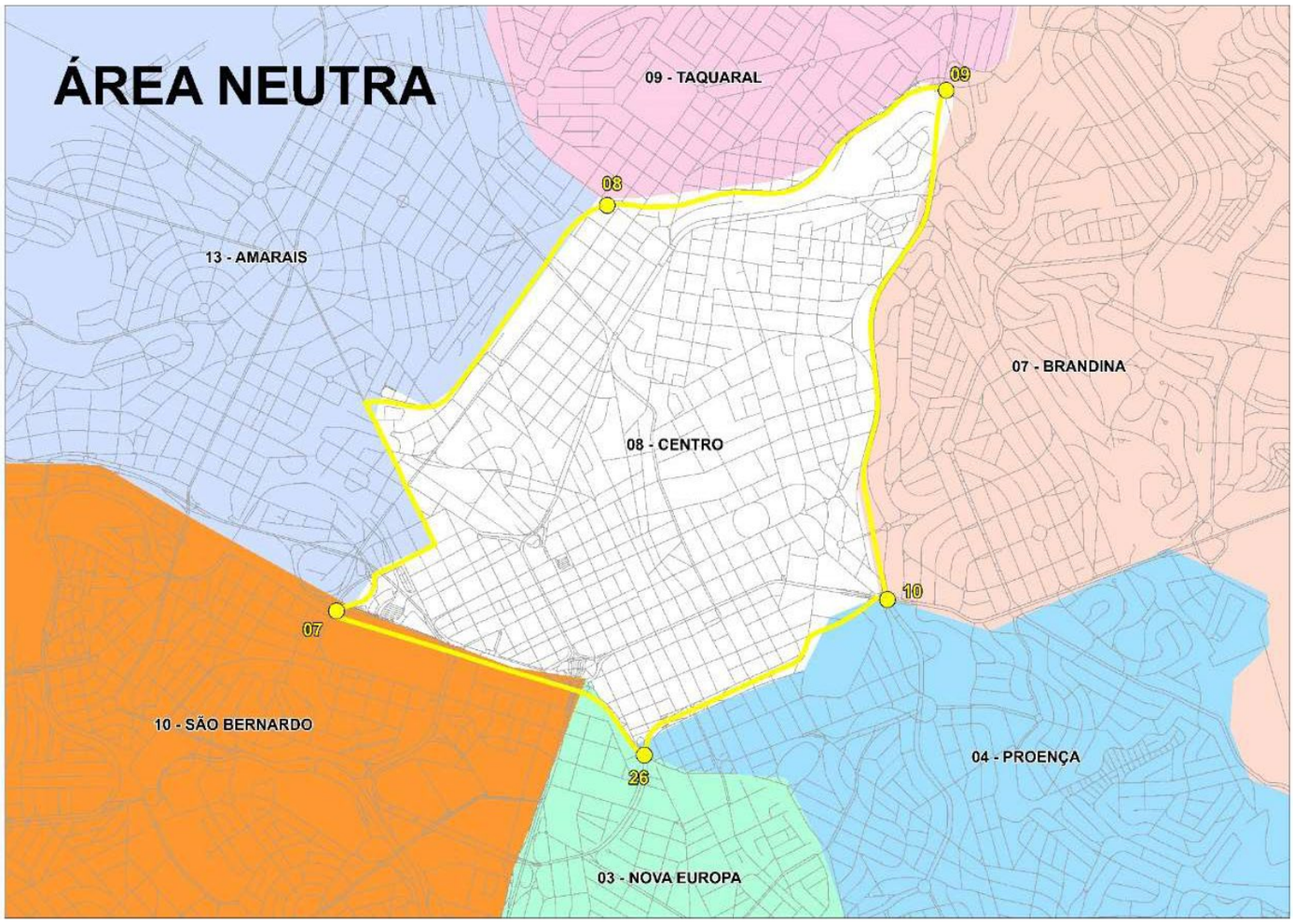
ANEXO I

ÁREA NEUTRA - CENTRO

Polígono formado pelos pontos descritos a seguir, sentido anti-horário da figura:

Ponto 07 - Seguindo a divisa entre as APGs Centro e Amarais até o Ponto 08;
Ponto 08 - Intersecção entre as APGs Centro, Amarais e Taquaral, seguindo a divisa entre as APGs Centro e Taquaral até o Ponto 09;
Ponto 09 - Intersecção entre as APGs Centro, Taquaral e Brandina, seguindo a divisa entre as APGs Centro e Brandina até o Ponto 10;
Ponto 10 - Intersecção entre as APGs Centro, Brandina e Proença, seguindo a divisa entre as APGs Brandina e Proença até o Ponto 26;
Ponto 26 - Intersecção entre as APGs Centro, Nova Europa e Proença, seguindo a divisa entre as APGs Proença, Nova Europa e Centro, São Bernardo retornando ao Ponto 07.

Ponto - Latitude (graus); Longitude (graus).
Ponto 07 - (-47,074740); (-22,906666)
Ponto 08 - (-47,060916); (-22,887579)
Ponto 09 - (-47,043603); (-22,882246)
Ponto 10 - (-47,046607); (-22,905876)
Ponto 26 - (-47,059399); (-22,912740)



ANEXO II

ÁREAS PREFERENCIAIS

Os limites das áreas preferenciais foram definidos a fim de respeitar a divisão por APGs.

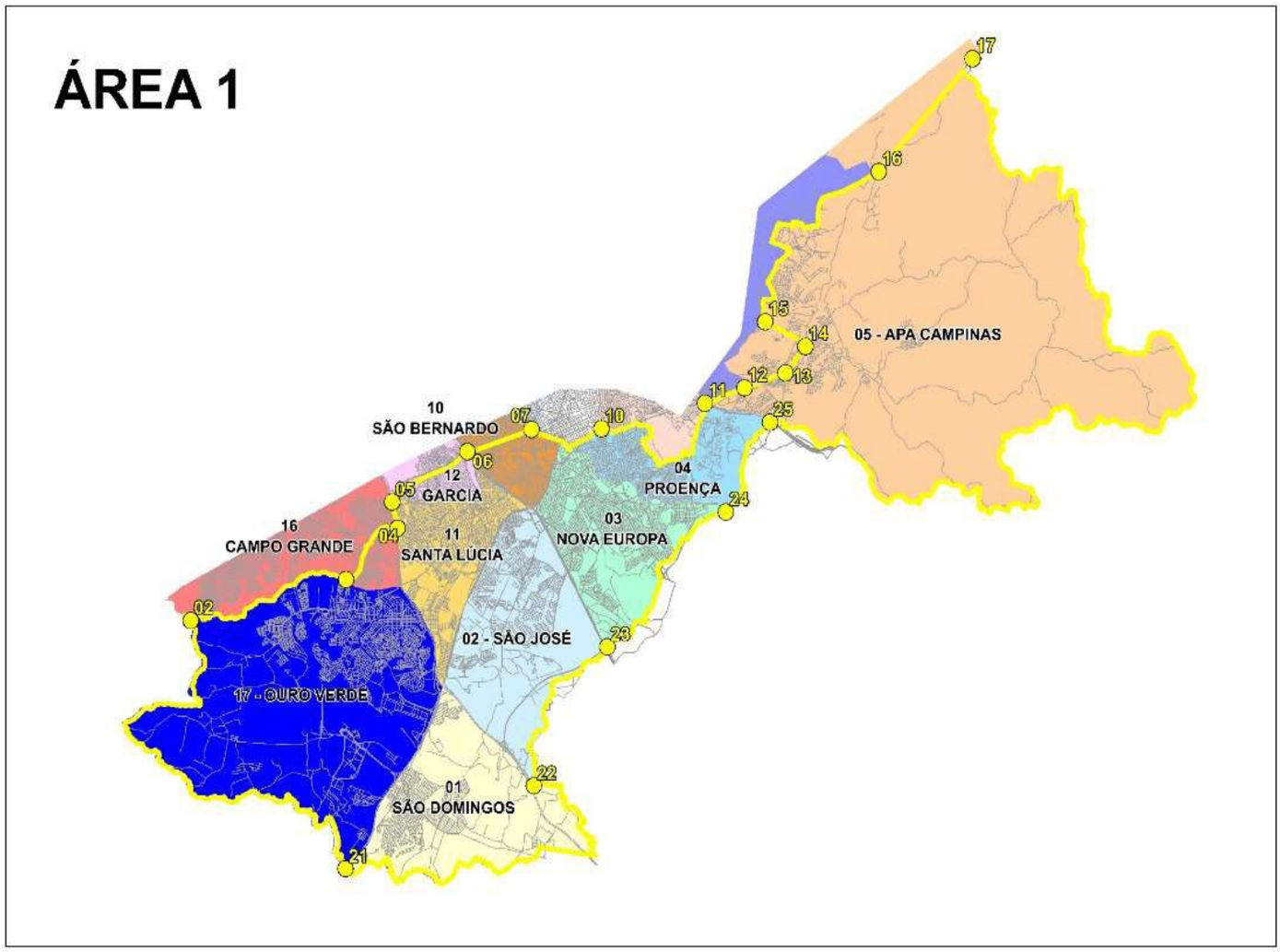
ÁREA 1 - SUL

Polígono formado pelos pontos descritos a seguir:

Ponto 02 - Início do polígono no Ponto 02, intersecção das APGs Ouro verde, Campo Grande e Limite do município, seguindo pela divisa entre as APGs Campo Grande e Ouro Verde até o Ponto 03;
Ponto 03 - Segue cortando a APG Campo Grande pelas ruas JULIO G ATLAS, PROFA CAROLINA DE OLIVEIRA e AV ANTONIO CARLOS DO AMARAL até a Rodovia dos Bandeirantes, Ponto 04;
Ponto 04 - Rodovia dos Bandeirantes, próximo à passarela da Vila União, segue pela divisa entre as APGs Campo Grande e Santa Lúcia até a Av John Boyd Dunlop, Ponto 05;
Ponto 05 - Seguindo à margem da Av. John Boyd Dunlop, a 100 metros do sentido bairro x centro, cortando a APG Garcia, até o ponto 6 na Rodovia Anhanguera, divisa entre as APGs Garcia e São Bernardo, Ponto 06
Ponto 06 - Na Rodovia Anhanguera, divisa entre as APGs Garcia e São Bernardo, segue cortando a APG São Bernardo, em linha reta, até o Ponto 7, intersecção entre as APGs São Bernardo, Centro e Amarais;
Ponto 07 - Seguindo a divisa entre as APGs Centro, São Bernardo e Centro, Nova Europa até o Ponto 26;
Ponto 26 - Intersecção entre as APGs Centro, Nova Europa e Proença, seguindo a divisa entre as APGs Proença e Centro até o Ponto 10;
Ponto 10 - Intersecção entre as APGs Centro, Brandina e Proença, seguindo a divisa entre as APGs Brandina e Proença até o Ponto 11;
Ponto 11 - Intersecção entre as APGs Brandina, Proença, APA Campinas e Tanquinho, segue a divisa entre as APGs Tanquinho e APA Campinas até o Ponto 12;
Ponto 12 - Divisa entre as APGs Tanquinho e APA Campinas, na altura do sentido centro x bairro da RODV DR HEITOR PENTEADO (SP-81), segue à margem da RODV DR HEITOR PENTEADO (SP-81), a 50 metros do sentido centro x bairro, cortando a APG APA Campinas, seguindo à margem da AV DR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS, 50 metros do sentido centro x bairro, até o Ponto 13;

Ponto 13 - Esquina da AV DONA JULIA DA CONCEICAO ALVES com a R PAULA CREPALDI VALERIO, seguindo à margem da AV DR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS, a 50 metros do sentido centro x bairro, até o Ponto 14;
Ponto 14 - Intersecção da R ANTONIO PRADO com a AV MARIO GARNERO e a AV CB OSCAR ROSSIN, seguindo em linha reta até o Ponto 15;
Ponto 15 - Divisa das APGs Tanquinho e APA Campinas, próximo a AV ISAURA ROQUE QUERCIA, seguindo sentido anti-horário, a divisa entre as APGs APA Campinas e Tanquinho, até o Ponto 16;
Ponto 16 - Divisa das APGs Tanquinho e APA Campinas, próximo a ESTR MUN SOUSAS/PEDREIRA, seguindo em linha reta cortando a APG APA Campinas até o limite do município, Ponto 17; Ponto 17 - Limite de município com a ESTR MUN SOUSAS/PEDREIRA, segue no limite do município, sentido horário, até o Ponto 25;
Ponto 25 - Intersecção entre APGs APA Campinas, Proença e limite do município, seguindo o limite de município, sentido horário, até o Ponto 24;
Ponto 24 - Intersecção entre as APGs Proença, Nova Europa o limite do município, seguindo pelo limite de município até o Ponto 23;
Ponto 23 - Intersecção entre as APGs Nova Europa, São José e o limite do município, seguindo pelo limite de município até o Ponto 22;
Ponto 22 - Intersecção entre as APGs São José, São Domingos e o limite do município, seguindo pelo limite de município até o Ponto 21;
Ponto 21 - Intersecção entre as APGs São Domingos, Ouro Verde e o limite do município, seguindo pelo limite de município e retornando ao Ponto 02.

Ponto - Latitude (graus); Longitude (graus)
Ponto 02 - (-47,209502); (-22,969599)
Ponto 03 - (-47,146405); (-22,957395)
Ponto 04 - (-47,126269); (-22,939880)
Ponto 05 - (-47,128407); (-22,930941)
Ponto 06 - (-47,099048); (-22,913700)
Ponto 07 - (-47,074740); (-22,906666)
Ponto 08 - (-47,060916); (-22,887579)
Ponto 26 - (-47,059399); (-22,912740)
Ponto 10 - (-47,046607); (-22,905876)
Ponto 11 - (-47,006206); (-22,897218)
Ponto 12 - (-46,990796); (-22,891998)
Ponto 13 - (-46,974785); (-22,886860)
Ponto 14 - (-46,966967); (-22,877876)
Ponto 15 - (-46,982688); (-22,869446)
Ponto 16 - (-46,938002); (-22,817651)
Ponto 17 - (-46,905009); (-22,783854)
Ponto 25 - (-46,980776); (-22,903698)
Ponto 24 - (-46,998012); (-22,934336)
Ponto 23 - (-47,044309); (-22,980251)
Ponto 22 - (-47,073047); (-23,027573)
Ponto 21 - (-47,146653); (-23,055814)

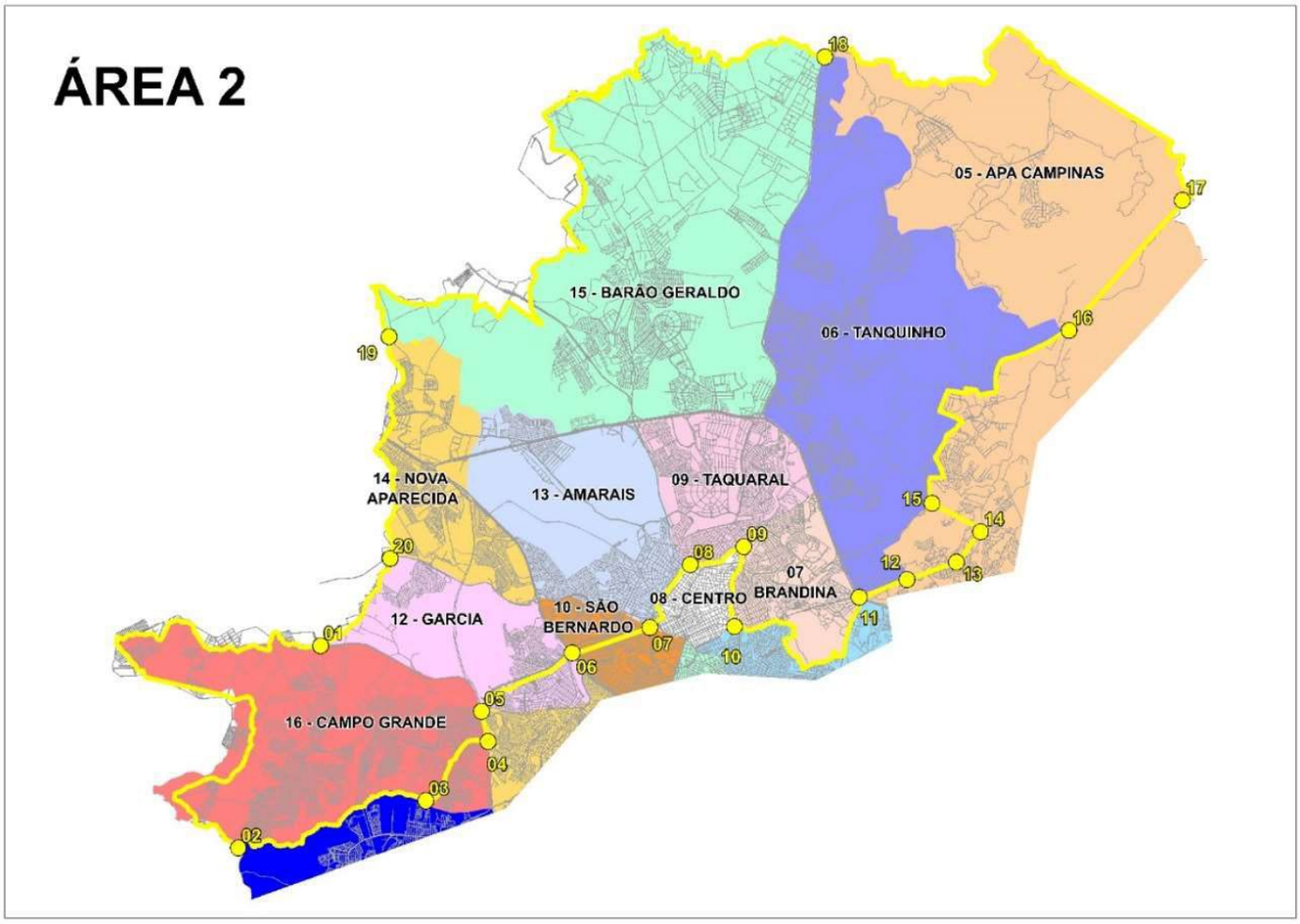


ÁREA 2 - NORTE

Polígono formado pelos pontos descritos a seguir:

Ponto 01 - Início do polígono no Ponto 1, divisa entre APGs Campo Grande, Garcia e limite do município, seguindo sentido anti-horário no limite do município até o Ponto 02;
Ponto 02 - Intersecção das APGs Ouro verde, Campo Grande e Limite do município, seguindo pela divisa entre as APGs Campo Grande e Ouro Verde até o Ponto 03;
Ponto 03 - Seguindo cortando a APG Campo Grande pelas ruas JULIO G ATLAS, PROFA CAROLINA DE OLIVEIRA e AV ANTONIO CARLOS DO AMARAL até a Rodovia dos Bandeirantes, Ponto 04;
Ponto 04 - Rodovia dos Bandeirantes, próximo à passarela da Vila União, seguindo pela divisa entre as APGs Campo Grande e Santa Lúcia até a Av John Boyd Dunlop, Ponto 05;
Ponto 05 - Seguindo a margem da Av. John Boyd Dunlop, a 100 metros do sentido bairro x centro, cortando a APG Garcia, até o ponto 06 na Rodovia anhanguera, divisa entre as APGs Garcia e São Bernardo, Ponto 06;
Ponto 06 - Na Rodovia Anhanguera, divisa entre as APGs Garcia e São Bernardo, seguindo cortando a APG São Bernardo, em linha reta, até o Ponto 07, intersecção entre as APGs São Bernardo, Centro e Amarais;
Ponto 07 - Seguindo a divisa entre as APGs Centro e Amarais até o Ponto 08;
Ponto 08 - Intersecção entre as APGs Centro, Amarais e Taquaral, seguindo a divisa entre as APGs Centro e Taquaral até o Ponto 09;
Ponto 09 - Intersecção entre as APGs Centro, Taquaral e Brandina, seguindo a divisa entre as APGs Centro e Brandina até o Ponto 10;
Ponto 10 - Intersecção entre as APGs Centro, Brandina e Proença, seguindo a divisa entre as APGs Brandina e Proença até o Ponto 11;
Ponto 11 - Intersecção entre as APGs Brandina, Proença, APA Campinas e Tanquinho, seguindo a divisa entre as APGs Tanquinho e APA Campinas até o Ponto 12;
Ponto 12 - Divisa entre as APGs Tanquinho e APA Campinas, na altura do sentido centro x bairro da RODV DR HEITOR PENTEADO (SP-81), seguindo à margem da RODV DR HEITOR PENTEADO (SP-81), a 50 metros do sentido centro x bairro, cortando a APG APA Campinas, seguindo à margem da AV DR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS, 50 metros do sentido centro x bairro, até o Ponto 13;
Ponto 13 - Esquina da AV DONA JULIA DA CONCEICAO ALVES com a R PAULA CREPALDI VALERIO, seguindo à margem da AV DR ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS, a 50 metros do sentido centro x bairro, até o Ponto 14;Ponto 14 - Intersecção da R ANTONIO PRADO com a AV MARIO GARNERO e a AV CB OSCAR ROSSIN, seguindo em linha reta até o Ponto 15;
Ponto 15 - Divisa das APGs Tanquinho e APA Campinas, próximo a AV ISAURA ROQUE QUERCIA, seguindo sentido anti-horário, a divisa entre as APGs APA Campinas e Tanquinho, até o Ponto 16;
Ponto 16 - Divisa das APGs Tanquinho e APA Campinas, próximo a ESTR MUN SOUSAS/PEDREIRA, seguindo em linha reta cortando a APG APA Campinas até o limite do município, Ponto 17;
Ponto 17 - Limite de município com a ESTR MUN SOUSAS/PEDREIRA, seguindo no sentido anti-horário até o Ponto 18;
Ponto 18 - Intersecção entre as APGs Tanquinho, APA Campinas, Barão Geraldo e o limite do município, seguindo pelo limite de município até o Ponto 19;
Ponto 19 - Intersecção entre as APGs Barão Geraldo, Nova Aparecida e o limite do município, seguindo pelo limite de município até o Ponto 20;Ponto 20 - Intersecção entre as APGs Nova Aparecida, Garcia e o limite do município, seguindo pelo limite de município e retornando ao Ponto 01.

Ponto - Latitude (graus); Longitude (graus).
01 - (-47,180451); (-22,911547)
Ponto 02 - (-47,209502); (-22,969599)
Ponto 03 - (-47,146405); (-22,957395)
Ponto 04 - (-47,126269); (-22,939880)
Ponto 05 - (-47,128407); (-22,930941)
Ponto 06 - (-47,099048); (-22,913700)
Ponto 07 - (-47,074740); (-22,906666)
Ponto 08 - (-47,060916); (-22,887579)
Ponto 09 - (-47,043603); (-22,882246)
Ponto 10 - (-47,046607); (-22,905876)
Ponto 11 - (-47,006206); (-22,897218)
Ponto 12 - (-46,990796); (-22,891998)
Ponto 13 - (-46,974785); (-22,886860)
Ponto 14 - (-46,966967); (-22,877876)
Ponto 15 - (-46,982688); (-22,869446)
Ponto 16 - (-46,938002); (-22,817651)
Ponto 17 - (-46,905009); (-22,783854)
Ponto 18 - (-47,016917); (-22,736780)
Ponto 19 - (-47,158167); (-22,820469)
Ponto 20 - (-47,157917); (-22,885732)



Campinas, 27 de novembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00175046-20.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.177, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), DESTINADO AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DA SETEC-SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

Considerando a necessidade de atendimento aos compromissos financeiros assumidos pela Autarquia, em relação a manutenção das atividades dos setores e com folha de pagamento;
Considerando o disposto no artigo 4º § 1º incisos I e III e artigo 5º da Lei Municipal nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R$ 476.500,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e quinhentos reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente da Setec - Serviços Técnicos Gerais, nas seguintes classificações:
I - nos termos do artigo 4º § 1º inciso I, da Lei Municipal nº 16.681 de 27 de dezembro de 2024:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52304	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDADE**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 95.500,00

II - NOS TERMOS DO ARTIGO 4º § 1º INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 16.681 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 10.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 95.500,00
52304	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDADE**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 6.000,00
52305	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO CONCEIÇÃO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 30.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 55.000,00
52306	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO SOUSAS**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 30.000,00

III - NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 16.681 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 154.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	 **R$ 476.500,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

523000	**SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC**
52301	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SETORES EM GERAL**
04.122.2022.1195	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A AUTARQUIA
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 21.000,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04-120-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 10.000,00
04.122.2022.1196	OBRAS E REFORMAS
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 30.000,00
04.122.2022.4198	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 95.500,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 10.000,00
52303	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. FUNERÁRIO**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 210.000,00
52304	**MANUTENÇÃO DOS SETORES DO SERV. DO CEMITÉRIO DA SAUDADE**
23.692.2022.4197	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04-100-000	GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA R$ 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	 **R$ 476.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de novembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
Presidente da SETEC

Decreto elaborado no Setor de Contabilidade da Diretoria Financeira da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, com os elementos constantes do processo SEI SETEC.2025.00009072-89 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.178, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 20.305, de 06 de maio de 2019, que Regulamenta a concessão do selo "Lucas Begalli Zamora de Souza", instituído pela Lei nº 15.595, de 2 de maio de 2018, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º O Decreto nº 20.305, de 06 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º.....
.....
§ 4º O curso deverá ser ministrado por equipe de instrutores aprovados em processo seletivo próprio realizado pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar ou por pessoas físicas ou jurídicas previamente habilitadas, nos termos do art. 2º deste Decreto.
....." (NR)
"Art. 2º As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em fornecer e ministrar cursos de primeiros socorros, nos termos do art. 1º deste Decreto, deverão obter sua habilitação junto ao Núcleo de Ensino e Pesquisa - NEP e ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, devendo essa habilitação ser revalidada a cada 2 (dois) anos, mediante:
I -.....
II - o recolhimento do valor de 100 UFICs (cem Unidades Fiscais de Campinas) junto à Tesouraria da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, relativo ao ressarcimento dos gastos públicos despendidos no procedimento da habilitação e revalidação da habilitação.
.....
§ 3º Após a realização da capacitação, as pessoas físicas ou jurídicas habilitadas deverão encaminhar ao NEP os seguintes documentos comprobatórios, que serão analisados em conjunto com o SAMU, para fins de emissão do Selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" à instituição de ensino:
I - lista de presença dos profissionais capacitados, contendo nome completo, número do CPF, data e horário da capacitação, cargo/função, instituição de ensino em que atuam e assinatura;
II - declaração do responsável pela instituição de ensino, informando o total de profissionais que atuam em contato direto com os alunos, conforme exigido pelo § 1º do art. 1º;
III - declaração do responsável pela instituição, informando que a formação em primeiros socorros aconteceu de forma satisfatória, contendo o nome do instrutor que ministrou a capacitação, a carga horária teórica e prática, bem como a confirmação de que todos participaram das atividades teórico-práticas, conforme o disposto no § 2º do art. 1º;
IV - procuração assinada pelo representante legal da instituição, autorizando o instrutor a realizar a retirada do selo junto ao NEP da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar;
V - certificados emitidos pelo instrutor para a instituição de ensino e para os profissionais participantes." (NR)
"Art. 3º Os cursos de primeiros socorros ministrados pelos instrutores aprovados em processo seletivo próprio da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, serão organizados e formatados pelo seu Núcleo de Ensino e Pesquisa." (NR)
"Art. 4º Os cursos voltados à Rede Pública Municipal de Educação serão ministrados por instrutores aprovados em processo seletivo próprio da Rede Mário Gatti, por meio de instrumento convenial específico, estabelecendo-se o ressarcimento das despesas geradas à Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar." (NR)
"Art. 5º Os cursos ministrados pelos instrutores aprovados em processo seletivo próprio da Rede Mário Gatti às instituições privadas serão oferecidos mediante o recolhimento do valor de 1.180 UFICs (um mil cento e oitenta Unidades Fiscais de Campinas), a título de reembolso dos custos despendidos.
§ 1º O valor mencionado no caput deste artigo poderá ser convertido na entrega de itens previamente definidos conforme necessidade do ente público, ou, quando realizado em pecúnia por meio de instrumento convenial, poderá ser destinado à aquisição de bens e serviços, conforme demanda, e utilizados nas unidades da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.
....." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 27 de novembro de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES
Secretário Municipal de Justiça em exercicio
LAIR ZAMBON
Secretário Municipal de Saúde
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI HMMG.2025.00002992-11.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.179, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 3.380.500,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil e quinhentos reais).

Considerando a necessidade de atender demanda referente ao pagamento de rateio do Consórcio Nacional de Saúde - CONECTAR, conforme informação constante no processo SEI n° PMC.2025.00183491-72/SMF-CA.
Considerando a necessidade de viabilizar a execução orçamentária dos Requisitos de Pequeno valor - RPV, conforme informação constante no processo SEI n° PMC.2025.00165875-21/SMF/DECOR/CC.
Considerando a necessidade de viabilizar demanda referente ao reajuste do Termo de Contrato n° 109/2021 (Nuvem privada - IMA), conforme informação constante no processo SEI n° PMC.2025.00183525-56/SMF/CA.
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III e Art. 5° da Lei nº 16.681, de 27 de dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor ***R$ 3.380.500,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil e quinhentos reais)***suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:
I - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.681 de 27 de Dezembro de 2024:

171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
17111	**CONTRIBUIÇÕES**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 30.500,00
17113	**PAGAMENTO DE REQUISITÓRIO JUDICIAL DE PEQUENO VALOR**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 3.000.000,00

I - nos termos do Artigo 5° da Lei nº 16.681 de 27 de Dezembro de 2024:

051000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
05120	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**
04.126.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 350.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	 **R$ 3.380.500,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

171000	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**
17111	**CONTRIBUIÇÕES**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
337041	CONTRIBUIÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 380.500,00
17114	**REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**
28.846.2009.0188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 3.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	 **R$ 3.380.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de novembro de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos processos SEI nºs **PMC.2025.00183491-72/SMF/CA, PMC.2025.00165875-21/SMF/DECOR/CC e PMC.2025.00183525/56/SMF/CA** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.180, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 14.843.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais);

Considerando a necessidade de suplementação para empenho da Folha de Pagamento, conforme informação constante no processo SEI n° PMC.2025.00183001-65/SMF/DECOR/CC.
Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, incisos I da Lei 16.681 de 27 de dezembro de 2024;
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de ***R$ 14.843.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e três mil reais)***suplementar ao Orçamento Programa vigente, nas seguintes classificações:

047100	**FUNDO MUNICIPAL DE PROT. DE DEF. DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**
04710	**FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03.100.050	GERAL - RECURSOS PRÓPRIOS DO FMDDD R$ 784.000,00
051000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
05110	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO**
04.121.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 1.160.000,00
05130	**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**
04.123.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 1.080.000,00
061000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENV. DE PESSOAS**
06110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
04.122.1002.4020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319007	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 65.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 3.942.000,00
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 726.000,00
097200	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
09722	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
08.243.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL R$ 539.000,00
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIO
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL R$ 530.000,00
151000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
15110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**
16.482.2008.4092	MANUNTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 1.354.000,00
201000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
20101	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA**
15.451.3012.4115	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 3.380.000,00
211000	**GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
21101	**GABINETE DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
04.122.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 173.000,00
291000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**
29110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO**
04.131.2009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL R$ 1.110.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	 **R$ 14.843.000,00**

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes dotações:

061000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENV. DE PESSOAS**
06110	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**
04.122.1002.4018	PROGRESSÃO FUNCIONAL

319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.100.000	GERAL TOTAL	R$ 3.790.000,00
087000	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08730	**HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI**	
10.302.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	R$ 8.273.000,00
10.302.1004.4290	PROGRESSÃO FUNCIONAL	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.302.000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMB. E HOSPITALAR	R$ 2.780.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		**R$ 14.843.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 27 de novembro de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do Processonº **PMC.2025.00183001-65/SMF/DECOR/CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de Novembro de 2025

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00002902-65
Interessada: Maria Madalena Mascaro Lodovico
Assunto: Isenção de Imposto de Renda.
À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhidas pelo Senhor Diretor-Presidente do CAMPREV, **INDEFIRO** o pedido de Isenção de Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2021.00000220-58
Interessada: Regiane Roldan Massuci
Assunto: Pensão por morte
À vista do despacho da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor-Presidente do CAMPREV, defiro a CONVERSÃO da pensão por morte temporária para definitiva em favor da Sra. **RegianeRoldan Massuci**,com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.
Ao CAMPREV para prosseguimento**.**

Processo SEI - nº CAMPREV.2025.00003285-05
Interessada: Sebastiana Nogueira de Mello Gomide
Assunto: Pensão por morte
À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor-Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte a Sra. **Sebastiana Nogueira de Mello Gomide**,a partir da data do óbito (**13/10/2025**),com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 27 de novembro de 2025

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

OUVIDORIA

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Processo Administrativo: IMA.2025.00001048-10
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
Empresa: Informática de Municípios Associados S/A - IMA
Valor: R$ 38.672,12 (trinta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos)
Nos termos do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal n.º 23.019/2023, e conforme parecer favorável do Comitê Gestor (documento n.º 16999180), **AUTORIZO**, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos em favor da Informática de Municípios Associados S/A, inscrita no CNPJ sob n.º 48.197.859/0001-69, para fins de quitação das seguintes notas fiscais:
1. Notas Fiscais n.º 23973, emitidas em 02/10/2025, no valor total de R$ 17.488,03 (dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e três centavos), correspondentes ao Termo de Contrato n.º 112/2021 - Processo Administrativo n.º 2021/10/08353, cujo objeto é a contratação, sob demanda, de horas ou fração de horas de serviço atendimento prestado à população em geral, referentes à recepção, informações, esclarecimentos, atividades administrativas decorrentes do atendimento à população, reclamações e solicitações de serviços aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de forma direta (presencial) ou indireta (atendimento remoto), por meio de sistemas disponibilizados pela CONTRATANTE, contendo materiais e insumos necessários para a realização do atendimento.
2. Notas Fiscais n.º 23974, emitidas em 02/10/2025, no valor total de R$ 21.184,09 (vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais e nove centavos), correspondentes ao Termo de Contrato n.º 273/2025 - Processo Administrativo n.º PMC.2025.00057835-61, cujo objeto é a prestação de serviços de implantação e administração de Central de Atendimento Multicanal.
A autorização apresentada enquadra-se na hipótese prevista no art. 10, inciso III, do Decreto Municipal n.º 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento aos serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, diante do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar os pagamentos nos termos do disposto no §5º, do art. 10, do Decreto Municipal n.º 23.019/23;
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle e à Procuradoria-Geral do Município, para providências cabíveis.

Campinas, 27 de novembro de 2025

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM LOTE DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 323/2025- **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2025.00057069-07 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Fornecimento de coletes, tarjetas, camisetas e "ecobags" para autoridades sanitárias e agentes de saúde- **Abertura da Sessão Pública para os lotes 01 a 03**: 12/12/2025 às 10h - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 28/11/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**: 986291 - **Número da Licitação**: 90323/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Fernanda Vieira pelo telefone (19) 2116-8462.

Campinas, 27 de novembro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor(a) do Departamento de Licitações

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2025.00080999-47
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão nº 311/2025 - Eletrônico
Objeto: Registro de Preços de materiais perfurocortantes.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/11980 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90311/2025.

Campinas, 27 de novembro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor(a) do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 324/2025 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2025.00156630-11 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Registro de Preços de medicamentos hipoglicemiantes e estatinas na forma de comprimido - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 13**: 12/12/2025 às 08h30 - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 28/11/2025 no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**: 986291 - **Número da Licitação**: 90324/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Nascimento da Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 27 de novembro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor(a) do Departamento de Licitações

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00127666-26
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 269/2025 - Eletrônico
Objeto: Prestação de serviços de limpeza em prédios administrativos, sanitários, portarias e outros compartimentos fechados no interior dos parques e de guardas vidas em ambientes aquáticos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação da Coordenadoria Departamental de Análise Técnico-Econômica desta Secretaria Municipal de Administração - documento SEI nº 16506587, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos **-** documento SEI nº 16623800 e 16623827, do parecer jurídico - documento SEI nº 16692461 e do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 16970344, os quais acolho, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas pelas empresas **SOLID GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA., AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., ESSENCIAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.** e **DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.** e pela Sra. **JÉSSICA ALVES DA SILVA BATISTA**, posto que tempestivas e, no mérito, **CONCEDO-LHES PROVIMENTO PARCIAL** para que sejam alterados os subitens 6.1.1.2. e 8.4.5 do Anexo II **-** Termo de Referência e alterada a Composição de Preços Unitários - CPU, mantendo-se as demais condições do Edital.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 27 de novembro de 2025

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 328/2025 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2025.00092565-07 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Educação - **Objeto**: Registro de Preços de polpas de frutas congeladas - **Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 08**: dia 12/12/2025 às 10h - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 28/11/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90328/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Cristina Alves de Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 27 de novembro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor(a) do Departamento de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 269/2025- **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2024.00127666-26 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto**: Prestação de serviços de limpeza em prédios administrativos, sanitários, portarias e outros compartimentos fechados no interior dos parques e de guardas vidas em ambientes aquáticos- **Abertura da Sessão Pública para o lote único**: 16/12/2025 às 10h. As respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas por interessados e o **Edital Alterado** estarão disponíveis a partir de 28/11/2025,no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora**: 986291 - **Número da Licitação**: 90269/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 27 de novembro de 2025

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor(a) do Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 326/2025 - **Eletrônico** - **Processo Administrativo**: PMC.2023.00119692-72 - **Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto**: Prestação de serviços de lavanderia hospitalar com locação de enxoval hospitalar - **Abertura da Sessão Pública para o item 01**: dia 19/12/2025 às 10h - **Disponibilidade do Edital**: a partir de 28/11/2025, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:** 986291 - **Número da Licitação:** 90326/2025. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 27 de novembro de 2025
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor(a) do Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo:PMC.2025.00064307-78
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 272/2025 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de equipos de infusão, com disponibilização de bombas infusoras em regime de comodato.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 16951777, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 16951784, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **ADJUDICAR** o objeto à empresa **SAMTRONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem o lote: itens **01** (R$ 18,00), **02** (R$ 18,00) e **03** (R$ 18,00), no valor global de R$ 56.700,00 (cinquenta e seis mil e setecentos reais).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 272/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 16931692; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 23.725/2025 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata, observando o Decreto Municipal nº 24.130/2025.

Campinas, 27 de novembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00069031-88
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão nº 270/2025 - Eletrônico
Objeto: Aquisição de material esportivo.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 16984264, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 16984271, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o lote **02**, por não haver propostas válidas.
2. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:
- TREVENZA SOLUÇÕES LTDA., **lote 01:** itens **01** (R$ 16,24), **02** (R$ 26,97), **03** (R$ 2,10), **04** (R$ 4,60), **05** (R$ 13,62), **06** (R$ 161,50), **lote 03:** itens **09** (R$ 39,58), **10** (R$ 324,68), **11** (R$ 59,04), **12** (R$ 148,02) e **13** (R$ 46,18), **lote 05:** item **15** (R$ 3.488,47) e **lote 06:** item **16** (R$ 2.497,23), no valor total de R$ 24.174,68 (vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); e
- 49.958.380 EMERSON MEDEIROS SANTOS, **lote 04**, item **14** (R$ 62,00), no valor total de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 270/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal n° 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 24.130/2025;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e
3. à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para as demais providências.

Campinas, 27 de novembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00069477-11
Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública
Assunto: Pregão nº 238/2025 - Eletrônico
Objeto: Fornecimento de escudo antitumulto e capacete antitumulto.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº16972412, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº16972433, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:
1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa**PREMIERSEG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**,com os valores unitários entre parênteses para os itens **01** (R$ 979,99)e **02** (R$ 410,00), no valor total de R$ 120.749,50 (cento e vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 238/2025, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024, observando o Decreto Municipal nº 24.130/2025;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências.

Campinas, 27 de novembro de 2025
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretário(a) Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Protocolo: 2025001208
Interessado: ENGETAX EQUIPAMENTOS LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:
Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do LAO: 2 Pontes Rolantes, 1 Compressor;
Anexar o AVCB.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 ou e-mail carlos.justobarreiro@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 25 de novembro de 2025
CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001135 - Regularização de Atividades Poluidoras (L.O. vencida)
Interessado: Pitada Natural Ltda

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Delimitar o entorno e detalhar os usos em Croqui de Localização (raio de 100 metros);
- Incluir no layout a localização de 2o "misturador" indicado no MCE;
- Atualizar balanço hídrico conforme média Conta SANASA;
- Apresentar arquivo KMZ com a delimitação do empreendimento;
- Esclarecer sobre resíduos: No SIGOR LR constam apenas Relatórios referente a 2022 e 2024 e esclarecer sobre geração de resíduos orgânicos e quantidades de resíduos recicláveis.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de novembro de 2025
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO CAMPO GRANDE

CONVOCAÇÃO 40ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 (por videochamada)

O Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande, criado por meio da Lei Municipal nº 16.185, de 29 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da 40ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2025, às 14h30min, por videochamada, cujo link de acesso será encaminhado oportunamente por e-mail.

ORDEM DO DIA

1. Fala da Presidência;

2. Aprovação a ATA da Reunião de 05.11.2025

3. Inscrição para câmara mista Conselho e Edital Cadastramento das ONGs

4. Informes Câmaras Técnicas:
Câmara Técnica de Planejamento Ambiental;
Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental;
Esclarecimentos Licenciamento

5. Fala dos Conselheiros.

Campinas, 27 de novembro de 2025
BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR
Presidente do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

2025001230 - MF Holding Patrimonial Ltda

Em atendimento de sua solicitação número 2025001230, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:
- Procuração para Thales;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Comprovante de endereço para Pessoa Jurídica;
- Projeto de Terraplenagem: colocar o volume de aterro em m3; traçar 5 perfis longitudinais e 5 perfis transversais contemplando o terreno como um todo, não fazer em porções; os perfis colocar em outra folha, para melhor visualização, com escala, cotas, altura dos taludes de corte e aterro gerados;
- caso tenha taludes de corte ou aterro maiores que 4 metros, deve-se alterar a informação da aba movimentação de terra, a declaração de bota fora/empréstimo, além de ser necessário o laudo geológico geotécnico;

- Projeto de drenagem ao longo da intervenção: elaborar a drenagem no terreno como um todo, traçando os tubos e outros dispositivos contemplando todo o terreno; deixar a legenda mais detalhada e com todos elementos que englobem a drenagem provisória.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 27 de novembro de 2025
GEOLª. RAFAELA BONFANTE LANÇONE
Suporte Geológico

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025000744 - RLO - Renovação de Licença de Operação
Interessado: SCHWEITZER ENGINEERING LABORATORIES COMERCIAL LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados/adequados os seguintes documentos no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

- Esclarecer sobre destino de efluente sanitário;
- Esclarecer sobre medição de consumo de água;
- Apresentar vínculo e documentação da responsável pelo empreendimento indicada no Sistema LAO;
- Apresentar documentação da procuradora responsável pela solicitação (RG/CPF);
- Apresentar croqui com delimitação da área/terreno ocupado pelo empreendimento, raio de 100 m do limite do empreendimento e caracterização dos usos no entorno;
- Apresentar documento explicativo do fluxo operacional atualizado (informações desatualizadas sobre pandemia e resíduos) e fluxograma;
- Apresentar equipamentos no layout de equipamentos;
- Apresentar Informe Técnico e/ou Conta SANASA atualizada;
- Apresentar Declaração atualizada sobre sistema de coleta e tratamento de efluentes do Loteamento Fechado;
- Revisar informação MCE Sistema LAO sobre equipamentos, matéria prima, resíduos;
- Esclarecer sobre quantidade de produtos com relação a LO anterior e se houve ampliação;
- Apresentar arquivo KMZ com a delimitação da área/terreno ocupado pelo empreendimento dentro do Loteamento Fechado;
- Esclarecer sobre geração de resíduos eletrônicos e lâmpadas e aprese CDF de todos resíduos gerados durante vigência da licença anterior.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br

Campinas, 27 de novembro de 2025
MARIANA B. DRUSZCZ
Engenheira Ambiental

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2025.00035826-74
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16985444, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.392,00 (um mil trezentos e noventa e dois reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS EIRELI, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2025.00035826-74
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 161/2025
Objeto: Registro de Preços de sanitários químicos, compreendendo instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16945168, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 397/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 - "CAMPANHA DE POPULARIZAÇÃO DO TEATRO EM CAMPINAS 2026"

SANEAMENTO DE FALHAS NA DOCUMENTAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2025.00177429-97
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 novembro de 2017
Objeto: A presente Chamada Pública tem o objetivo de selecionar propostas de espetáculos teatrais para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2025, a ser realizada de 10 de janeiro a 07 de fevereiro de 2026, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes".
Em atendimento ao subitem 12.2 do Edital da "Chamada Pública 005/2025", fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Relatório, para o saneamento de falhas na documentação encaminhada no ato da inscrição pelas(os) proponentes, conforme segue:

Proponente: Marcos Vigani de Vuono - inscrição nº 01
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Quando os olhos não veem
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, faltou o currículo do integrante Marcos Machado;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado é de outra chamada pública.

Proponente: Luis Cesar Povero - inscrição nº 02
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: O jogo da realidade
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou consulta com data desatualizada de 09/03/2025;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado é de outra chamada pública.

Proponente: Priscila Marcelle Mariano Gomes da Costa e Souza - inscrição nº 03
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Odara
7.4.9.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, proponente enviou Certificado MEI;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Marcos Vigani de Vuono - inscrição nº 04
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: O Homem que queria ser um Village People
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou consulta com data desatualizada de 05/03/2025;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado é de outra chamada pública.

Proponente: Claudinei Paulino dos Santos 4445005614 - inscrição nº 05
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: Moana O Musical
7.4.9.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, proponente enviou consulta com data desatualizada de 27/04/2023 e Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI, data desatualizada de 03/03/2022;
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou RG e não enviou a consulta solicitada;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: R2 Group Ltda - inscrição nº 07
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: The beast experience
7.4.9.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, proponente enviou consulta com data desatualizada de 31/08/2021;
7.4.9.6. documento oficial de identificação reconhecido pela legislação brasileira, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou apenas frente do RG;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: R2 Group Ltda - inscrição nº 08
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Mauro Henrique
7.4.9.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, proponente enviou consulta com data desatualizada de 31/08/2021;
7.4.9.6. documento oficial de identificação reconhecido pela legislação brasileira, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou apenas frente do RG;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo;
7.4.9.10. link de vídeo integral ou, na impossibilidade, de teaser do espetáculo, não necessitando ser vídeo professional, proponente enviou página official e não o video solicitado.

Proponente: MG8 Produções Artísticas e Culturais Ltda - inscrição nº 09
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Como Salvar um Casamento
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículo da seguinte integrante: Nany People;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está com a identificação da Chamada Pública e não foi enviado o texto do espetáculo, roteiro ou plano dramatúrgico.

Proponente: Rodrigo Pereira do Nascimento - inscrição nº 10
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: O Andante
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículos dos seguintes integrantes: Elias Vicente, Eduardo Guimarães e Rodrigo Nascimento;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Silval de Oliveira - inscrição nº 11
Categoria: Teatro Amador Infantil
Projeto: A Cigarra e a Formiga
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou consulta com data desatualizada de 11/11/2024;
7.4.9.7. matérias de imprensa sobre trabalhos dos artistas, grupo ou coletivo e profissionais envolvidos no espetáculo, se houver, proponente enviou matéria ilegível;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está com a identificação da Chamada Pública.

Proponente: Associacao Cultural "Teatro Musical Ceart - Centro De Artes" - inscrição nº 12
Categoria: Teatro Estudantil Adulto
Projeto: Nos Tempos da Brilhantina
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está com a identificação da Chamada Pública.

Proponente: Alessandra Rodrigues de Souza - inscrição nº 13
Categoria: Teatro Amador Adulto
Projeto: A Lenda do Palhaço Kung Fu
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está com a identificação da Chamada Pública.

Proponente: Alexandre Bueno Biondi - inscrição nº 14
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: Gato Andorinha - Um Musical em Retalhos
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou currículos dos seguintes integrantes: Tony Medugno, Renata Marques, Ana Carol Rodrigues, Gabriel Coimbra e Imaculada;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está com a iticação da Chamada Pública correta.

Proponente: Oswaldo Luiz de Moraes - inscrição nº 15
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Doce de leite, a luta antimanicomial
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou Cartão CPF e não enviou a consulta solicitada;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículo do proponente;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Bruno Henrique Ferian - inscrição nº 16
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: Alice no País das Hortaliças
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículos dos seguintes integrantes: Gustavo Libanori, Bruno Ferian, Ana Carolina Madrigrano, Guilherme Campos, Kaique Marinho, Lucas Caparrós, Lya Bueno, Marina Branco e Rodrigo Lopes.

Proponente: Roberto Bonifácio - inscrição nº 17
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Artur Bispo do Rosário "O Rei"
7.4.9.7. matérias de imprensa sobre trabalhos dos artistas, grupo ou coletivo e profissionais envolvidos no espetáculo, se houver, proponente enviou apenas links;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículo do proponente;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Bruno Henrique Ferian - inscrição nº 18
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: Diferentão
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículos dos seguintes integrantes: Cadu Ramos, Bruno Ferian, Ana Carolina Madrigrano, Fernanda Pfaffenbach, Iuri Lupetti, Jéssica Magalhães, Juliana Manczyk, Paulo Zarta, Priscila Soares, Everton Genari e Rodrigo Lopes.

Proponente: Andreia Stela de Almeida - inscrição nº 19
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: O Encanto da Minhoca
7.4.9.7. matérias de imprensa sobre trabalhos dos artistas, grupo ou coletivo e profissionais envolvidos no espetáculo, se houver, proponente enviou apenas links;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Andreia Stela de Almeida - inscrição nº 20
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: A menina Centopéia
7.4.9.7. matérias de imprensa sobre trabalhos dos artistas, grupo ou coletivo e profissionais envolvidos no espetáculo, se houver, proponente enviou apenas links;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Andreia Stela de Almeida - inscrição nº 21
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: O Homem
7.4.9.7. matérias de imprensa sobre trabalhos dos artistas, grupo ou coletivo e profissionais envolvidos no espetáculo, se houver, proponente enviou apenas links;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: 45426545 Andreia Jesus Alecrim - inscrição nº 23
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Quando falta o ar
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos integrantes: Jota.pê e Felipe Rodri;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Companhia Teatral Cenarte Produções Artísticas - inscrição nº 24
Categoria: Teatro Amador Infantil
Projeto: A Cigarra e a Formiga
7.4.9.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, proponente enviou consulta com data desatualizada de 28/03/2025.

Proponente: Bromelia Produções Ltda - inscrição nº 25
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: TOP 10 da Galinha Pintadinha
7.4.9.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, proponente enviou consulta com data desatualizada de 06/05/2024.
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou CNH e não enviou a consulta solicitada;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou portfolio e não enviou os currículos dos integrantes;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: 57.166.69 Juan Eduardo Saucedo Isaza - inscrição nº 26
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Circo Godot
7.4.9.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, proponente enviou consulta com data desatualizada de 27/07/2025;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: karla Maturana Iurcic - inscrição nº 27
Categoria: Teatro Amador Adulto
Projeto: Pudor em chamas
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos integrantes: Leonardo Souza, Adriana Chebab e Thiago Martins;
7.4.9.10. link de vídeo integral ou, na impossibilidade, de teaser do espetáculo, não necessitando ser vídeo professional, proponente enviou link sem acesso.

Proponente: Estudio Cênico Ltda - inscrição nº 29

Categoria: Teatro Amador Adulto
Projeto: Suassuna Musicado
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está com a identificação da Chamada Pública.

Proponente: Tadoma Produções Artísticas Ltda - inscrição nº 30
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Guerra dos Sexos - um é pouco, dois é bom, três é demais
7.4.9.2. contrato Social e suas alterações, registrado na Junta Comercial; ou
7.4.9.3. estatuto Social e suas alterações, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas; 7.4.9.4. ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, quando o caso, proponente não enviou nenhum dos documentos solicitados nos itens acima.

Proponente: Allan Henrique Gatti Marques - inscrição nº 31
Categoria: Teatro Amador Adulto
Projeto: A outra margem do rio
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou consulta sem data de emissão;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: City Web Produção Teatral e Audiovisual Ltda - inscrição nº 32
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Dona Julia
7.4.9.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, proponente enviou consulta com data desatualizada de 24/11/2024;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos integrantes: Cristiano Cobra, César Póvero, Nicias Cardoso e Rusmarry Araújo.

Proponente: Esteban Adrian Hetsch - inscrição nº 33
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: Mobile
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículo do proponente;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Gustavo Alves Rubira - inscrição nº 34
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Apofenia
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos integrantes: João Victor Mercê, Eduarda Visoto, Naiara Botelho e Mateus Martins;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Luiz Humberto Siqueira - inscrição nº 35
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Os Senhoras
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículo do proponente.

Proponente: Geraldo Donizeti Franco - inscrição nº 38
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: O Casamento de Dona Baratinha
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou Cartão de CPF e não enviou a consulta solicitada;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: C. David da Silva Produções Artísticas - inscrição nº 39
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Musical Aniversário de 22 Anos
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos integrantes da ficha técnico informada no anexo II.

Proponente: Walter Rhis de Jesus 01665543833 - inscrição nº 40
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Confissões de um Doido só - Monólogo
7.4.9.10. link de vídeo integral ou, na impossibilidade, de teaser do espetáculo, não necessitando ser vídeo professional, proponente enviou link sem acesso.

Proponente: Patricia Blumes Byrro - inscrição nº 41
Categoria: Teatro Amador Adulto
Projeto: Azimute
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado está com a identificação de outra Chamada Pública.
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos integrantes: Fernanda Machado e Fran Castro.

Proponente: Companhia Teatral Cenarte Produções Artísticas - inscrição nº 42
Categoria: Teatro Amador Infantil
Projeto: Pequeno Príncipe: No Planeta das Crianças
7.4.9.1. comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica - CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, proponente enviou consulta com data desatualizada de 28/03/2025.

Proponente: Victor Tosi Hunger - inscrição nº 43
Categoria: Teatro Amador Adulto
Projeto: Eu, Tu e o Mar
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos integrantes: Renan Mozzer e Marina Faria.

Proponente: Arthur Casagrande Silva - inscrição nº 44
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Depois que ela se foi
7.4.9.6. documento oficial de identificação reconhecido pela legislação brasileira, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou o Anexo III - Declaração de Representação de Artista Individual- Pessoa Física e não enviou o documento solicitado;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou o currículo da integrante: Amanda Jambelli.

Proponente: Agência Mzzr Ltda - inscrição nº 45
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Memórias de Mãe
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Jéssica Ribeiro Fernandes - inscrição nº 47
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: No meio do caminho
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou consulta com data desatualizada de 20/01/2014;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou portfolio dos integrantes e não currículos dos integrantes.

Proponente: 23.787.22 Lara Lydia Crivellari - inscrição nº 48
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: As Aventuras de Tomas
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículo do proponente.

Proponente: Marisa Ribeiro Soares 5513632667 - inscrição nº 49
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Assaga: uma aventura de palhaça
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou consulta com data desatualizada de 16/01/2025;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Lara de Sena Egilio - inscrição nº 50
Categoria: Teatro Estudantil Adulto
Projeto: A Gaiola de Porcelana
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou o currículos da integrante: Maria Marangoni;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está com a identificação da Chamada Pública e item 6 - o texto foi enviado em drive e não no anexo conforme solicitado.

Proponente: 23.787.22 Lara Lydia Crivellari - inscrição nº 52
Categoria: Teatro Profissional Adulto
Projeto: Efêmera Gaia
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículo do proponente.

Proponente: Esteban Adrian Hetsch - inscrição nº 54
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: Circo Clown Infantil
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou apenas currículo do proponente;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Sara Pietrobom Moura - inscrição nº 55
Categoria: Teatro Profissional Adulto

Projeto: Aprendiz de Bandida
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou os currículos dos seguintes integrantes: Sara Pietrobom, Tadeu Menezes e Décio Pinto, faltou enviar dos demais integrantes informados na ficha técnica;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo.

Proponente: Associacao Cultural "Teatro Musical Ceart - Centro de Artes" - inscrição nº 56
Categoria: Teatro Profissional Infantil
Projeto: Pinóquio
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos seguintes integrantes: Ester Brito, Rita de Cássia, Ana Pereira e Henry Lalli.

Proponente: Arthur Casagrande Silva - inscrição nº 57
Categoria: Teatro Amador Infantil
Projeto: Emoções à Solta
7.4.9.6. documento oficial de identificação reconhecido pela legislação brasileira, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou o Anexo III - Declaração de Representação de Artista Individual- Pessoa Física e não enviou o documento solicitado;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos integrantes: Luísa Ramos, André Bertoldo, Mariana Tanibata, Amanda Jambelli, Helena Chiste e Gab Nascimento.

Proponente: Tadoma Produções Artísticas Ltda - inscrição nº 58
Categoria: Teatro Estudantil Adulto
Projeto: Aparências, penso, logo tenho medo
7.4.9.2. contrato Social e suas alterações, registrado na Junta Comercial; ou
7.4.9.3. estatuto Social e suas alterações, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas; 7.4.9.4. ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, quando o caso, proponente não enviou nenhum dos documentos solicitados nos itens acima;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos integrantes do elenco.

Proponente: Sociedade Carlos Gomes Coreto Cultura - inscrição nº 59
Categoria: Teatro Estudantil Adulto
Projeto: Por Elise
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente não enviou os currículos dos seguintes integrantes: Binho Signorelli, Edson Ortolani, Grace Passô, Kyara Tiffany, Kael Morgan e Carol Freire.

Proponente: Tadoma Produções Artísticas Ltda - inscrição nº 60
Categoria: Teatro Estudantil Adulto
Projeto: Auto da Compadecida
7.4.9.2. contrato Social e suas alterações, registrado na Junta Comercial; ou
7.4.9.3. estatuto Social e suas alterações, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas; 7.4.9.4. ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, quando o caso, proponente não enviou nenhum dos documentos solicitados nos itens acima;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, proponente enviou os currículos dos seguintes integrantes: Alexandre Souzah, Sandra Régis e Rodrigo Rocha, não enviou dos outros integrantes informados no Anexo II.

Proponente: 60.493.487 Malim Luci José Ciurcio - inscrição nº 61
Categoria: Teatro Amador Adulto
Projeto: MovieMento, Cinema em Dança
7.4.9.2. contrato Social e suas alterações, registrado na Junta Comercial, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI; ou
7.4.9.3. estatuto Social e suas alterações, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas; 7.4.9.4. ata de eleição da diretoria em exercício ou termo de posse indicando o Presidente e Dirigentes, registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, quando o caso, proponente não enviou nenhum dos documentos solicitados nos itens acima;
7.4.9.5. comprovante de Situação Cadastral de Pessoa Física - CPF, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, da(o) Proponente ou representante legal, proponente enviou consulta com data desatualizada de 31/03/2024;
7.4.9.8. currículo de cada um dos integrantes relacionados na ficha técnica, relatando a trajetória profissional e trabalhos realizados dos artistas e demais profissionais envolvidos no espetáculo, não foi possível analisar sem a apresentação do anexo do projeto correto;
7.4.9.9. projeto, de acordo a modalidade pretendida, conforme modelo contido no Anexo II, anexo enviado não está de acordo;
7.4.9.10. link de vídeo integral ou, na impossibilidade, de teaser do espetáculo, não necessitando ser vídeo professional, proponente enviou link sem acesso.

Campinas, 27 de novembro de 2025
COMISSÃO ADMINISTRATIVA
MARCOS ROGÉRIO CHINE
MEMBRO
MARLON BENDER PRADO
MEMBRO
RICARDO PEREIRA DA SILVA
MEMBRO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO
SANDRA REGINA PERES

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2024.00105598-44
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 156/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para concertos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16983935, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.683,20 (um mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte centavos), a favor da empresa TP PRODUÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, referente ao item 3 da Ata de Registro de Preços nº 500/2025.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo: PMC.2023.00121043-13
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 091/2024
Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (Kit Lanche).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 16983795, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.070,43 (um mil setenta reais e quarenta e três centavos), a favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 206 /24, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 26/25.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2023.00121043-13
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Referência: Pregão Eletrônico nº 091/2024
Objeto: Registro de Preços de alimentos preparados (Kit Lanche).
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI n.º 17002335, AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 1.070,43 (um mil setenta reais e quarenta e três centavos), a favor da empresa HABILIDADE ESPORTE SERVIÇOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 206 /24, Aditamento de Ata de Registro de Preços nº 26/25.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 26/11/2025

Processo Administrativo: PMC.2025.00095521-49
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 147/2025
Objeto: Utensílios de cozinha para os abrigos municipais

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para Utensílios de cozinha para os abrigos municipais, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$10.993,97 (dez mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos) à FENIX COMÉRCIO UTENSÍLIOS LTDA, CNPJ 37.487.565/0001-55; a despesa no valor de R$ 10.772,30 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) à FARINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº11.877.831/0001-62 e a despesa no valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais) à FERFACOM COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 01.737.624/0001-59.

Campinas, 26 de novembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 26/11/2025 (Republicado por conter incorreções na Publicação do dia 27/11/25)

Processo Administrativo: PMC.2025.00133856-18
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS
Assunto: AMIL nº 352/2025
Objeto: Aquisição de tablet

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para aquisição de Tablet, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa no valor de R$ 58.076,70 (cinquenta e oito mil setenta e seis reais e setenta centavos) à FENIX COMERCIO UTENSILIOS LTDA, CNPJ N 37487565000155.

Campinas, 26 de novembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 051/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA Campinas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da Lei Municipal nº 14.697, de 07 de outubro de 2013, que dispõe sobre a reestruturação e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente seu artigo 12, II, que estabelece como competência do CMDCA gerir o Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente - FMDCA, determinando critérios de utilização e o plano de aplicação de seus recursos;

CONSIDERANDO o processo SEI PMC.2025.00176217-74 apresentado pela Coordenadoria Departamental de Alta Complexidade - Criança e Adolescente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

CONSIDERANDO o encaminhamento da solicitação à Comissão de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado ocorrida em Reunião Extraordinária de **26 de novembro de 2025,**

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a reserva do valor total de até R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais) de recursos do FMDCA, destinados para:

I. Contratação emergencial de 50 (cinquenta) vagas em casa de passagem para criança e adolescente, no valor de R$ 2.314.779,38 (dois milhões, trezentos e quatorze mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), pelo período de 6 (seis) meses;

II. Abertura de Edital de Chamamento Público para o Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes - Abrigo Institucional, com capacidade para 20 (vinte) metas de atendimento, no valor de R$ 1.659.828,57 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta tem Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campinas, 27 de novembro de 2025
RICARDO LEITE DE MOARES
Presidente do CMDCA

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que rezam a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento Interno de 14 de maio de 2.013, **CONVOCA** seus representantes titulares e convida os suplentes para Reunião Ordinária da Comissão, a realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Dia: 04/12/2025
Horário: 10h00
Pauta:
1) Análise de documento sob a responsabilidade da Comissão.

Campinas, 27 de novembro de 2025
DAIANA RODRIGUES SMANIOTO
Coordenadora da Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares

DESPACHO AUTORIZATIVO - ADITAMENTO - PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO - EDITAL DE CHAMAMENTO CMDCA N° 01/2023

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 27/11/2025

SEI n.º PMC.2024.00042582-69
Interessado:ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS
Assunto: Aditamento - Prorrogação do Termo de Fomento

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, acolhidos pelo Procurador Geral do Município e remetidos ao Secretário Municipal de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV do Decreto Municipal n.º 21.874/2021, a prorrogação do Termo de Fomento n.º 439/2024 de 02 de dezembro de 2025 até 31 de maio de 2026, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ADACAMP - ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS, inscrita no CNPJ n.º59.002.733/0001-08, para a manutenção na execuções das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, atendendo as recomendações contidas naquele parecer.

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 27 de novembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas)

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, através do seu Departamento de Gestão Administrativa e de Pessoas, e em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, cujo objeto será a compra hortaliças diversas, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (KG)
1	47356	ABACATE GEADA	280
2	48211	ABACAXI HAVAI BOA QUALIDADE	550
3	48212	AMEIXA COR VERMELHO ESCURO, SEM MANCHAS OU AMASSADOS NA CASCA	100
4	14315	BANANA NANICA CATEGORIA EXTRA	1800
5	14323	BANANA PRATA CATEGORIA EXTRA	1000
6	44090	CAQUI RAMA FORTE	150
7	44121	GOIABA VERMELHA	150
8	14329	LARANJA LIMA CATEGORIA MÉDIA 13-14 DÚZIAS	400
9	41867	LARANJA PERA CATEGORIA MÉDIA 13-14 DÚZIAS	1500
10	48213	LIMÃO TAITI	200
11	47071	MAÇÃ GALA TIPO A	800
12	48214	MAMÃO FORMOSA SEM PARTES ESCURAS, RACHADURAS E PICADAS DE INSETOS	1000
13	39772	MANGA TOMMY CATEGORIA EXTRA	500
14	14324	MARACUJÁ AZEDO CATEGORIA EXTRA	250
15	14321	MELANCIA REDONDA	1000
16	42068	MELÃO AMARELO TIPO EXTRA	700
17	42240	MORANGO	120
18	44092	PÊSSEGO IMPORTADO	50
19	48216	PERA WILLIANS FIRME, DE COR AMARELADA, SEM MANCHAS ESCURAS	500
20	27237	TANGERINA MORCOT TIPO 13- CAIXA COM 23KG	400
21	22613	UVA NIÁGARA EXTRA	130
22	169207	UVA THOMPSON - KG	150

A SMDAS aceitará a manifestação de INTENÇÃO em participar do Registro de Preços em até 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação.

As manifestações deverão ser enviadas através dos e-mails: claudio.arantes@campinas.sp.gov.br e carolina.soares@campinas.sp.gov.br, no prazo impreterível de 08 (oito) dias contados da presente publicação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: item e quantidade.

A SMDAS analisará os pedidos por ordem de chegada.

A SMDAS estabelece o número máximo de 02 (dois) participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento.

A SMDAS poderá recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;
b) a inclusão de novos itens; e
c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

A SMDAS deliberará quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que solicitado antes da publicação do edital.

Campinas, 27 de novembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 5º BIMESTRE / 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**4.686.454.326,00**	**3.840.577.219,22**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.596.504.869,00	1.336.346.476,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.024.036,00	246.718.653,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.176.310.829,00	1.842.514.137,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	543.614.592,00	414.997.951,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**1.997.743.725,00**	**1.658.719.896,54**
2.1- Cota-Parte FPM	155.565.972,00	123.807.723,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	155.565.972,00	123.807.723,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		
2.2- Cota-Parte ICMS	1.281.308.011,00	1.020.197.053,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	8.479.838,00	7.417.966,32
2.4- Cota-Parte ITR	1.378.160,00	817.605,80
2.5- Cota-Parte IPVA	551.011.744,00	506.479.547,38
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**6.684.198.051,00**	**5.499.297.115,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**399.548.745,00**	**329.526.342,11**
5- VALOR MINIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**R$ 1.271.500.767,75**	**R$ 1.043.080.299,63**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**530.000.000,00**	**435.916.597,35**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	530.000.000,00	435.916.597,35
6.1.1- Principal	530.000.000,00	431.371.929,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	4.544.667,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**130.451.255,00**	**101.845.587,52**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**27.854.949,54**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	20.881.030,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	6.973.919,54
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	**463.771.546,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**551.105.671,00**	**438.321.757,00**	**435.938.276,72**	**435.595.497,91**	**2.383.480,28**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	512.085.671,00	400.000.000,00	400.000.000,00	400.000.000,00	-
10.1.1- Educação Infantil	302.316.123,00	240.000.000,00	240.000.000,00	240.000.000,00	-
10.1.2- Ensino Fundamental	209.769.548,00	160.000.000,00	160.000.000,00	160.000.000,00	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	**39.020.000,00**	**38.321.757,00**	**35.938.276,72**	**35.595.497,91**	**2.383.480,28**
10.2.1- Educação Infantil	27.093.300,00	26.898.801,82	25.632.999,41	25.507.626,19	1.265.802,41
10.2.2- Ensino Fundamental	11.316.500,00	10.813.837,97	9.869.214,24	9.660.963,99	944.623,73
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	610.200,00	609.117,21	436.063,07	426.907,73	173.054,14
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO[8,9] (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**438.321.757,00**	**435.938.276,72**	**414.489.827,11**	**2.383.480,28**		**21.679,37**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	438.321.757,00	435.938.276,72	414.489.827,11	2.383.480,28		21.679,37
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-		-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-		-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-		-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**400.000.000,00**	**400.000.000,00**	**400.000.000,00**	-		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-		
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-		

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO[10] (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**305.141.618,15**	**400.000.000,00**	**400.000.000,00**	**91,76%**
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	**0,00%**
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	**0,00%**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	**43.591.659,74**	-	-	-	**0,00%**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**51.284.052,35**	**20.881.030,00**	**21.105.670,80**	-	**- 224.640,80**	**20.881.030,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.284.052,35	20.881.030,00	21.105.670,80		- 224.640,80	20.881.030,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.450.703.252,00**	**1.284.824.014,86**	**1.097.770.519,11**	**1.015.673.769,86**	**187.053.495,75**
20.1- Educação Infantil	909.037.107,00	816.900.897,27	695.101.990,31	637.236.993,87	121.798.906,96
20.2- Ensino Fundamental	343.671.305,00	295.332.399,04	257.690.132,36	241.836.097,57	37.642.266,68
20.3- Educação de Jovens e Adultos	48.231.311,00	40.913.887,56	35.268.544,90	33.977.125,12	5.645.342,66
20.4- Educação Especial	57.499.756,00	54.612.242,86	40.887.985,17	36.211.699,85	13.724.257,69
20.5- Administração Geral	92.263.773,00	77.064.588,13	68.821.866,37	66.411.853,45	8.242.721,76
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-

20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**2.001.808.923,00**	**1.723.145.771,86**	**1.533.708.795,83**	**1.451.269.267,77**	**189.436.976,03**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.333.931.833,00	1.169.229.730,21	1.029.859.137,30	966.161.558,76	139.370.592,91
21.1.1- Creche	723.334.364,00	632.544.726,39	578.831.886,87	552.339.581,34	53.712.839,52
21.1.2- Pré-escola	610.597.469,00	536.685.003,82	451.027.250,43	413.821.977,42	85.657.753,39
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	667.877.090,00	553.916.041,65	503.849.658,53	485.107.709,01	50.066.383,12

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.097.770.519,11
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	329.526.342,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	20.881.030,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4]	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	4.227.647,31
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.402.188.183,91

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**1.374.824.278,94**	**1.402.188.183,91**	**25,50%**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**72.736.310,66**	**32.336.549,17**	**68.388.074,87**	**4.227.647,31**	**120.588,48**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	66.214.845,09	30.840.083,60	61.866.609,30	4.227.647,31	120.588,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.521.465,57	1.496.465,57	6.521.465,57	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**135.126.315,13**	**112.822.035,29**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	60.820.830,00	55.038.684,15
31.1.1- Salário-Educação	33.745.830,00	28.524.729,71
31.1.2- PDDE	-	6.058,21
31.1.3- PNAE	26.955.000,00	26.324.302,55
31.1.4 - PNATE	120.000,00	122.636,29
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-	60.957,39
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	74.305.485,13	57.783.351,14
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**380.820.372,00**	**340.040.170,95**	**272.215.097,45**	**250.673.187,41**	**67.825.073,50**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.526.748,00	7.128.747,34	5.809.197,94	5.809.197,94	1.319.549,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	23.642.135,00	23.402.966,02	18.595.066,21	18.595.066,21	4.807.899,81
32.3- ENSINO MÉDIO	2.370.503,00	2.176.366,70	443.781,08	443.781,08	1.732.585,62
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.207.031,00	1.192.774,35	922.269,58	922.269,58	270.504,77
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	271.600,00	247.832,92	76.367,16	76.367,16	171.465,76
32.8- OUTRAS	345.802.355,00	305.891.483,62	246.368.415,48	224.826.505,44	59.523.068,14

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**2.422.440.295,00**	**2.100.473.323,48**	**1.832.938.609,17**	**1.727.839.520,29**	**267.534.714,31**
33.1- Despesas Correntes	2.244.689.180,00	1.965.469.480,97	1.699.814.898,62	1.594.994.989,18	265.654.582,35
33.1.1- Pessoal Ativo	798.055.213,00	635.691.719,00	632.065.941,40	619.335.166,79	3.625.777,60
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	252.229.085,00	228.788.071,31	202.719.454,59	186.738.150,10	26.068.616,72
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.194.404.882,00	1.100.989.690,66	865.029.502,63	788.921.672,29	235.960.188,03
33.2- Despesas de Capital	177.751.115,00	135.003.842,51	133.123.710,55	132.844.531,11	1.880.131,96
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	662.000,00	62.000,00	-	-	62.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	177.089.115,00	134.941.842,51	133.123.710,55	132.844.531,11	1.818.131,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	**34.376.415,11**	**8.686.071,78**
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	**435.916.597,35**	**28.524.729,71**
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	**442.116.963,48**	**32.699.583,45**
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	**28.176.048,98**	**4.511.218,04**
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**28.176.048,98**	**4.511.218,04**

FONTE: Sistema SIM, Unidade Responsável SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Data da emissão 25/11/2025

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Campinas, 27 de novembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO

Convocação - 10ª Reunião Ordinária CMDRA

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e do Agronegócio, criado por meio da lei municipal n.º 14.746 de 20 de dezembro de 2013, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA todos (as) conselheiros (as) titulares e convida as suplências a participarem da **10ª Reunião Ordinária do biênio 24/25 a serrealizada no dia 5 de dezembro de 2025, com início às 14h0**0, de forma presencial, na Prefeitura Municipal de Campinas - Paço Municipal, sala azul 4º andar, Av. Anchieta, 200 - Centro Campinas SP
Com a seguinte pauta:
Abertura formal
Presidente Adriana Flosi
Boas-vindas
Votação da Ata da reunião anterior (previamente encaminhada)
Comunicação sobre o encerramento do biênio 2024/2025
Momento de Retrospectiva
Apresentação breve em slides
Principais temas apresentados no decorrer do biênio
Principais eventos ocorridos em prol do Rural
Palavra do Prefeito Dário Saad
Destaques individual e coletivo
Menção Honrosa
Dr. Prof. Heitor Cantarella - Reconhecimento Internacional Top 2% Scientist
Menção Honrosa
Embrapa Territorial - 100% de participação nas reuniões do biênio
Palestra
Dr. Prof. Heitor Cantarella
Momento de Confraternização e Encerramento
Coffee break

Campinas, 26 de novembro de 2025
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Presidente CMDRA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. PRESIDENTE DO FUNDO DE APOIO A ATIVIDADE ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2025.00172745-27
Amil: 151/2025
Dispensa de Licitação - Audesp: 000546/2025
Solicitação de Compra: 004546/2025
Interessado: Fundo de Apoio a Atividade Econômica do Município de Campinas
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem de Painel Led P2 Outdoor Flexível.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto do artigo 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, e de acordo com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de R$ 61.950,00 (sessenta e um mil novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa J R F EVENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ: 06.922.178/0001-76.
Publique-se na forma da lei. Após encaminhar à Coordenadoria Administrativa Financeira para emissão da nota de empenho.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
PRESIDENTE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 001 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvol-

vimento Econômico, Tecnologia e Inovação do Município de Campinas - SMDE-TI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital da Chamada Pública nº 01/2025, em razão da necessidade de ajustes operacionais/administrativos no processo de análise das propostas.

Ficam substituídas as datas das etapas 4 a 8, passando a vigorar o seguinte cronograma:

Nº	Etapa	Prazo
1	Envio das propostas	29/10/2025 a 10/11/2025
2	Análise de elegibilidade	Novembro/2025
3	Pré-seleção das propostas	Novembro/2025
4	Reunião com interessados	Novembro a Dezembro/2025
5	Publicação das propostas selecionadas	Janeiro/2025
6	Interposição de recursos	Prazo de 5 dias após publicação das propostas selecionadas
7	Resultado final	Janeiro/2025
8	Assinatura do Termo de Autorização Temporária	Janeiro a Fevereiro/2025

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital original.

Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação do Município de Campinas - SMDE-TI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital da Chamada Pública nº 02/2025, em razão da necessidade de ajustes operacionais/administrativos no processo de análise das propostas.
Ficam substituídas as datas das etapas 4 a 8, passando a vigorar o seguinte cronograma:

Nº	Etapa	Prazo
1	Envio das propostas	29/10/2025 a 10/11/2025
2	Análise de elegibilidade	Novembro/2025
3	Pré-seleção das propostas	Novembro/2025
4	Reunião com interessados	Novembro a Dezembro/2025
5	Publicação das propostas selecionadas	Janeiro/2025
6	Interposição de recursos	Prazo de 5 dias após publicação das propostas selecionadas
7	Resultado final	Janeiro/2025
8	Assinatura do Termo de Autorização Temporária	Janeiro a Fevereiro/2025

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital original.

Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 003 DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2025

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação do Município de Campinas - SMDE-TI, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA do Edital da Chamada Pública nº 03/2025, em razão da necessidade de ajustes operacionais/administrativos no processo de análise das propostas.

Ficam substituídas as datas das etapas 4 a 8, passando a vigorar o seguinte cronograma:

Nº	Etapa	Prazo
1	Envio das propostas	29/10/2025 a 10/11/2025
2	Análise de elegibilidade	Novembro/2025
3	Pré-seleção das propostas	Novembro/2025
4	Reunião com interessados	Novembro a Dezembro/2025
5	Publicação das propostas selecionadas	Janeiro/2025
6	Interposição de recursos	Prazo de 5 dias após publicação das propostas selecionadas
7	Resultado final	Janeiro/2025
8	Assinatura do Termo de Autorização Temporária	Janeiro a Fevereiro/2025

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital original.

Publique-se.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC.2025.00155737-99
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Utilização da Ata de Registro de Preços nº 307/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para o evento da 11ª Mostra Cultural do CEI Profª Else Feijó Gomes, no dia 05 de dezembro, das 7h00 às 11h00..

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-BARNABÉ PRODUÇÕES E PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA CNPJ: 15.129.214/0001-30, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 307/2025,no valor de R$ 1.506,00 (Um mil quinhentos e seis reais).

Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 26 de novembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC.2025.00010975-58
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Assunto: Pregão nº136/2025 - Eletrônico
Objeto:Aquisição de liquidificadores.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA CNPJ: 13.642.211/0001-70, no valor de R$ 34.040,00 (Trinta e quatro mil e quarenta reais);

Publique-se na forma da Lei.
Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 26 de novembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2025.00178034-57
Data: 14/11/2025
Interessado: EMDEC
CNPJ Interessado: 44.602.720/0001-00
Código Cartográfico: 3453.13.98.0030.00000 e 3453.13.98.0180.00000
Assunto: Isenção tributária - IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo
Anulo, de ofício, o reconhecimento da isenção tributária do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo referentes aos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos n.º 3453.13.98.0030.00000 e 3453.13.98.0180.00000, a partir de 16/04/2025, em

conformidade com o art. 60, II, da Lei Municipal n.º 13.104/2007 e o art. 28 da Lei Municipal 4.092/1972, visto que os imóveis foram vendidos, conforme matrículas n.º 33.100 e 33.096, ambas registradas no 3º Cartório de Registro de Imóveis - Campinas/SP.

Protocolo SEI: PMC.2025.00181399-50 (Requerimento Origem: PMC-PR.2025.000098115-08, de 24/11/2025)
Data: 24/11/2025
Interessado: Convenção das Igrejas Batistas Independentes
Interessado: 92.815.158/0001-38
Código Cartográfico: 3263.51.09.0274.01001
Assunto: Imunidade tributária de templo religioso - IPTU
Declaro a perda do objeto do pedido, uma vez que o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3263.51.09.0274.01001 já possui a extensão da imunidade tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) desde, ao menos, 1//01/1995, conforme registros do cadastro imobiliário, ficando prejudicada a análise, nos termos do art. 85 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2021.00027710-74
Data: 19/05/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Código Cartográfico: 4111.61.78.0128.01001
Assunto: Isenção de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo -Imóvel locado para uso da Administração Pública
Declaro a isenção tributária relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, da área total do imóvel cadastrado sob o código cartográfico 4111.61.78.0128.01001, a partir do dia 1º de janeiro do ano de início do termo de aditamento de do contrato de locação firmado em 7/07/2025 e que se estenderá pelo número de meses necessários para completar o período de vigência do referido contrato, com base no artigo 4º, XI da Lei 11.111/2001 e IN DRI/SMF 01/2010.

Protocolo SEI: PMC.2025.00158215-21 (Protocolo Singular:PMC-PR.2025.000082933-17, 8/10/2025)
Data: 8/10/2025
Interessado: Igreja Católica Apostólica Carismática
CNPJ: 31.606.635/0019-90
Código Cartográfico: 3441.64.31.0444.01001
Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa - Locação
Declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3441.64.31.0444.01001 a partir do início do contrato de locação, em 29/05/2017, e inibindo a ocorrência dos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2018, pelo prazo de vigência do contrato, uma vez que a entidade já teve sua imunidade tributária declarada no âmbito do Protocolo SEI n.º PMC. 2025.00158439-23, conforme decisão publicada no DOM em 07/11/2025, e que o imóvel é utilizado como templo de qualquer culto nos termos do art. 156, §1º-A da CF/88. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locação atualizados e comunicar a respeito do término do contrato referente ao imóvel em questão, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Protocolo SEI: PMC.2021.00061606-81 (Protocolos SEI n.º PMC.2021.00061606-81 e PMC.2021.00061606-81)
Data: 21/10/2025
Interessado: Congregação Cristã no Brasil
CNPJ: 46.043.295/0001-84
Códigos Cartográfico: 3432.14.74.0259.01001 / 3432.14.74.0226.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Entidade religiosa
Anulo, de ofício, a extensão da imunidade tributária relativa ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos nº 3432.14.74.0259.01001 e nº 3432.14.74.0226.01001, a partir de 17/09/2025, uma vez que deixaram de integrar o patrimônio da entidade imune na referida data, conforme registros constantes nas respectivas matrículas, do 3º Cartório de Registro de Imóveis.

Protocolo SEI: PMC.2025.00165546-07 (Protocolo Singular n.ºPMC-PR.2025.000075028-01, de 17/09/2025)
Data: 17/09/2025
Interessado: Igreja Evangélica Remissão Plena
CNPJ: 40.147.060/0002-37
Código Cartográfico nº: 3251.42.72.0248.01001
Assunto: Imunidade tributária - Entidade religiosa - Locação
Declaro a extensão da imunidade tributária ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3251.42.72.0248.01001, na proporção de 39,92% (trinta e nove inteiros e noventa e dois centésimos por cento) tanto para a área construída, quanto para a área do terreno, referente à área alugada pela entidade religiosa, a partir do início da locação em 30/09/2023, inibindo a ocorrência dos fatos geradores a partir de 1/01/2024, pelo prazo de vigência do contrato, uma vez que a entidade já teve sua imunidade tributária declarada no âmbito do Protocolo SEI PMC.2023.00094263-30, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 12/12/2023, e que a área indicada do imóvel é utilizada para templo de qualquer culto, nos termos do art. 156, §1º-A da Constituição Federal de 1988. A entidade deverá manter atualizado seu cadastro tributário municipal em relação às atividades desenvolvidas e à propriedade de seus imóveis, inclusive enviar contratos de locação atualizados e comunicar a respeito do término do contrato referente ao imóvel em questão, bem como cumprir suas obrigações tributárias acessórias e efetuar o recolhimento do ISSQN na condição de responsável tributário de serviços tomados.

Campinas, 27 de novembro de 2025
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 27/11/2025 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

01) PROCESSO: PMC.2019.00006246-95
Interessado(a): REGINA MARIA TORRES
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3412.44.36.0080.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2021.00032167-08
Relator(a): Alexandre Fantazzini Riginik
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2019 - IPTU - EXERCÍCIOS 2020 E 2021 - VEDAÇÃO AO CONFISCO E DIREITO ADQUIRIDO COM BASE NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - REQUERIMENTO DE APLICAÇÃO DO FATOR DE DEPRECIAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 18-E DA LEI 11.111/2001, COM REDAÇÃO ANTERIOR À VIGÊNCIA DOS FATOS DADA PELA LEI 12.445, DE 21/12/2005 - ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 18-E DA LEI 11.111/2001 PELA LEI COMPLEMENTAR 181/2017 - APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 0,685 - VEDAÇÃO À APRECIAÇÃO DE MATÉRIA CONSTITUCIONAL E VEDAÇÃO À NEGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE LEI MUNICIPAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 88 E 89 DA LEI 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 11/05/2021, que indeferiu os pedidos de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2019, e de IPTU, referentes aos exercícios de 2020 e 2021, para o imóvel de código cartográfico nº 3412.44.36.0080.01001, uma vez que o cálculo do imposto se fez com base na Lei aplicável ao caso, vigente à época dos fatos, nos termos do artigo 18-E, da Lei 11.111/2001.

02) PROCESSO: PMC.2021.00008359-11
Interessado(a): MAURO ADILSO FEDERSONI
Advogado(a):Rogério Camargo Gonçalves de Abreu - OAB/SP 213.983
Tributo: IPTU
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3262.41.00.0001.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2022.00048651-31
Relator(a): Conrado Leão Ceroni
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS 2021 E 2022 - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - VALOR VENAL - APLICAÇÃO RETROATIVA DE INSTRUÇÃO NORMATIVA - NULIDADE PARCIAL DA DECISÃO - IRRETROATIVIDADE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MAIS GRAVOSA - VIGÊNCIA E EFICÁCIA DE NOVAS REGRAS PARA EXERCÍCIOS POSTERIORES - PRINCÍPIO DO *TEMPUS REGIT ACTUM* - NECESSIDADE DE ANÁLISE CONJUNTA DOS EXERCÍCIOS - REPERCUSSÃO DA BASE DE CÁLCULO ENTRE ANOS FISCAIS CONSECUTIVOS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade dos votantes, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PROVIMENTO**, para anular a decisão de primeira instância, determinando o retorno dos autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias (DRI/SMF) para que proceda a uma nova análise das impugnações dos exercícios de 2021 e 2022 e do laudo de avaliação originalmente apresentado, o que deve ser feito com base na legislação vigente à época, proferindo nova decisão fundamentada sobre ambos os exercícios. Amparado no art. 14 do Decreto Municipal 11.992/1995 e art. 10 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, o julgador Leandro Lucon declarou-se impedido para proferimento de voto neste processo.

03) PROCESSO: PMC.2023.00000463-30
Interessado(a): NATALINA PERTILLI MILORI
Advogado(a):Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3452.11.53.0004.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00106797-51
Relator(a): Yumi Mizuta
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO JULGADOR QUE HAVIA SOLICITADO VISTA. Ojulgador José Antônio Khattar, que efetuou o pedido de vista deste processo em sessão anterior, solicitou o adiamento do julgamento para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Amparado no art. 14 do Decreto Municipal 11.992/1995 e art. 10 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, o julgador Leandro Lucon declarou-se impedido para proferimento de voto neste processo.

04) PROCESSO: PMC.2023.00015915-79
Interessado(a): NATALINA PERTILLI MILORI
Advogado(a):Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3452.11.53.0004.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00150280-81
Relator(a): Yumi Mizuta
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO JULGADOR QUE HAVIA SOLICITADO VISTA. O julgador José Antônio Khattar, que efetuou o pedido de vista deste processo em sessão anterior, solicitou o adiamento do julgamento para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Amparado no art. 14 do Decreto Municipal 11.992/1995 e art. 10 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, o julgador Leandro Lucon declarou-se impedido para proferimento de voto neste processo.

05) PROCESSO: PMC.2023.00015930-16
Interessado(a): TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3461.11.67.0001.00000 e 3461.41.19.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00026562-41
Relator(a): Ricieri Fornazari Filho
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027.

06) PROCESSO: PMC.2024.00015565-95
Interessado(a): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S/A
Advogado(a):Lucas Gabriel Moreira Branco - OAB/SP 474.469
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3322.51.45.0522.00000
Recurso Voluntário: Processo PMC.2024.00090969-68
Relator(a): Leandro Lucon
Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2024 - REQUISITOS MÍNIMOS DO ART. 32, §1º DO CTN - EXISTÊNCIA DE APENAS UM DOS MELHORAMENTOS URBANOS - UTILIZAÇÃO POTENCIAL DO SERVIÇÃO DE COLETA DE LIXO - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO
Decisão: Após a leitura do relatório e voto, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI DADO PARCIALMENTE PROVIMENTO,** para cancelar a cobrança do IPTU do exercício de 2024 pela ausência dos requisitos mínimos previstos no art. 32, §1º do Código Tributário Nacional e manter incólume a cobrança com relação a Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo.

07) PROCESSO: PMC.2024.00016892-18
Interessado(a): TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(a):Gustavo Froner Minatel - OAB/SP 210.198
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3461.11.67.0001.00000 e 3461.41.19.0001.00000
Recurso Voluntário e de Ofício: Processo PMC.2025.00027042-45 e Departamento de Receitas Imobiliárias
Relator(a): Ricieri Fornazari Filho
O JULGAMENTO DESTE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR. O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Andréa Medrado Darzé Minatel - OAB/SP 226.027.

08) PROCESSO: PMC.2025.00022118-18
Interessado(a): NATALINA PERTILLI MILORI
Advogado(a):Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto: Impugnação do Lançamento
Código Cartográfico Nº: 3452.11.53.0004.01001
Recurso Voluntário: Processo PMC.2025.00050122-12
Relator(a): Yumi Mizuta
Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no artigo 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pelo representante da recorrenteDr. Guilherme Barnabé Mendes Oliveira - OAB/SP 331.381, e o proferimento do voto da relatora, seguidos de debates,o julgadorJosé Antônio Khattar efetuou **PEDIDO DE VISTA** deste processo, adiando o seu julgamento, como previsto no art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. **ESTE PROCESSO SERÁ INCLUÍDO NOS TRABALHOS DA PRÓXIMA SESSÃO DE JULGAMENTO DESTA CÂMARA,** nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995**.** Amparado no art. 14 do Decreto Municipal 11.992/1995 e art. 10 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, o julgador Leandro Lucon declarou-se impedido para proferimento de voto neste processo.

JOSÉ ANTONIO KHATTAR
Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR

ANEXO X - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS ARRECADADAS REFERENTE A OUTUBRO DE 2025, DA AD. DIRETA (C.F. ARTIGO 162)

Lei de Responsabilidade Fiscal referente ao 5º bimestre de 2025 - LRF

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
5º RREO DE 2025- ANEXO 4 (LRF, ART. 53, INCISO II)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS	1.273.111.468,00	1.061.391.655,65
RECEITAS CORRENTES (I)	1.273.111.468,00	1.050.724.278,05
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	159.004.936,00	126.306.384,30
ATIVO	131.354.936,00	102.621.201,68
INATIVO	24.300.000,00	20.695.610,63
PENSIONISTA	3.350.000,00	2.989.571,99
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	315.086.832,00	222.972.666,21
ATIVO	315.086.832,00	222.972.666,21
INATIVO	-	-
PENSIONISTA	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	240.021.700,00	287.417.440,37
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	21.700,00	33.388,78
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	240.000.000,00	287.384.051,59
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	175.000,00	142.405,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	558.823.000,00	413.885.381,29
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	43.060.000,00	38.704.908,18
RECEITA DE APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS (II)	515.543.000,00	375.072.486,66
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	220.000,00	107.986,45
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	10.667.377,60
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	10.667.377,60
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	757.568.468,00	686.319.168,99

	EXECUÇÃO DA DESPESA			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
DESPESAS				
BENEFÍCIOS	808.080.000,00	780.135.752,90	575.937.579,59	575.936.832,29
APOSENTADORIAS	675.500.000,00	649.477.340,88	472.179.524,96	472.178.777,66
PENSÕES POR MORTE	132.580.000,00	130.658.412,02	103.758.054,63	103.758.054,63
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	13.203.600,00	9.787.682,76	7.439.547,95	7.438.786,95
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	100.000,00	21.000,00	6.402,25	6.402,25
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	13.103.600,00	9.766.682,76	7.433.145,70	7.432.384,70
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	821.283.600,00	789.923.435,66	583.377.127,54	583.375.619,24
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-63.715.132,00	-103.604.266,67	102.942.041,45	102.943.549,75

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	
VALOR	451.827.868,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	375.072.486,66
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR	-
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - APORTE PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS	375.072.486,66
OUTROS APORTES PARA O RPPS	-
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	12.905.313.557,92
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	330.783.713,75
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	1.981.701.581,64
OUTROS BENS E DIREITOS	10.592.828.262,53

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES (VII)	354.957.452,00	260.486.682,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	118.932.000,00	90.743.003,10
ATIVO	93.137.000,00	66.337.317,12
INATIVO	24.500.000,00	23.181.014,61
PENSIONISTA	1.295.000,00	1.224.671,37
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	183.276.452,00	117.290.770,19
ATIVO	183.276.452,00	117.290.770,19
INATIVO	-	-
PENSIONISTA	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	5.000.000,00	3.087.279,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	-	-
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	5.000.000,00	3.087.279,91
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	159.000,00	116.193,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.590.000,00	49.249.435,21
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	29.000.000,00	26.135.678,21
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	18.590.000,00	23.113.757,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	707,00	588,80
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	707,00	588,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	354.958.159,00	260.487.271,17

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	EXECUÇÃO DA DESPESA			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
DESPESAS				
BENEFÍCIOS	688.450.000,00	624.637.902,74	544.381.391,73	544.381.391,73
APOSENTADORIAS	630.000.000,00	574.007.297,64	497.514.141,41	497.514.141,41
PENSÕES POR MORTE	58.450.000,00	50.630.605,10	46.867.250,32	46.867.250,32
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	15.798.600,00	4.531.255,02	3.407.289,00	3.404.082,71
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES	1.409.000,00	977.575,23	470.079,70	470.079,70
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	14.389.600,00	3.553.679,79	2.937.209,30	2.934.003,01
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	704.248.600,00	629.169.157,76	547.788.680,73	547.785.474,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-349.290.441,00	-368.681.886,59	-287.301.409,56	-287.298.203,27

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	304.591.349,56
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS	304.591.349,56
RECURSOS PARA FORMAÇÃO DE RESERVA	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	18.988.918,08
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	14.568.292,78
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	2.166.788,01
OUTROS BENS E DIREITOS	2.253.837,29

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	EXECUÇÃO DA RECEITA	
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (B)
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		
RECEITAS CORRENTES	25.000.000,00	29.476.460,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	25.000.000,00	29.476.460,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	EXECUÇÃO DA DESPESA			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (D)	LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (E)	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (F)
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	31.073.950,00	28.034.427,57	17.852.890,92	17.774.662,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.430.000,00	8.128.000,00	6.524.978,35	6.458.652,59
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	22.643.950,00	19.906.427,57	11.327.912,57	11.316.009,58
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	119.950,00	119.910,82	107.545,80	107.545,80
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	31.193.900,00	28.154.338,39	17.960.436,72	17.882.207,97
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-6.193.900,00	1.322.121,61	11.516.023,28	11.594.252,03

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
BENS E DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	61.929.186,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	49.671.998,81
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	-
OUTROS BENS E DIREITOS	12.257.187,48
NOTA EXPLICATIVA – RECEITA DE CAPITAL – INTRA OFSS – AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	

COM O OBJETIVO DE ASSEGURAR A FIDEDIGNIDADE DAS INFORMAÇÕES DIVULGADAS NO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO, INFORMA-SE QUE NÃO HOUVE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECEITAS DE CAPITAL DESDE A ÚLTIMA ENTREGA BIMESTRAL.
TODAVIA, APÓS ANÁLISE E EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PROCEDEU-SE À RECLASSIFICAÇÃO DE VALORES ANTERIORMENTE CONTABILIZADOS COMO CONTRIBUIÇÕES PARCELADAS, RECEBIDOS PELO CAMPREV E REGISTRADOS NO SISTEMA CADPREV. CONSIDERANDO, PORÉM, AS DISPOSIÇÕES DO ACORDO CADPREV Nº 383/2020, TAIS VALORES CORRESPONDEM, PELA SUA NATUREZA, À AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS INTRA OFSS, E NÃO A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.
VISANDO GARANTIR A ADEQUADA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, OS VALORES FORAM RECLASSIFICADOS PARA A NATUREZA DE RECEITA DE CAPITAL PERTINENTE, REFLETINDO CORRETAMENTE O FATO GERADOR E ASSEGURANDO A CONSISTÊNCIA DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NO PRESENTE RELATÓRIO.

CODIGO	NATUREZA	ORÇADA		ARRECADADA EM 2025		SALDO A REALIZAR
		INICIAL	ATUAL	OUTUBRO	ACUMULADO	
0.0.0.0.00.0.0.00.00.000	TOTAL GERAL RECEITAS (I + II + III - IV)	8.960.859.993,00	9.412.227.973,50	634.022.728,09	7.491.336.972,21	1.920.891.001,29
0.0.0.0.00.0.0.00.00.000	SUB-TOTAL RECEITAS (I + II + III)	9.400.138.948,00	9.851.506.928,50	659.703.870,13	7.879.618.982,86	1.971.887.945,64
1.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS CORRENTES (I)	9.094.018.379,00	9.461.010.675,95	651.403.045,01	7.655.711.412,40	1.805.299.263,55
1.1.0.0.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.091.060.765,00	5.091.060.765,00	400.531.051,13	4.124.002.270,60	967.058.494,40
1.1.1.0.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS	4.724.793.384,00	4.724.793.384,00	380.709.580,60	3.849.480.094,23	875.313.289,77
1.1.1.2.00.0.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	1.982.003.644,00	1.982.003.644,00	138.340.206,73	1.588.793.345,39	393.210.298,61
1.1.1.2.50.0.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.607.365.798,00	1.607.365.798,00	107.248.083,71	1.341.351.933,90	266.013.864,10
1.1.1.2.50.0.1.00.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL	1.297.935.240,00	1.297.935.240,00	84.003.673,24	1.157.253.925,53	140.681.314,47
1.1.1.2.50.0.2.00.00.000	IMP.SOB/PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL MULTAS/JUROS	11.761.504,00	11.761.504,00	851.179,93	5.612.652,27	6.148.851,73
1.1.1.2.50.0.3.00.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRIT. DIV.ATIVA	201.995.050,00	201.995.050,00	14.903.445,61	127.607.502,45	74.387.547,55
1.1.1.2.50.0.4.00.00.000	IMP.SOB/A PROPR.PREDIAL/TERRITORIAL- DÍV. AT. * M.J.	95.674.004,00	95.674.004,00	7.489.784,93	50.877.853,65	44.796.150,35
1.1.1.2.53.0.0.00.00.000	(I.T.B.I.) IMPOSTO SOB/TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS S/IMÓVEIS	374.637.846,00	374.637.846,00	31.092.123,02	247.441.411,49	127.196.434,51
1.1.1.2.53.0.1.00.00.000	(I.T.B.I.) PRINCIPAL * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	370.554.716,00	370.554.716,00	30.676.423,11	244.390.638,49	126.164.077,51
1.1.1.2.53.0.2.00.00.000	(I.T.B.I.) MULTAS/JUROS * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/ DIREITOS REAIS SOB.IMÓVEIS	3.768.595,00	3.768.595,00	391.399,83	2.868.044,62	900.550,38
1.1.1.2.53.0.3.00.00.000	(I.T.B.I.) DÍVIDA ATIVA * IMP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	123.748,00	123.748,00	9.019,45	66.637,42	57.110,58
1.1.1.2.53.0.4.00.00.000	(I.T.B.I) DÍV.ATIV.M.J. * MP.SOB/TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS/DIREITOS REAIS SOB/IMÓVEIS	190.787,00	190.787,00	15.280,63	116.090,96	74.696,04
1.1.1.3.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	543.614.592,00	543.614.592,00	44.613.746,74	414.997.951,34	128.616.640,66
1.1.1.4.00.0.0.00.00.000	IMPOSTOS S/A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	2.199.175.148,00	2.199.175.148,00	197.755.627,13	1.845.688.797,50	353.486.350,50
1.1.1.4.51.0.0.00.00.000	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	2.199.175.148,00	2.199.175.148,00	197.755.627,13	1.845.688.797,50	353.486.350,50
1.1.1.4.51.1.0.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	2.199.175.148,00	2.199.175.148,00	197.755.627,13	1.845.688.797,50	353.486.350,50
1.1.1.4.51.1.1.00.00.000	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN	2.101.442.591,00	2.101.442.591,00	183.726.137,34	1.658.457.045,53	442.985.545,47
1.1.1.4.51.1.1.01.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	1.116.368.975,00	1.116.368.975,00	96.252.839,08	896.193.871,46	220.175.103,54
1.1.1.4.51.1.1.02.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO ESTIMATIVA	1.876.055,00	1.876.055,00	1.138,20	9.700,50	1.866.354,50
1.1.1.4.51.1.1.03.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SUBSTITUIÇÃO	629.960.118,00	629.960.118,00	44.414.892,42	423.754.889,56	206.205.228,44
1.1.1.4.51.1.1.04.00.000	ISSQN - OFICIO SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	6.639.666,00	6.639.666,00	559.250,60	5.322.448,59	1.317.217,41
1.1.1.4.51.1.1.05.00.000	ISSQN - OFICIO AUTÔNOMOS	25.395.316,00	25.395.316,00	990.235,56	13.969.245,83	11.426.070,17
1.1.1.4.51.1.1.06.00.000	ISSQN - CONSTRUÇÃO CIVIL	14.289.611,00	14.289.611,00	1.183.203,33	11.961.692,46	2.327.918,54
1.1.1.4.51.1.1.07.00.000	ISSQN - AUTO DE INFRAÇÃO POR IMPOSIÇÃO DE MULTA	2.020.554,00	2.020.554,00	380.679,63	2.863.723,25	-843.169,25
1.1.1.4.51.1.1.08.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL	238.168.349,00	238.168.349,00	25.736.403,81	241.401.809,73	-3.233.460,73
1.1.1.4.51.1.1.09.00.000	ISSQN - SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA/SIAFI	7.216.443,00	7.216.443,00	308.353,43	3.434.497,57	3.781.945,43
1.1.1.4.51.1.1.10.00.000	ISSQN - RETIDO NA FONTE - PMC	59.507.504,00	59.507.504,00	13.790.107,61	57.979.217,30	1.528.286,70
1.1.1.4.51.1.1.11.00.000	ISSQN - HOMOLOGAÇÃO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA DE ARRECADAÇÃO)	0,00	0,00	108.243,42	1.478.716,26	-1.478.716,26
1.1.1.4.51.1.1.12.00.000	ISSQN - MEI (TRANSFERÊNCIA DA R.F.B.)	0,00	0,00	790,25	87.233,02	-87.233,02
1.1.1.4.51.1.2.00.00.000	ISSQN - MULTAS/JUROS	13.899.839,00	13.899.839,00	2.424.417,26	17.994.971,36	-4.095.132,36
1.1.1.4.51.1.3.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA	46.707.907,00	46.707.907,00	8.241.270,21	143.132.802,45	-96.424.895,45
1.1.1.4.51.1.4.00.00.000	ISSQN - DÍVIDA ATIVA - M.J.	37.124.811,00	37.124.811,00	3.363.802,32	26.103.978,16	11.020.832,84
1.1.2.0.00.0.0.00.00.000	TAXAS	366.267.381,00	366.267.381,00	19.821.470,53	274.522.176,37	91.745.204,63
1.1.2.1.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	46.498.396,00	46.498.396,00	2.540.836,32	24.104.978,00	22.393.418,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.000	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	43.577.821,00	43.577.821,00	1.733.518,50	18.296.587,04	25.281.233,96
1.1.2.1.04.0.0.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	511.214,00	511.214,00	430.545,61	2.474.513,37	-1.963.299,37
1.1.2.1.04.0.1.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	395.983,00	395.983,00	430.545,61	2.474.485,84	-2.078.502,84
1.1.2.1.04.0.2.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	3.354,00	3.354,00	0,00	27,53	3.326,47
1.1.2.1.04.0.3.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	97.715,00	97.715,00	0,00	0,00	97.715,00
1.1.2.1.04.0.4.00.00.000	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.162,00	14.162,00	0,00	0,00	14.162,00
1.1.2.1.50.0.0.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	2.409.361,00	2.409.361,00	376.772,21	3.333.877,59	-924.516,59
1.1.2.1.50.0.1.00.00.000	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA - PRINCIPAL	2.323.500,00	2.323.500,00	376.772,21	3.333.877,59	-1.010.377,59
1.1.2.1.50.0.2.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS	611,00	611,00	0,00	0,00	611,00
1.1.2.1.50.0.3.00.00.000	TX DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	82.675,00	82.675,00	0,00	0,00	82.675,00
1.1.2.1.50.0.4.00.00.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	2.575,00	2.575,00	0,00	0,00	2.575,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	319.768.985,00	319.768.985,00	17.280.634,21	250.417.198,37	69.351.786,63
1.1.2.2.01.0.0.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	319.768.985,00	319.768.985,00	17.280.634,21	250.417.198,37	69.351.786,63
1.1.2.2.01.0.2.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – EM GERAL - MULTAS E JUROS	23.850.875,00	23.850.875,00	164.135,31	1.021.549,78	22.829.325,22
1.1.2.2.01.0.3.00.00.000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	4.629.222,00	4.629.222,00	2.590.772,48	22.509.194,40	-17.879.972,40
1.1.2.2.01.0.4.00.00.000	TX.PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA/M.JUROS	895.106,00	895.106,00	1.325.311,77	9.453.054,17	-8.557.948,17
1.2.0.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES	115.857.104,00	116.357.104,00	8.756.344,68	92.936.655,20	23.420.448,80
1.2.1.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	37.090,55	902.578,31	-902.578,31
1.2.4.0.00.0.0.00.00.000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	115.857.104,00	116.357.104,00	8.719.254,13	92.034.076,89	24.323.027,11
1.3.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA PATRIMONIAL	479.569.754,00	480.538.110,18	9.168.437,21	273.632.855,93	206.905.254,25
1.3.1.0.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.018.804,00	1.018.804,00	69.855,13	700.848,10	317.955,90
1.3.1.1.00.0.0.00.00.000	EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.018.804,00	1.018.804,00	69.855,13	700.848,10	317.955,90
1.3.1.1.01.0.0.00.00.000	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS,LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	62.028,00	62.028,00	3.213,70	57.231,87	4.796,13
1.3.1.1.02.0.0.00.00.000	CONCESSÃO/PERMISSÃO/AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	956.776,00	956.776,00	66.641,43	643.616,23	313.159,77
1.3.2.0.00.0.0.00.00.000	VALORES MOBILIÁRIOS	384.550.950,00	385.519.306,18	9.098.582,08	167.132.007,83	218.387.298,35
1.3.2.1.00.0.0.00.00.000	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	229.550.950,00	230.519.306,18	9.098.582,08	97.131.989,33	133.387.316,85
1.3.2.1.01.0.0.00.00.000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	229.550.950,00	230.519.306,18	9.098.582,08	97.131.989,33	133.387.316,85
1.3.2.2.00.0.0.00.00.000	DIVIDENDOS	155.000.000,00	155.000.000,00	0,00	70.000.018,50	84.999.981,50
1.3.6.0.00.0.0.00.00.000	CESSÃO DE DIREITOS	94.000.000,00	94.000.000,00	0,00	105.800.000,00	-11.800.000,00

1.6.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	22.747,45	209.736,59	990.263,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.262.911.940,00	3.282.405.991,02	232.970.740,96	2.741.752.397,42	540.653.593,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	710.625.086,00	718.862.729,82	60.655.688,52	618.045.216,23	100.817.513,59
1.7.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	2.020.467.254,00	2.031.723.661,20	133.056.405,75	1.684.557.806,45	347.165.854,75
1.7.4.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	679.600,00	679.600,00	3.000,00	1.184.992,52	-505.392,52
1.7.5.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	531.140.000,00	531.140.000,00	39.255.646,69	437.964.382,22	93.175.617,78
1.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	143.418.816,00	489.448.705,75	-46.276,42	423.177.496,66	66.271.209,09
1.9.1.0.00.0.0.00.00.000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	27.211.439,00	27.211.439,00	2.503.048,77	18.961.524,83	8.249.914,17
1.9.2.0.00.0.0.00.00.000	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	17.575.162,00	17.575.162,00	3.001.173,43	22.292.620,84	-4.717.458,84
1.9.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	98.632.215,00	444.662.104,75	-5.550.498,62	381.923.350,99	62.738.753,76
2.0.0.0.00.0.0.00.00.000	RECEITAS DE CAPITAL (II)	306.120.569,00	390.496.252,55	8.300.825,12	223.907.570,46	166.588.682,09
2.1.0.0.00.0.0.00.00.000	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	233.814.976,00	239.649.003,54	0,00	161.476.608,64	78.172.394,90
2.1.1.9.99.0.1.01.00.000	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	233.814.976,00	239.649.003,54	0,00	161.476.608,64	78.172.394,90
2.2.0.0.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS	1.454.837,00	1.454.837,00	30.402,47	1.057.128,12	397.708,88
2.2.1.3.00.0.0.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	0,00	0,00	0,01	-0,01
2.2.2.1.01.0.1.00.00.000	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.454.837,00	1.454.837,00	30.402,47	1.057.128,11	397.708,89
2.3.0.0.00.0.0.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	14.959.000,00	14.959.000,00	168.516,70	1.744.471,09	13.214.528,91
2.3.1.1.07.1.1.00.00.000	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO EM GERAL – PRINCIPAL	14.959.000,00	14.959.000,00	168.516,70	1.744.471,09	13.214.528,91
2.4.0.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.891.756,00	89.788.773,46	3.219.911,08	14.984.724,21	74.804.049,25
2.4.1.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.891.756,00	88.748.049,20	3.219.911,08	13.819.316,31	74.928.732,89
2.4.1.4.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	51.311.839,00	75.116.846,20	0,00	7.474.546,83	67.642.299,37
2.4.1.9.00.0.0.00.00.000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.579.917,00	8.537.390,00	1.958.212,08	4.583.257,48	3.954.132,52
2.4.2.0.00.0.0.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.040.724,26	0,00	1.165.362,00	-124.637,74
2.4.9.0.00.0.0.00.00.000	DEMAIS TRASFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	45,90	-45,90
2.4.9.1.99.0.1.00.00.000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FISÍCAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	45,90	-45,90
2.9.0.0.00.0.0.00.00.000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	44.644.638,55	4.881.994,87	44.644.638,40	0,15
2.9.9.9.99.0.1.02.00.000	DEPÓSITO DE TERCEIROS - EC Nº 99/2017	0,00	44.644.638,55	4.881.994,87	44.644.638,40	0,15
0.0.0.0.00.0.0.00.00.009	DEDUÇÕES (IV)	-439.278.955,00	-439.278.955,00	-25.681.142,04	-388.282.010,65	-50.996.944,35
1.0.0.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-399.548.745,00	-399.548.745,00	-24.827.870,87	-329.526.342,11	-70.022.402,89
1.7.1.0.00.0.0.00.00.005	(R) (R) DEDUÇÕES DE RECEITA - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-31.388.826,40	-31.388.826,40	-1.998.930,94	-22.707.428,87	-8.681.397,53
1.7.1.1.00.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	-31.388.826,40	-31.388.826,40	-1.998.930,94	-22.707.428,87	-8.681.397,53
1.7.1.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-31.113.194,40	-31.113.194,40	-1.884.686,24	-22.543.907,83	-8.569.286,57
1.7.1.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-275.632,00	-275.632,00	-114.244,70	-163.521,04	-112.110,96
1.7.2.1.00.0.0.00.00.005	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M	-368.159.918,60	-368.159.918,60	-22.828.939,93	-306.818.913,24	-61.341.005,36
1.7.2.1.50.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO ICMS	-256.261.602,20	-256.261.602,20	-19.843.632,38	-204.039.410,49	-52.222.191,71
1.7.2.1.51.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPVA	-110.202.348,80	-110.202.348,80	-2.819.944,44	-101.295.909,49	-8.906.439,31
1.7.2.1.52.0.0.00.00.005	(R) (R) COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-1.695.967,60	-1.695.967,60	-165.363,11	-1.483.593,26	-212.374,34
1.0.0.0.00.0.0.00.00.008	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	-39.730.210,00	-39.730.210,00	0,00	0,00	-39.730.210,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO IPTU - RENUNCIA	-10.860.929,00	-10.860.929,00	0,00	0,00	-10.860.929,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA ITBI - RENUNCIA	-4.613.810,00	-4.613.810,00	0,00	0,00	-4.613.810,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO RECEITA ISSQN - RENUNCIA	-22.864.319,00	-22.864.319,00	0,00	0,00	-22.864.319,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00.008	(R) (R) DEDUÇÃO / TX.(SEMURB) ANÁLISE/LICENÇA/RENOVAÇÃO/ SUBST/ALVARÁ - PRINCIPAL - RENÚNCIA	-1.391.152,00	-1.391.152,00	0,00	0,00	-1.391.152,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-853.271,17	-58.755.668,54	58.755.668,54
1.1.1.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTOS	0,00	0,00	-401.101,47	-8.902.875,01	8.902.875,01
1.1.1.2.00.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	-182.195,78	-5.728.215,22	5.728.215,22
1.1.1.2.50.0.0.00.00.009	(R) (R) IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	-171.210,46	-5.005.457,66	5.005.457,66
1.1.1.2.50.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - PRINCIPAL	0,00	0,00	-47.513,11	-869.969,42	869.969,42
1.1.1.2.50.0.2.00.00.009	(R) (R)DEDUÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTO S/A PROPRIEDADE PREDIAL/ TERRITORIAL URBANO - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	-1.092.342,95	1.092.342,95
1.1.1.2.50.0.3.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.P.T.U. - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	-123.697,35	-3.043.145,29	3.043.145,29
1.1.1.2.53.0.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DO I.T.B.I. - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-10.985,32	-722.757,56	722.757,56
1.1.1.4.51.0.0.00.00.009	(R) IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	-218.905,69	-3.174.659,79	3.174.659,79
1.1.1.4.51.1.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ISSQN - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	-218.905,69	-3.173.497,18	3.173.497,18
1.1.1.4.51.1.1.05.00.009	(R) (R) ISSQN - OFICIO	0,00	0,00	0,00	-1.162,61	1.162,61
1.1.2.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS	0,00	0,00	-1.878,04	-22.364,60	22.364,60
1.1.2.1.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	-1.878,04	-17.658,24	17.658,24
1.1.2.1.50.0.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	0,00	0,00	-1.878,04	-17.658,24	17.658,24
1.1.2.2.01.0.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA D.L.U. PARA DESCARTE DE RESÍDUOS - RESTITUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	-4.706,36	4.706,36
1.3.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	-47.467.098,62	47.467.098,62
1.3.6.1.01.1.1.00.00.009	(R) (R)CESSÃO DE DIREITOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	-47.467.098,62	47.467.098,62
1.7.0.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	-17.051,23	-55.927,21	55.927,21
1.7.2.1.51.0.1.00.00.009	(R) (R) RESTITUIÇÃO - COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	-17.051,23	-55.927,21	55.927,21
1.9.1.1.01.0.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO MULTAS (DEVISA) PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-1.768,00	1.768,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.009	(R) (R) DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	-433.240,43	-2.305.635,10	2.305.635,10
1.9.9.9.12.2.1.00.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE RECEITA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA	0,00	0,00	-36,53	-28.774,55	28.774,55
1.9.9.9.99.2.1.01.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-369.464,04	-1.886.537,69	1.886.537,69
1.9.9.9.99.2.1.03.00.009	(R) (R) DEDUÇÃO DE OUTRAS RECEITAS - EVENTUAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-63.739,86	-390.322,86	390.322,86

MUNICÍPIO: CAMPINAS/SP - PODER EXECUTIVO - CNPJ 51.885.242.0001-40

5º BIMESTRE DE 2025 - RREO (LRF, ART. 52, ALINEAS "A" E "B" DO INCISO I E II, ALÍNEAS "A" E "B" DO INCISO II) 5					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					
RECEITAS	PREVISÃO		REALIZADAS		SALDO A
CATEGORIA ECONÔMICA/FONTES	INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	REALIZAR
I - RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA)	9.335.497.940,00	9.703.450.581,42	1.441.251.211,20	7.929.847.881,28	1.773.602.700,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	5.051.330.555,00	5.051.330.555,00	776.054.012,92	4.115.077.030,99	936.253.524,01
IMPOSTOS	4.686.454.326,00	4.686.454.326,00	737.130.949,30	3.840.577.219,22	845.877.106,78
TAXAS	364.876.229,00	364.876.229,00	38.923.063,62	274.499.811,77	90.376.417,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	395.374.040,00	395.874.040,00	64.704.431,68	311.404.066,07	84.469.973,93
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	279.516.936,00	279.516.936,00	46.653.644,91	219.369.989,18	60.146.946,82
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	115.857.104,00	116.357.104,00	18.050.786,77	92.034.076,89	24.323.027,11
RECEITA PATRIMONIAL	726.623.454,00	727.591.810,18	135.541.337,35	537.331.193,75	190.260.616,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.295.504,00	1.295.504,00	209.339,80	982.842,56	312.661,44
VALORES MOBILIÁRIOS	631.327.950,00	632.296.306,18	76.217.526,70	477.233.880,34	155.062.425,84
JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	476.327.950,00	477.296.306,18	76.216.686,97	407.228.656,75	70.067.649,43
DIVIDENDOS	155.000.000,00	155.000.000,00	839,73	70.005.223,59	84.994.776,41
CESSÃO DE DIREITOS	94.000.000,00	94.000.000,00	59.114.470,85	59.114.470,85	34.885.529,15
RECEITA DE SERVIÇOS	49.245.000,00	49.245.000,00	7.464.370,11	39.033.791,01	10.211.208,99
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.175.000,00	2.175.000,00	75.019,67	1.587.332,43	587.667,57
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
OUTROS SERVIÇOS	47.000.000,00	47.000.000,00	7.389.350,44	37.446.458,58	9.553.541,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.863.942.075,00	2.883.707.152,25	446.487.691,63	2.412.806.429,33	470.900.722,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	679.236.259,60	687.473.903,42	121.343.103,68	595.337.787,36	92.136.116,06
TRANSFERÊNCIAS: ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E ENTID	1.652.307.335,40	1.663.795.337,60	239.792.945,34	1.377.882.966,00	285.912.371,60
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.258.480,00	1.297.911,23	98.550,00	1.621.293,75	-323.382,52
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	531.140.000,00	531.140.000,00	85.253.092,61	437.964.382,22	93.175.617,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	248.982.816,00	595.702.023,99	10.999.367,51	514.195.370,13	81.506.653,86
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	27.961.439,00	28.650.757,24	5.395.981,91	20.731.477,55	7.919.279,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	18.939.162,00	18.939.162,00	4.720.608,90	23.846.926,65	-4.907.764,65
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	202.082.215,00	548.112.104,75	882.776,70	469.616.965,93	78.495.138,82
II - RECEITAS DE CAPITAL	306.131.276,00	391.286.959,55	18.138.799,08	224.886.189,26	166.400.770,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	233.814.976,00	239.649.003,54	0,00	161.476.608,64	78.172.394,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	233.814.976,00	239.649.003,54	0,00	161.476.608,64	78.172.394,90
ALIENAÇÃO DE BENS	1.464.837,00	1.464.837,00	56.366,21	1.057.128,12	407.708,88
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,01	9.999,99
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.454.837,00	1.454.837,00	56.366,21	1.057.128,11	397.708,89
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	14.959.707,00	14.959.707,00	319.019,86	1.745.059,89	13.214.647,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	55.891.756,00	90.568.773,46	6.714.933,97	15.962.754,21	74.606.019,25
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	55.891.756,00	89.128.049,20	6.016.903,97	14.199.316,31	74.928.732,89
TRANSFERÊNCIAS: ESTADOS/DISTRITO FEDERAL E ENTID	0,00	1.040.724,26	698.030,00	1.363.392,00	-322.667,74
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	400.000,00	0,00	400.045,90	-45,90
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	44.644.638,55	11.048.479,04	44.644.638,40	0,15
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	44.644.638,55	11.048.479,04	44.644.638,40	0,15
III = RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) = 700000+800000	1.161.686.784,00	1.163.099.809,00	189.886.165,47	890.629.547,91	272.470.261,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS = I+II+III	10.803.316.000,00	11.257.837.349,97	1.649.276.175,75	9.045.363.618,45	2.212.473.731,52
IV - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO	0,00	0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO =	10.803.316.000,00	11.257.837.349,97	1.649.276.175,75	9.045.363.618,45	2.212.473.731,52
DÉFICIT				0,00	
TOTAL	10.803.316.000,00	11.257.837.349,97	1.649.276.175,75	9.045.363.618,45	2.212.473.731,52
SUPERÁVIT FINANCEIRO P/CRÉDITOS ADICIONAIS 522130100		333.448.434,89		333.448.434,89	
	DOTAÇÃO		DESPESAS		
DESPESAS	INICIAL	ATUAL	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
I - DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	9.160.035.748,00	10.234.248.386,32	8.957.074.859,99	7.653.665.919,56	7.419.274.041,73
DESPESAS CORRENTES	8.256.362.233,00	9.309.489.272,88	8.296.097.887,53	7.146.377.545,62	6.917.739.202,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.651.774.296,00	3.831.329.381,57	3.249.545.745,79	2.957.255.578,81	2.952.705.441,36
JUROS E ENCARGOS	78.269.000,00	99.297.384,00	95.202.114,00	82.545.045,90	82.545.045,90
OUTRAS DESPESAS	4.526.318.937,00	5.378.862.507,31	4.951.350.027,74	4.106.576.920,91	3.882.488.714,88
DESPESAS DE CAPITAL	774.782.406,00	920.656.113,44	660.976.972,46	507.288.373,94	501.534.839,59
INVESTIMENTOS	653.502.097,00	755.448.624,44	499.148.439,14	368.041.740,86	362.779.227,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.892.600,00	58.386.230,00	55.160.402,50	50.720.422,11	50.229.400,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	107.387.709,00	106.821.259,00	106.668.130,82	88.526.210,97	88.526.210,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128.891.109,00	4.103.000,00			
II - DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS)	1.161.686.784,00	1.110.334.379,00	919.471.556,36	893.794.401,85	858.499.309,25
DESPESAS CORRENTES	1.058.895.930,00	1.028.964.166,00	848.086.713,96	824.543.035,85	789.247.943,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	471.519.493,00	471.711.493,00	372.912.942,39	366.721.831,28	331.585.597,68
JUROS E ENCARGOS	15.500.000,00	15.500.000,00	15.500.000,00	12.448.733,48	12.448.733,48
OUTRAS DESPESAS	571.876.437,00	541.752.673,00	459.673.771,57	445.372.471,09	445.213.612,09
DESPESAS DE CAPITAL	102.790.854,00	81.370.213,00	71.384.842,40	69.251.366,00	69.251.366,00
INVESTIMENTOS	89.990.000,00	68.569.359,00	58.583.988,40	58.583.988,40	58.583.988,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	12.800.854,00	12.800.854,00	12.800.854,00	10.667.377,60	10.667.377,60
III - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAM.	19.652.000,00	19.652.000,00	19.652.000,00	15.970.938,13	15.970.938,13
DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	19.652.000,00	19.652.000,00	19.652.000,00	15.970.938,13	15.970.938,13
IV - SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	10.341.374.532,00	11.364.234.765,32	9.896.198.416,35	8.563.431.259,54	8.293.744.289,11
SUPERÁVIT =				481.932.358,91	751.619.329,34

IV - TOTAL COM SUPERÁVIT =	10.341.374.532,00	11.364.234.765,32	9.896.198.416,35	9.045.363.618,45	9.045.363.618,45
RESERVA DO RPPS	461.941.468,00	451.827.868,00			
TOTAL COM A RESERVA DO RPPS =	10.803.316.000,00	11.816.062.633,32			

5º BIMESTRE DE 2025 - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (ARTIGO 53, INCISO II, ALÍNEA "C" DA LC. 101/00)

CÓDIGOS/DESPESAS		DOTAÇÃO ANUAL		EMPENHADO		LIQUIDADO		SALDO A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		INICIAL	ATUALIZADA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDAR
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)		9.179.687.748,00	10.253.900.386,32	847.909.943,14	8.976.726.859,99	1.482.830.289,51	7.669.636.857,69	1.314.105.299,83
1 -	LEGISLATIVA	156.272.400,00	157.392.400,00	17.813.558,43	118.453.431,90	22.700.874,11	108.092.041,79	10.361.390,11
31	AÇÃO LEGISLATIVA	156.272.400,00	157.392.400,00	17.813.558,43	118.453.431,90	22.700.874,11	108.092.041,79	10.361.390,11
4 -	ADMINISTRAÇÃO	668.771.351,00	687.605.138,59	60.726.723,70	567.943.126,43	99.936.261,10	480.805.351,65	87.137.774,78
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	4.544.473,00	4.665.273,00	1.171.007,99	4.486.348,15	1.171.007,99	4.486.348,15	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	412.789.239,00	409.077.206,35	35.017.261,75	333.494.795,21	58.898.695,39	287.590.343,41	45.904.451,80
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	19.895.771,00	28.987.541,00	604.686,93	27.133.053,67	3.760.585,71	20.046.013,83	7.087.039,84
124	CONTROLE INTERNO	6.219.888,00	6.369.888,00	1.042.854,61	5.289.019,22	1.043.160,19	5.258.702,63	30.316,59
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	57.855.676,00	68.837.485,57	2.097.702,23	52.179.967,17	9.930.200,34	35.480.405,82	16.699.561,35
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1.665.000,00	2.300.000,00	579.318,69	1.439.603,26	354.719,28	1.108.033,12	331.570,14
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	77.408.857,00	77.408.857,00	14.490.109,94	68.156.169,29	14.521.069,07	68.156.169,29	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	39.312.565,00	40.106.297,67	1.734.690,37	31.992.538,42	3.511.653,91	25.351.830,08	6.640.708,34
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	49.079.882,00	49.852.590,00	3.989.091,19	43.771.632,04	6.745.169,22	33.327.505,32	10.444.126,72
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	126.348.457,00	129.008.979,00	17.386.522,37	101.873.258,35	18.960.634,04	97.311.018,46	4.562.239,89
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	107.391.853,00	109.504.675,00	15.801.205,74	83.941.933,93	16.217.432,71	82.687.122,07	1.254.811,86
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	18.956.604,00	19.504.304,00	1.585.316,63	17.931.324,42	2.743.201,33	14.623.896,39	3.307.428,03
7 -	RELAÇÕES EXTERIORES	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
212	COOPERAÇÃO INTERNACIONAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	380.988.083,00	400.584.752,88	24.313.006,05	354.918.101,69	61.879.708,62	304.205.142,44	50.712.959,25
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	17.354.879,00	17.079.725,00	516.092,56	13.004.047,46	2.162.415,67	11.977.922,13	1.026.125,33
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.885.489,00	13.548.202,00	1.743.587,10	13.408.483,09	3.018.455,69	12.085.223,92	1.323.259,17
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	83.237.642,00	90.384.909,00	2.943.681,48	81.860.941,05	14.045.194,86	74.660.416,38	7.200.524,67
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	192.402.275,00	205.254.029,88	9.821.410,04	183.395.998,94	31.342.240,82	148.331.394,46	35.064.604,48
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	62.125.242,00	59.335.331,00	8.104.246,31	48.461.527,57	8.989.379,47	45.473.537,83	2.987.989,74
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TABALHADOR	14.982.556,00	14.982.556,00	1.183.988,56	14.787.103,58	2.322.022,11	11.676.647,72	3.110.455,86
9 -	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.345.530.000,00	1.525.854.200,00	103.213.559,45	1.419.274.085,52	216.745.946,30	1.131.342.987,03	287.931.098,49
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.345.530.000,00	1.525.854.200,00	103.213.559,45	1.419.274.085,52	216.745.946,30	1.131.342.987,03	287.931.098,49
10 -	SAÚDE	2.179.704.348,00	2.446.583.016,60	206.467.134,67	2.044.428.425,95	358.026.909,08	1.716.343.540,18	328.084.885,77
301	ATENÇÃO BÁSICA	464.481.796,00	547.804.643,00	69.833.723,14	417.500.255,11	77.862.241,69	378.608.324,37	38.891.930,74
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.202.310.478,00	1.357.882.943,90	98.487.425,55	1.171.993.303,65	204.309.670,38	957.734.694,72	214.258.608,93
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	61.928.939,00	76.782.794,00	10.751.154,62	51.710.453,93	9.834.927,28	47.657.351,37	4.053.102,56
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.105.917,00	285.588.909,34	15.578.706,60	239.502.104,67	40.035.139,07	199.768.737,90	39.733.366,77
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	173.877.218,00	178.523.726,36	11.816.124,76	163.722.308,59	25.984.930,66	132.574.431,82	31.147.876,77
11 -	TRABALHO	12.177.310,00	18.149.127,34	2.383.967,58	12.067.839,03	2.297.147,87	9.691.179,00	2.376.660,03
334	FOMENTO AO TRABALHO	430.000,00	3.988.369,00	612.333,34	828.373,34	367.507,64	583.547,64	244.825,70
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.747.310,00	14.160.758,34	1.771.634,24	11.239.465,69	1.929.640,23	9.107.631,36	2.131.834,33
12 -	EDUCAÇÃO	2.086.638.934,00	2.165.609.837,00	186.135.849,13	1.879.369.259,88	344.940.500,08	1.617.074.465,74	262.294.794,14
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	65.323.440,00	76.445.079,00	14.948.020,74	63.864.424,15	18.272.747,81	57.086.587,79	6.777.836,36
306	ALIMENTO E NUTRIÇÃO	327.007.590,00	354.338.955,00	36.241.672,25	315.253.221,98	59.575.698,05	246.960.334,48	68.292.887,50
361	ENSINO FUNDAMENTAL	537.337.859,00	498.493.542,00	52.757.519,84	421.014.860,95	67.125.692,33	378.868.290,02	42.146.570,93
362	ENSINO MÉDIO	1.712.503,00	2.370.503,00	539.308,00	2.176.366,70	443.781,08	443.781,08	1.732.585,62
363	ENSINO PROFISSIONAL	26.803.000,00	27.860.000,00	4.050.495,71	25.458.380,67	5.010.033,69	24.234.740,63	1.223.640,04
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.039.163.973,00	1.104.194.460,00	69.629.945,10	959.663.856,89	175.746.512,56	836.480.416,92	123.183.439,97
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS	30.440.353,00	43.797.342,00	8.677.641,48	36.716.788,47	7.273.216,76	31.676.266,58	5.040.521,89
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	58.850.216,00	58.109.956,00	-708.753,99	55.221.360,07	11.492.817,80	41.324.048,24	13.897.311,83
13 -	CULTURA	120.539.942,00	136.381.285,94	15.756.516,80	116.625.931,42	16.407.948,57	106.940.485,18	9.685.446,24
392	DIFUSÃO CULTURAL	40.261.138,00	58.987.607,94	5.757.990,52	52.149.015,62	5.454.516,39	49.254.674,46	2.894.341,16
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	74.082.814,00	71.227.688,00	9.489.449,77	58.578.925,53	10.006.935,32	52.745.607,52	5.833.318,01
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TABALHADOR	6.195.990,00	6.165.990,00	509.076,51	5.897.990,27	946.496,86	4.940.203,20	957.787,07
14 -	DIREITOS DA CIDADANIA	2.824.925,00	2.685.464,00	7.440,00	2.382.311,95	140.159,30	1.826.417,36	7.571.192,12
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.015.297,53
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	1.663.105,00	1.683.644,00	0,00	1.577.717,98	70.159,30	1.082.622,03	495.095,95
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	1.160.820,00	1.000.820,00	7.440,00	804.593,97	70.000,00	743.795,33	60.798,64
15 -	URBANISMO	1.066.082.513,00	1.187.358.526,95	108.456.576,65	1.045.180.237,00	176.396.556,47	889.016.112,50	156.164.124,50
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	251.349.180,00	305.654.837,95	5.933.530,35	224.955.127,75	27.288.222,68	154.898.627,10	70.056.500,65
452	SERVIÇOS URBANOS	676.874.277,00	743.241.444,00	84.211.938,10	707.382.137,29	127.932.880,07	628.457.607,88	78.924.529,41
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	108.354.624,00	108.455.987,00	16.451.892,61	85.441.539,93	17.031.230,59	84.241.411,55	1.200.128,38
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	29.504.432,00	30.006.258,00	1.859.215,59	27.401.432,03	4.144.223,13	21.418.465,97	5.982.966,06
16 -	HABITAÇÃO	64.128.208,00	64.336.208,00	12.915.246,65	53.987.520,29	10.676.367,35	50.042.729,35	3.944.790,94
482	HABITAÇÃO URBANA	62.002.087,00	62.210.087,00	12.818.830,64	52.054.003,94	10.276.275,72	48.753.374,55	3.300.629,39
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	2.126.121,00	2.126.121,00	96.416,01	1933516,35	400091,63	1289354,8	644.161,55
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	30.734.327,00	45.815.321,77	4.973.029,79	29.399.290,98	6.717.935,02	24.750.902,78	4.648.388,20
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.389.402,00	45.550.141,63	4.991.148,62	29.235.747,93	6.704.561,01	24.630.577,01	4.605.170,92
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	344.925,00	265.180,14	-18.118,83	163.543,05	13.374,01	120.325,77	43.217,28

19 -	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	322.000,00	287.000,00	0,00	227.760,46	0,00	227.760,46	0,00
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	322.000,00	287.000,00	0,00	227.760,46	0,00	227.760,46	0,00
20 -	AGRICULTURA	50.000,00	50.000,00	0,00	41.269,00	41.269,00	41.269,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	50.000,00	50.000,00	0,00	41.269,00	41.269,00	41.269,00	0,00
23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS	29.230.000,00	31.409.000,00	4.294.013,74	26.940.237,66	5.301.355,88	25.856.646,89	1.083.590,77
692	COMERCIALIZAÇÃO	29.230.000,00	31.409.000,00	4.294.013,74	26.940.237,66	5.301.355,88	25.856.646,89	1.083.590,77
26 -	TRANSPORTE	167.460.000,00	210.110.871,22	25.789.460,61	206.783.937,13	36.217.927,31	202.961.435,72	3.822.501,41
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	167.460.000,00	210.110.871,22	25.789.460,61	206.783.937,13	36.217.927,31	202.961.435,72	3.822.501,41
452	SERVIÇOS URBANOS	15.001.000,00	15.001.000,00	0,00	14.999.929,10	2.997.214,12	11.413.678,46	3.586.250,64
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	139.500.000,00	157.447.256,00	15.935.405,10	156.787.985,74	16.655.726,40	148.879.380,13	7.908.605,61
27 -	DESPORTO E LAZER	36.873.900,00	38.470.945,00	862.921,53	8.968.110,00	529.930,38	6.262.692,99	2.705.417,01
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	3.300.000,00	2.970.490,00		2.970.490,00		2.970.024,44	465,56
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	33.573.900,00	35.500.455,00	862.921,53	5.997.620,00	529.930,38	3.292.668,55	2.704.951,45
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	576.049.941,00	1.002.035.312,03	56.414.415,99	987.862.725,35	104.912.859,03	896.844.679,17	91.018.046,18
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	24.057.000,00	24.057.000,00	0,00	24.057.000,00	4.038.016,02	19.558.116,72	4.498.883,28
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	19.031.961,00	21.076.636,00	0,00	21.076.636,00	3.585.016,47	16.982.253,93	4.094.382,07
845	TRANSFERÊNCIAS	0,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	519.565.980,00	946.906.676,03	56.036.459,80	939.845.982,29	96.724.561,28	857.985.400,51	81.860.581,78
	DEMAIS SUBFUNÇÕES	13.395.000,00	6.995.000,00	377.956,19	2.883.107,06	565.265,26	2.318.908,01	564.199,05
TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA		128.891.109,00	4.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA GERAL		128.891.109,00	4.103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.161.686.784,00	1.110.334.379,00	107.540.011,34	919.471.556,36	154.015.431,34	893.794.401,85	25.677.154,51
TOTAL (III) = (I + II)		10.341.374.532,00	11.364.234.765,32	955.449.954,48	9.896.198.416,35	1.636.845.720,85	8.563.431.259,54	1.332.767.156,81
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		1.161.686.784,00	1.110.334.379,00	107.540.011,34	919.471.556,36	154.015.431,34	893.794.401,85	25.677.154,51
1 -	LEGISLATIVA	47.800.000,00	46.680.000,00	7.185.302,18	36.492.543,68	7.320.000,18	36.290.496,68	202.047,00
31	AÇÃO LEGISLATIVA	47.800.000,00	46.680.000,00	7.185.302,18	36.492.543,68	7.320.000,18	36.290.496,68	202.047,00
4 -	ADMINISTRAÇÃO	45.372.933,00	45.602.395,00	6.788.119,92	33.477.425,39	6.952.469,87	33.275.067,14	202.358,25
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	693.656,00	693.656,00	108.294,24	542.846,12	108.294,24	542.846,12	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	27.508.370,00	28.272.832,00	4.326.273,02	21.519.679,39	4.490.622,97	21.317.321,14	202.358,25
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	461.598,00	461.598,00	0,00	118.487,84	0,00	118.487,84	0,00
124	CONTROLE INTERNO	656.053,00	656.053,00	97.208,28	468.237,08	97.208,28	468.237,08	0,00
129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	15.516.146,00	14.981.146,00	2.167.225,76	10.400.756,78	2.167.225,76	10.400.756,78	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	537.110,00	537.110,00	89.118,62	427.418,18	89.118,62	427.418,18	0,00
6 -	SEGURANÇA PÚBLICA	20.218.309,00	20.218.309,00	3.531.564,24	17.347.440,08	3.531.564,24	17.347.440,08	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.218.309,00	20.218.309,00	3.531.564,24	17.347.440,08	3.531.564,24	17.347.440,08	0,00
8 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.545.298,00	10.810.298,00	1.953.232,02	9.339.659,68	1.953.232,02	9.339.659,68	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	349.037,00	614.037,00	132.925,38	481.962,38	132.925,38	481.962,38	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.475.520,00	4.475.520,00	846.380,30	4.176.235,90	846.380,30	4.176.235,90	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.720.741,00	5.720.741,00	973.926,34	4.681.461,40	973.926,34	4.681.461,40	0,00
10 -	SAÚDE	149.906.445,00	149.896.445,00	22.812.454,80	111.016.318,96	22.812.454,80	111.016.318,96	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	61.607.160,00	61.607.160,00	9.252.096,90	46.126.616,78	9.252.096,90	46.126.616,78	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	64.081.309,00	64.071.309,00	9.533.452,42	45.348.063,45	9.533.452,42	45.348.063,45	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8.195.851,00	8.195.851,00	1.335.077,50	6.404.615,58	1.335.077,50	6.404.615,58	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.022.125,00	16.022.125,00	2.691.827,98	13.137.023,15	2.691.827,98	13.137.023,15	0,00
11 -	TRABALHO	290.219,00	290.219,00	42.236,42	211.255,78	42.236,42	211.255,78	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	290.219,00	290.219,00	42.236,42	211.255,78	42.236,42	211.255,78	0,00
12 -	EDUCAÇÃO	245.169.441,00	256.830.458,00	30.644.985,77	221.104.063,60	29.900.857,88	215.864.143,43	5.239.920,17
361	ENSINO FUNDAMENTAL	132.248.250,00	90.145.946,00	10.169.808,69	68.654.342,08	9.781.249,02	67.406.122,79	1.248.219,29
363	ENSINO PROFISSIONAL	2.951.000,00	2.951.000,00	977.000,00	2.829.000,00	478.557,16	2.316.855,00	512.145,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	96.014.900,00	143.433.818,00	15.873.549,12	132.176.427,54	17.487.185,98	130.813.608,74	1.362.818,80
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.131.000,00	4.481.000,00	860.000,00	4.244.130,00	736.438,66	3.592.278,32	651.851,68
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.824.291,00	15.818.694,00	2.764.627,96	13.200.163,98	1.417.427,06	11.735.278,58	1.464.885,40
13 -	CULTURA	7.340.494,00	7.340.494,00	1.088.784,32	5.391.238,38	1.088.784,32	5.391.238,38	0,00
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.340.494,00	7.340.494,00	1.088.784,32	5.391.238,38	1.088.784,32	5.391.238,38	0,00
15 -	URBANISMO	19.711.060,00	19.711.060,00	2.857.338,30	14.006.181,90	2.857.338,30	14.006.181,90	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.229.716,00	3.229.716,00	467.224,06	2.300.104,66	467.224,06	2.300.104,66	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.370.024,00	4.370.024,00	608.937,14	2.986.753,16	608.937,14	2.986.753,16	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.111.320,00	12.111.320,00	1.781.177,10	8.719.324,08	1.781.177,10	8.719.324,08	0,00
16 -	HABITAÇÃO	745.136,00	745.136,00	103.208,70	518.043,02	103.208,70	518.043,02	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	745.136,00	745.136,00	103.208,70	518.043,02	103.208,70	518.043,02	0,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	2.588.758,00	2.588.758,00	417.523,36	1.975.990,20	417.523,36	1.975.990,20	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.588.758,00	2.588.758,00	417.523,36	1.975.990,20	417.523,36	1.975.990,20	0,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	611.998.691,00	549.620.807,00	30.115.261,31	468.591.395,69	77.035.761,25	448.558.566,60	20.032.829,09
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	28.300.854,00	28.300.854,00	0,00	28.300.854,00	4.791.797,66	23.116.111,08	5.184.742,92
845	TRANSFERÊNCIAS	40.700.000,00	40.700.000,00	280.089,78	38.912.370,16	5.843.165,78	29.027.750,16	9.884.620,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	542.997.837,00	480.619.953,00	29.835.171,53	401.378.171,53	66.400.797,81	396.414.705,36	4.963.466,17

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (LRF, ART. 53,§ I, INCISO IV, ART. 20), PERÍODO DE REFERÊNCIA: NOV/2024 A OUT/2025

RECEITAS CORRENTES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
	744.522.404,43	769.640.815,70	1.023.890.607,83	937.449.580,07	1.018.149.765,34	732.576.280,64	736.319.245,44	856.273.156,44	745.787.649,89	713.787.704,77	781.268.242,66	713.871.990,31	9.773.537.443,52
IMPOSTOS, TAXAS E COM. MELHORIA	346.146.478,97	375.053.286,56	515.404.643,25	532.098.188,59	356.214.077,05	358.216.294,88	373.050.943,05	462.915.083,27	377.531.875,36	363.591.912,62	375.925.941,30	400.128.071,62	4.836.276.796,52
IPTU	92.221.191,81	67.214.824,86	242.140.160,62	249.586.874,93	107.858.946,47	105.184.197,77	113.893.469,79	99.549.143,74	109.277.579,79	97.764.247,59	104.014.982,29	107.076.873,25	1.495.782.492,91
ISS	166.585.067,69	173.957.560,52	183.127.249,24	153.304.282,99	165.755.734,72	166.403.728,54	169.827.703,82	276.490.617,67	179.139.886,38	175.954.235,20	174.973.977,71	197.536.721,44	2.183.056.765,92
ITBI	22.764.802,20	34.246.634,21	20.432.840,48	22.276.781,89	21.597.967,45	24.735.135,94	27.365.676,76	25.994.447,19	22.957.539,04	24.329.688,82	25.947.438,66	31.081.137,70	303.730.090,34
IRRF	46.306.020,62	81.972.111,36	25.806.978,02	37.984.421,64	39.682.145,57	40.350.327,88	40.542.338,17	41.250.011,28	46.114.875,20	46.767.035,33	51.886.071,51	44.613.746,74	543.276.083,32

OUTROS, TAXAS E CONTMELHORIA	18.269.396,65	17.662.155,61	43.897.414,89	68.945.827,14	21.319.282,84	21.542.904,75	21.421.754,51	19.630.863,39	20.041.994,95	18.776.705,68	19.103.471,13	19.819.592,49	310.431.364,03
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.	29.271.536,08	47.835.432,50	29.455.015,45	29.538.933,23	29.946.825,67	25.923.479,48	35.203.519,18	30.872.348,23	31.624.584,57	34.134.928,58	33.637.068,35	31.067.363,33	388.511.034,65
RECEITA PATRIMONIAL	126.907.658,46	34.479.388,86	33.972.615,18	46.290.968,79	42.949.794,64	43.575.794,24	43.961.540,25	104.871.669,50	35.940.746,25	50.226.727,55	97.436.357,54	38.104.979,81	698.718.241,07
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	26.815.316,68	34.378.485,60	33.866.339,49	46.199.555,48	42.853.897,24	43.484.372,35	43.872.625,05	34.786.669,27	35.830.344,34	50.118.166,56	38.997.151,33	37.219.535,64	468.422.459,03
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	100.092.341,78	100.903,26	106.275,69	91.413,31	95.897,40	91.421,89	88.915,20	70.085.000,23	110.401,91	108.560,99	58.439.206,21	885.444,17	230.295.782,04
RECEITA DE SERVIÇOS	3.403.856,86	3.663.903,52	4.515.119,81	3.160.468,21	3.761.390,37	3.484.549,54	4.145.412,82	4.230.574,00	4.480.949,01	3.790.957,14	3.977.876,56	3.486.493,55	46.101.551,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	223.713.287,76	282.706.974,34	411.134.729,71	303.367.628,80	273.390.635,78	282.687.144,86	261.609.196,75	204.625.046,02	279.579.541,24	225.562.134,88	267.375.713,67	233.000.999,73	3.248.753.033,54
COTA-PARTE DO FPM	11.582.920,43	18.686.286,64	11.619.055,89	15.591.431,97	10.267.675,22	10.433.710,11	13.309.676,61	13.670.866,55	14.368.935,60	11.072.060,46	14.050.879,74	9.423.431,52	154.076.930,74
COTA-PARTE DO ICMS	100.424.896,11	124.975.612,88	90.854.589,66	96.656.034,81	98.756.805,52	106.363.834,34	98.462.227,24	74.634.518,58	135.135.132,54	99.713.325,96	120.402.422,72	99.218.162,00	1.245.597.562,36
COTA-PARTE DO IPVA	11.062.935,98	15.572.785,45	194.726.085,04	81.486.607,51	58.848.274,24	51.684.083,00	46.702.983,33	13.158.404,18	15.829.300,21	14.922.685,20	15.021.402,49	14.116.773,41	533.132.320,04
COTA-PARTE DO ITR	39.847,79	51.251,07	33.879,11	13.239,94	16.906,39	26.992,33	8.523,48	18.525,33	4.039,22	11.810,16	112.466,30	571.223,54	908.704,66
TRANSFER. DA LC 61/1989	764.285,90	1.049.542,95	573.146,01	665.450,81	767.630,01	817.681,61	648.807,58	835.248,64	771.640,40	681.654,91	829.890,80	826.815,55	9.231.795,17
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	40.457.824,10	49.764.090,60	52.282.867,74	44.851.603,40	42.805.319,40	45.508.814,70	41.926.545,34	31.676.682,17	49.528.554,67	38.848.053,60	45.372.132,38	38.571.356,23	521.593.844,33
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	59.380.577,45	72.607.404,75	61.045.106,26	64.103.260,36	61.928.025,00	67.852.028,77	60.550.433,17	70.630.800,57	63.941.938,60	60.312.544,59	71.586.519,24	70.273.237,48	784.211.876,24
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.079.586,30	25.901.829,92	29.408.484,43	22.993.392,45	311.887.041,83	18.689.017,64	18.348.633,39	48.758.435,42	16.629.953,46	36.481.044,00	2.915.285,24	8.084.082,27	555.176.786,35
DEDUÇÕES (II) =	69.701.496,05	107.813.548,97	111.592.283,13	100.725.739,92	93.463.856,18	92.867.436,15	85.571.683,47	76.479.905,30	85.114.222,22	95.885.569,69	85.474.630,35	79.679.585,33	1.084.369.956,76
CONTRIBUIÇÃO PLANO SEG. SOCIAL SERVIDOR	19.872.777,06	39.043.498,43	20.567.748,11	20.038.735,95	20.733.110,65	19.864.746,13	21.574.337,80	20.907.004,24	22.791.346,27	24.550.081,99	23.909.169,06	22.175.037,45	276.027.593,14
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES	6.675.094,31	12.611.589,53	5.944.288,31	6.555.818,31	6.885.516,57	6.446.792,75	90.750,10	13.348.409,59	7.358.411,54	5.982.928,91	6.294.034,77	5.933.635,54	84.127.270,23
RENDIMENTOS/ APLICAÇÕES DE REC PREVID.	18.378.647,55	25.228.028,38	25.518.895,67	35.248.632,73	32.113.770,77	32.690.637,10	32.080.152,03	21.760.978,89	22.938.029,74	40.072.251,57	26.210.275,62	26.743.041,47	338.983.341,52
DEDUÇÃO DO FUNDEB	24.774.977,13	30.930.432,63	59.561.351,04	38.882.552,93	33.731.458,19	33.865.260,17	31.826.443,54	20.463.512,58	32.026.434,67	25.280.307,22	29.061.150,90	24.827.870,87	385.231.751,87
RCL (III) (I - II) =	674.820.908,38	661.827.266,73	912.298.324,70	836.723.840,15	924.685.909,16	639.708.844,49	650.747.561,97	779.793.251,14	660.673.427,67	617.902.135,08	695.793.612,31	634.192.404,98	8.689.167.486,76
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS (ART. 166-A, § 1º, DA CF) (IV)	-	5.633.000,00	350.000,00	504.212,00	-	-	-	-	1.000.000,00	1.150.000,00	2.050.000,00	2.395.000,00	13.082.212,00
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	674.820.908,38	656.194.266,73	911.948.324,70	836.219.628,15	924.685.909,16	639.708.844,49	650.747.561,97	779.793.251,14	659.673.427,67	616.752.135,08	693.743.612,31	631.797.404,98	8.676.085.274,76
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS DE BANCADA (ART. 166, § 16, DA CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO RELATIVAS A REMUNERAÇÃO DOS ACSS E ACE (CF, ART. 198, §11) (VII) 04.04.99.04.07 8720 6212 171350.11.01 E 1713.50.31.00 = 313	2.098.232,00	4.196.464,00	2.255.748,00	2.255.748,00	2.255.748,00	2.255.748,00	2.255.748,00	2.258.784,00	2.252.712,00	2.252.712,00	2.252.712,00	2.252.712,00	28.843.068,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES CONSTITUCIONAIS OU LEGAIS (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RCL AJUSTADA P/CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX = (V - VI-VII-VIII)	672.722.676,38	651.997.802,73	909.692.576,70	833.963.880,15	922.430.161,16	637.453.096,49	648.491.813,97	777.534.467,14	657.420.715,67	614.499.423,08	691.490.900,31	629.544.692,98	8.647.242.206,76
ARTIGO 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL													**PERCENTUAL**
RECEITAS CORRENTES S/ INTRAORÇAMENTARIA	719.747.427,30	738.710.383,07	964.329.256,79	898.567.027,14	984.418.307,15	698.711.020,47	704.492.801,90	835.809.643,86	713.761.215,22	688.507.397,55	752.207.091,76	689.044.119,44	9.388.305.691,65
DESPESAS CORRENTES LIQUIDADAS S/ INTRAORÇAM.	630.176.188,13	810.642.959,89	560.816.826,35	670.537.744,82	936.071.410,42	697.892.845,50	666.950.225,36	689.800.117,74	851.157.332,06	680.111.788,50	654.255.495,28	738.783.759,59	8.587.196.693,64
PERCENTUAL													**91,47**

RREO = DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL = 5º BIM/2025 - ANEXO 6 (LRF, ART. 53, INCISO III)		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (A)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	9.119.556.970,42	7.389.841.153,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.051.330.555,00	4.115.077.030,99

IPTU	1.596.504.869,00	1.336.346.476,24
ISS	2.176.310.829,00	1.842.514.137,71
ITBI	370.024.036,00	246.718.653,93
IRRF	543.614.592,00	414.997.951,34
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	364.876.229,00	274.499.811,77
CONTRIBUIÇÕES	116.357.104,00	92.936.655,20
RECEITA PATRIMONIAL	481.496.110,18	240.474.316,18
APLICAÇÕES FINANCEIRAS (II)	231.222.306,18	110.405.167,96
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	250.273.804,00	130.069.148,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.895.130.177,25	2.452.169.397,96
COTA-PARTE DO FPM	124.452.777,60	101.263.815,84
COTA-PARTE DO ICMS	1.025.046.408,80	816.157.642,88
COTA-PARTE DO IPVA	440.809.395,20	405.183.637,89
COTA-PARTE DO ITR	1.102.528,00	654.084,76
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	6.783.870,40	5.934.373,06
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	530.000.000,00	432.169.266,92
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES +77	766.935.197,25	690.806.576,61
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	575.243.023,99	489.183.753,43
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS (III)	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES RESTANTES = (16 + 19+ 76+79)	575.243.023,99	489.183.753,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	8.888.334.664,24	7.279.435.985,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS)=(V) (-7799)	1.410.929.420,00	1.052.112.687,16
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	246.074.000,00	309.272.222,27
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	481.276.252,55	283.469.588,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (VIII)	239.649.003,54	161.476.608,64
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS (IX)	14.959.000,00	1.744.471,09
ALIENAÇÃO DE BENS	1.464.837,00	1.057.128,12
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS TEMPORÁRIOS (X)	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XI)	0,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	1.464.837,00	1.057.128,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.568.773,46	15.962.754,21
CONVÊNIOS	75.147.846,20	7.549.908,83
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.420.927,26	8.412.845,38
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	134.634.638,55	103.228.626,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL NÃO PRIMÁRIAS (XII)		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL PRIMÁRIAS = 29000 + 8000	134.634.638,55	103.228.626,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	226.668.249,01	120.248.509,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	707,00	10.667.966,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	10.525.932.333,25	8.451.797.182,09
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	9.115.002.913,25	7.399.684.494,93

CALCULO ACIMA DA LINHA - DESPESAS PRIMÁRIAS		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	PAGO NO ANO (A)	RPP PAGO (B)	RPNP PAGO (C)
DESPESAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	8.779.163.888,88	7.695.993.649,40	6.822.770.145,01	6.558.919.652,27	108.614.693,59	72.723.318,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.798.080.874,57	2.209.557.032,54	2.197.133.460,42	2.157.514.162,43	34.299.010,09	1.516.847,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XIX)	114.594.784,00	110.499.514,00	94.833.246,36	94.833.246,36	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.866.488.230,31	5.375.937.102,86	4.530.803.438,23	4.306.572.243,48	74.315.683,50	71.206.471,03
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	8.664.569.104,88	7.585.494.135,40	6.727.936.898,65	6.464.086.405,91	108.614.693,59	72.723.318,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.559.086.950,00	1.447.988.352,09	1.147.989.903,44	1.147.906.960,10	289.923,85	1.195.244,74
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	202.600,00	202.600,00	160.533,02	160.533,02	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.018.634.776,44	748.970.393,04	589.781.089,75	584.027.555,40	3.267.464,24	17.452.689,18
INVESTIMENTOS	824.017.983,44	557.732.427,54	426.625.729,26	421.363.216,30	3.242.334,24	17.452.689,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	58.386.230,00	55.160.402,50	50.720.422,11	50.229.400,72	25.130,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (XXIV)	3.419.000,00	200.000,00	62.061,23	62.061,23	25.130,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CRÉDITO (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS INVERSÕES FINANCEIRAS	54.967.230,00	54.960.402,50	50.658.360,88	50.167.339,49	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XXVII)	136.230.563,00	136.077.563,00	112.434.938,38	112.434.938,38	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	878.985.213,44	612.692.830,04	477.284.090,14	471.530.555,79	3.242.334,24	17.452.689,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.103.000,00					
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	3.043.550,00	3.043.421,82	2.729.588,32	2.729.588,32	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	11.106.744.268,32	9.646.175.317,53	8.353.210.892,23	8.083.523.921,80	112.146.951,68	91.371.252,78
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	9.547.657.318,32	8.198.186.965,44	7.205.220.988,79	6.935.616.961,70	111.857.027,83	90.176.008,04

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIA +XXXIIB + XXXIIC)]	164.755.055,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXV) = [XVIIA - (XXXIIIA +XXXIIIB + XXXIIIC)]	262.034.497,36
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-365.308.114
JUROS NOMINAIS	
4435 + 44521 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVI)	118.305.895,38
34111+3431101 = JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (EXCETO RPPS) (XXXVII)	107.247.839,40

RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE
	VALOR
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	273.092.553,34

CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	EM 31/12/2024 (A)	ATÉ O BIMESTRE 2025 (B)
CÁLCULO ABAIXO DA LINHA - RESULTADO NOMINAL		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.314.042.500,19	1.766.110.650,20
DEDUÇÕES (XL)	992.122.390,18	1.060.587.931,65
DISPONIBILIDADE DE CAIXA	641.248.497,94	807.878.707,68
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	1.032.110.554,47	1.057.545.775,97
(-) RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (6313+6321) = 8211301 (XLI)	113.187.988,85	739.222,77
(-) DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS (21881+21883+21884+21885)	277.674.067,68	248.927.845,52
DEMAIS HAVERES FINANCEIROS (1135108+114+121130301+1213101)	350.873.892,24	252.709.223,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.321.920.110,01	705.522.718,55

RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE
	VALOR
RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (XLIII) = (XLIIA - XLIIB)	616.397.391,46

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	META FIXADA NA LDO
	VALOR CORRENTE
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
META FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-140.148.342

AJUSTE METODOLÓGICO	ATÉ O BIMESTRE / 2025
	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIB - XLIA)	-112.448.766,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO: DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - ABAIXO DA LINHA (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	503.948.625,38

RESULTADO PRIMÁRIO - ABAIXO DA LINHA	ATÉ O BIMESTRE / 2025
	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA (LI) = (L) - (XXXVI XXXVII)	492.890.569,40

5º BIMESTRE DE 2025 - DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR -ANEXO IX (LRF, ART. 53, INCISO V)

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS = (L-P)					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS = (E-L)					SALDO TOTAL L = (E + K)	
	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO E = (A+ B) - (C + D)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (H)	PAGOS (I)	CANCELADOS (J)	SALDO K = (F + G) - (I + J)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023(B)				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (G)					
R P (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	84.510,91	82.828.979,31	81.619.985,29	1.020.048,50	273.456,43	2.536.530,00	102.021.225,60	90.269.282,27	89.803.903,13	10.634.223,25	4.119.629,22	4.393.085,65
PODER EXECUTIVO	68.132,10	82.359.621,21	81.150.627,19	1.020.048,50	257.077,62	176.449,58	92.174.836,55	81.060.044,76	81.009.001,20	9.952.110,88	1.390.174,05	1.647.251,67
PODER LEGISLATIVO	16.378,81	469.358,10	469.358,10	-	16.378,81	2.360.080,42	9.846.389,05	9.209.237,51	8.794.901,93	682.112,37	2.729.455,17	2.745.833,98
CÂMARA MUNICIPAL	16.378,81	469.358,10	469.358,10		16.378,81	2.360.080,42	9.846.389,05	9.209.237,51	8.794.901,93	682.112,37	2.729.455,17	2.745.833,98
R P (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	30.556.282,77	30.552.096,39	-	4.186,38	-	1.590.384,59	1.567.349,65	1.567.349,65	23.034,94	-0,00	4.186,38
TOTAL (III) = (I + II)	84.510,91	113.385.262,08	112.172.081,68	1.020.048,50	277.642,81	2.536.530,00	103.611.610,19	91.836.631,92	91.371.252,78	10.657.258,19	4.119.629,22	4.397.272,03

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL L = (E + K)
	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO E = (A+ B) - (C + D)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (H)	PAGOS (I)	CANCELADOS (J)	SALDO K = (F + G) - (I + J)	
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (B)				EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (F)	EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 (G)					
R P (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	30.556.282,77	30.552.096,39	-	4.186,38	-	1.590.384,59	1.567.349,65	1.567.349,65	23.034,94	-	4.186,38
PODER EXECUTIVO	-	29.553.805,15	29.549.618,77	-	4.186,38	-	84.947,94	61.913,00	61.913,00	23.034,94	-	4.186,38
PODER LEGISLATIVO	-	1.002.477,62	1.002.477,62	-	-	-	1.505.436,65	1.505.436,65	1.505.436,65	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	1.002.477,62	1.002.477,62	-	-	-	1.505.436,65	1.505.436,65	1.505.436,65	-	-	-

RREO - ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS (LEI Nº 11.079, DE 30.12.2004, ARTS. 22, 25 E 28), REFERENTE AO 5º BIMESTRE DE 2025.

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	ESPECIFICAÇÃO DE PPP	
	SALDO TOTAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O 1° BIM. 2025
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE		
PROVISÕES DE PPP		
OUTROS PASSIVOS		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		
RISCOS NÃO PROVISIONADOS		
GARANTIAS CONCEDIDAS		
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES		

DESPESAS DE PPP											
DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - CONTRATADAS (I.1)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.836.039,49	10.749.036,00	20.016.254,07	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43
DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES - A CONTRATAR (I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	6.836.039,49	10.749.036,00	20.016.254,07	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	6.836.039,49	10.749.036,00	20.016.254,07	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43	21.798.921,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	7.754.036.995,16	9.108.453.645,42	9.267.748.783,06	9.002.966.862,74	9.095.500.046,68	9.188.984.293,79	9.283.429.379,16	9.378.845.178,35	9.475.241.668,45	9.572.628.929,07	9.671.017.143,43
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (III / IV)	0,09	0,12	0,22	0,24	0,24	0,24	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal
AURILIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças
JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Diretor do DECOR
PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA
SMGC / Responsável pelo Controle Interno

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

Protocolado: PMC.2025.00170314-62
Responsável Tributário Principal: Carlos Adriano Lazanha
Código Cartográfico: 4154.41.13.1758.01001
Assunto: Ordem de Ação Fiscal nº 219/2025 - DRI/SMF

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 6°, 21, 22, 23 e 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados:

a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe, emitidas entre janeiro e novembro de 2025;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural, transacionada no período de janeiro a novembro de 2025, em reais (R$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural no imóvel, no exercício de 2025: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário/outro do imóvel;

e) cópia de contrato vigente, correspondente à atividade explorada, na forma de arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver;

f) croqui esquemático contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com as respectivas dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;

g) Fotos atuais: (*i*) do imóvel, com destaque para as áreas onde se desenvolve a atividade rural; (*ii*) dos insumos em estoque, empregados na atividade rural e; (*iii*) dos produtos resultantes da atividade rural.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pen-drive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2025.00170314-62.
Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2025.00170314-62, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ILTON OLIVEIRA SILVA
Auditor Fiscal Tributário Municipal

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

NOTIFICAÇÃO

Protocolado: PMC.2025.00170358-83
Responsável Tributário Principal:Horácio Fernando Lazanha
Código Cartográfico:4154.41.13.1679.01001
Assunto: Ordem de Ação Fiscal nº 220/2025 - DRI/SMF

Notifica-se o interessado acima identificado, nos termos dos artigos 6°, 21, 22, 23 e 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta, apresente os documentos a seguir discriminados:

a) cópia das notas fiscais de compra de insumos, equipamentos, implementos, peças de reposição e similares, envolvidos na atividade rural desenvolvida no imóvel identificado em epígrafe, emitidas entre janeiro e novembro de 2025;

b) discriminação do valor total da produção resultante da atividade rural, transacionada no período de janeiro a novembro de 2025, em reais (R$), e apresentação das respectivas notas fiscais emitidas que comprovem tal valor;

c) documentação que comprove a contabilização das receitas da atividade rural no imóvel, no exercício de 2025: Livro Razão, Diário, Balancetes, Balanço, Demonstrativo de Resultados e Plano de Contas, subscritos por contador responsável;

d) certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, conforme Portaria CAT 14/2006 da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo, onde conste como titular o proprietário ou o eventual arrendatário/comodatário/outro do imóvel;
e) cópia de contrato vigente, correspondente à atividade explorada, na forma de arrendamento, parceria, comodato, meação, empreitada, ou outro, se houver;

f) croqui esquemático contendo indicação das atividades desenvolvidas em cada parte do imóvel, com as respectivas dimensões, em metros quadrados, das áreas destinadas à atividade rural;

g) Fotos atuais: (*i*) do imóvel, com destaque para as áreas onde se desenvolve a atividade rural; (*ii*) dos insumos em estoque, empregados na atividade rural e; (*iii*) dos produtos resultantes da atividade rural.

Local para apresentação dos documentos digitalizados em pen-drive, mediante agendamento prévio: Prefeitura Municipal de Campinas, situada na Avenida Anchieta, nº. 200 - Porta Aberta - Andar térreo, com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2025.00170358-83.
Alternativamente, os documentos poderão ser enviados para o endereço de e-mail: sei.dri@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolado PMC.2025.00170358-83, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 01/2020, de 17 de abril de 2020.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ILTON OLIVEIRA SILVA
Auditor Fiscal Tributário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2025.00177612-74
Interessado: Henrique Cesar Ferraro Silva
Imóvel:3452.24.91.0001.00000
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021,**defiro** o presente

pedido para conceder certidão digital do processo nº PMC.2024.00005313-94, de forma integral**.**A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2025.00177401-96
Interessado: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Requerente: Jehssye Cerqueira Strogueia
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021**indefiro**o pedido de certidão do inteiro teor do Processo nº 2019/11/11248, anexo ao Processo Principal nº 1984/0/26828, por falta de legitimidade da signatária do pedido para representar a empresa interessada perante a Prefeitura Municipal, tendo em vista que o instrumento de substabelecimento de poderes foi assinado eletronicamente, cuja autenticidade não foi possível de ser confirmada no Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/ e no endereço eletrônico da entidade certificadora. Além disso,a empresa interessada não é parte nos autos e não figura como proprietária do imóvel objeto do mesmo, não sendo possível o acesso aos documentos do protocolado.
A interessada poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2025.00180287-08
Interessada:NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S.A.
Requerente:LUIZ EUGÊNIO PORTO SEVERO DA COSTA
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021; art, 22, § 4º do Decreto nº 15.963/2020 e do art. 10, § 2º da MP 2.200-2 de 2001,**indefiro**o pedido de certidão digital do inteiro teor do processo **2014/10/1112**, por falta de representatividade do requerente para representar a interessada, em face da impossibilidade de validação da assinatura eletrônica constante da procuração juntada aos autos, bem como ausentes os documentos pessoais dos signatários das procurações e atas de assembleia que atestem poderes para a representatividade da pessoa jurídica solicitante.
A interessada poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2025.00180292-67
Interessada:NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S.A.
Requerente:LUIZ EUGÊNIO PORTO SEVERO DA COSTA
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021; art, 22, § 4º do Decreto nº 15.963/2020 e do art. 10, § 2º da MP 2.200-2 de 2001,**indefiro**o pedido de certidão digital do inteiro teor do processo 2014/03/00153, por falta de representatividade do requerente para representar a interessada, em face da impossibilidade de validação da assinatura eletrônica constante da procuração juntada aos autos, bem como ausentes os documentos pessoais dos signatários das procurações e atas de assembleia que atestem poderes para a representatividade da pessoa jurídica solicitante.
A interessada poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo:PMC.2025.00180306-05
Interessada:NAI CAMPINAS PARTICIPAÇÕES S.A.
Requerente:LUIZ EUGÊNIO PORTO SEVERO DA COSTA
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021; art, 22, § 4º do Decreto nº 15.963/2020 e do art. 10, § 2º da MP 2.200-2 de 2001,**indefiro** o pedido de certidão digital do inteiro teor do processo 2014/03/5256, por falta de representatividade do requerente para representar a interessada, em face da impossibilidade de validação da assinatura eletrônica constante da procuração juntada aos autos, bem como ausentes os documentos pessoais dos signatários das procurações e atas de assembleia que atestem poderes para a representatividade da pessoa jurídica solicitante.
A interessada poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2025.00181455-00
Interessado: BEATRIZ FERREIRA PALERMO
Assunto:**Certidão de Processo Administrativo**
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021; art, 22, § 4º do Decreto nº 15.963/2020 e do art. 10, § 2º da MP 2.200-2 de 2001,**indefiro**o pedido de certidão digital do inteiro teor do processo 2020/99/605, tendo em vista que a requerente não apresentou certidão de matrícula, escritura pública ou contrato de financiamento habitacional que comprovem a aquisição do imóvel por leilão, não sendo possível o acesso à certidão requerida.
A interessada poderá interpor recurso do indeferimento do pedido ao Secretário Municipal de Finanças, no prazo de até 10 dias contados da publicação da decisão, nos termos do art. 7º do Decreto nº 21.799/2021.

Campinas, 25 de novembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

certidão de inteiro/parcial teor

Protocolo: PMC.2025.00178633-52
Interessado: Jade Transportes EIRELI
Requerente: Eduardo Papamanoli Ribeiro
Imóvel: 3451.63.51.0001.01001
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão digital do processo nº PMC.2017.00048155-92, excetuados os documentos de fls. 16, 18 e 19 do doc. 0515233, eis que protegidos pelo Decreto 21.799/2021 e a LGPD**.** A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo nº: PMC.2025.00178617-32
Interessado: Jade Transportes EIRELI
Requerente: Eduardo Papamanoli Ribeiro
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Trata-se de solicitação de cópia de inteiro teor do processo protocolizado sob nº PMC.2019.00001253-46.
Preliminarmente, temos a informar que o Processo PMC.2019.00001253-46 encontra-se juntado no Protocolo principal nº PMC.2018.0001901-56.
Em atenção ao solicitado, informamos que o presente pedido de certidão já foi atendido através do Processo nº PMC.2025.00178630-18, cuja decisão contempla o fornecimento de certidão do processo objeto deste requerimento, nos termos do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2025.00178618-13
Interessado: Jade Transportes EIRELI
Requerente: Eduardo Papamanoli Ribeiro
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Trata-se de solicitação de cópia de inteiro teor do processo protocolizado sob nº PMC.2020.0008845-13.
Preliminarmente, temos a informar que o Processo PMC.2020.0008845-13 encontra-se juntado no Protocolo principal nº PMC.2018.0001901-56.
Em atenção ao solicitado, informamos que o presente pedido de certidão já foi atendido através do Processo nº PMC.2025.00178630-18, cuja decisão contempla o fornecimento de certidão do processo objeto deste requerimento, nos termos do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2025.00178625-42
Interessado: Jade Transportes EIRELI
Requerente: Eduardo Papamanoli Ribeiro
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Trata-se de solicitação de cópia de inteiro teor do processo protocolizado sob nº PMC.2021.00010429-66.
Preliminarmente, temos a informar que o Processo PMC.2021.00010429-66 encontra-se juntado no Protocolo principal nº PMC.2018.0001901-56.
Em atenção ao solicitado, informamos que o presente pedido de certidão já foi atendido através do Processo nº PMC.2025.00178630-18, cuja decisão contempla o fornecimento de certidão do processo objeto deste requerimento, nos termos do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2025.00178636-03
Interessado: Jade Transportes EIRELI
Requerente: Eduardo Papamanoli Ribeiro
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Trata-se de solicitação de cópia de inteiro teor do processo protocolizado sob nº PMC.2022.00014351-94.
Preliminarmente, temos a informar que o Processo PMC.2022.00014351-94 encontra-se juntado no Protocolo principal nº PMC.2018.0001901-56.
Em atenção ao solicitado, informamos que o presente pedido de certidão já foi atendido através do Processo nº PMC.2025.00178630-18, cuja decisão contempla o fornecimento de certidão do processo objeto deste requerimento, nos termos do Decreto nº 21.799/2021.

Protocolo: PMC.2025.00178630-18
Interessado: Jade Transportes EIRELI
Requerente: Eduardo Papamanoli Ribeiro
Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro parcialmente** o presente pedido para conceder certidão digital do processo nº PMC.2018.00001901-56, incluindo-se os anexos PMC.2019.00001253-46, PMC.2020.00008845-13, PMC.2021.00010429-66 e PMC.2022.00014351-94, excetuados os documentos e/ou dados de terceiros resguardados pelos sigilos de que tratam o Decreto 21.799/2021 e a LGPD, com exclusão dos documentos abaixo relacionados. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.
DOC. A EXCLUIR:
Processo Principal PMC.2018.00001901-56: fls. 17 e 19 do doc. 0541496 e,
Anexo PMC.2019.00001253-46: docs.: 1163892, 1163903 e 1163939.

Campinas, 25 de novembro de 2025
FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede ao COMPROMISSÁRIO, CASSINI ALIMENTOS LTDA, a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 07 de julho de 2022, conforme protocolo administrativo n.º 2021/11/293.

A presente quitação decorre do cumprimento integral das obrigações previstas no referido instrumento, conforme instrução constante no processo SEI. PMC.2025.00172718-54, cujas obrigações foram devidamente atestadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Ressalta-se que esta QUITAÇÃO DEFINITIVA servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 27 de novembro de 2025
MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão e Controle em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CURSOS EGDS



Oficina de Recepção Institucional

A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP) realiza no dia 4 de dezembro a Oficina de Recepção Institucional para os servidores aprovados em concurso que foram nomeados nos últimos meses.

A participação deve ocorrer sem prejuízo para o servidor ou seu local de trabalho, garantindo que os serviços prestados não sejam afetados. A Oficina deve ser realizada dentro do horário de trabalho, com a chefia imediata sendo informada para reorganização interna. Se o servidor optar por participar fora de seu horário de trabalho, não haverá pagamento de horas extras.

Inscrição: https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/538827?lang=pt-BR

Local: Salão Vermelho (Paço Municipal)
Data: Quinta-feira, 4 de Dezembro de 2025
Horário: das 14h às 17h.
Período de Inscrição: de 3/11 à 3/12/2025

CURSOS EGDS



Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível. Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto n° 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado na sede da EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a 1ª aula no dia 10/12/2025 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a 2ª aula no dia 11/12/2025, de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Data: 10 e 11 de dezembro de 2025

Horário: 8h30 as 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13h

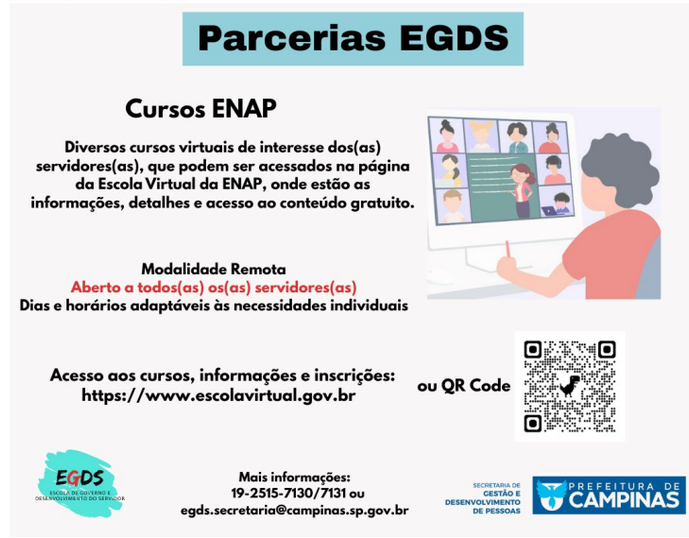
Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=421

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

Mais informações: (19) 2515-7131- Ramal e Whatsapp
E-mail: egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

PARCERIAS EGDS



Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP)
Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas.São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: https://www.escolavirtual.gov.br

PROGRAMA DE FOMENTO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS E AÇÕES DE SOLIDARIEDADE



O **Hemocentro e a Prefeitura de Campinas**, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS) e SerSol** (Programa de Fomento e Fortalecimento de Projetos e Ações de Solidariedade), promovem no próximo dia **4 de dezembro** mais uma **ação de doação de sangue**.

Os(as) servidores(as) que desejarem participar serão atendidos por ordem de chegada, sendo **obrigatória a inscrição prévia** para controle de vagas. O agendamento não garante atendimento no horário exato, podendo haver variação conforme a demanda das equipes.

Os(as) servidores(as) que se ausentarem do trabalho para doar sangue têm **garantido o abono assiduidade**, conforme a **Lei nº 453/2024**.

Para doar, é necessário ter **entre 16 e 69 anos, não estar em jejum, estar descansado(a), não fumar até duas horas antes e duas horas depois da doação e ter peso entre 50 kg e 150 kg**.

Essas e outras informações estão disponíveis no site do Hemocentro:
https://www.hemocentro.unicamp.br/perguntas-frequentes/criterios-para-doacao-de-sangue/

Data: 4/12/2025 (quinta-feira)
Horário: das 8h30 às 12h
Local: Paço Municipal
Inscrições (obrigatórias): https://forms.gle/zzekwWztxqs32Yka9

Mais informações:
Telefone: (19) 2515-7132
E-mail: alice.ricardo@campinas.sp.gov.br

Campinas, 25 de novembro de 2025
LIGIA TELES BRITO
Coordenadora Departamental
FÁBIO H. F. CUSTÓDIO
Diretor do DAGPI

CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE E GERAL - EDITAL Nº 01/2024

HOMOLOGAÇÃO - ENGENHEIRO - AGRONOMIA

A Prefeitura Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, torna pública, nesta data, a HOMOLOGAÇÃO do Concurso Público para provimento dos cargos públicos efetivos de Engenheiro - Agronomia, de acordo com a legislação pertinente e o disposto no Edital 01/2024 e seus Anexos.

O prazo de validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Município, em 28/11/2025, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

As convocações dos candidatos poderão ocorrer durante todo o período da validade do certame, sendo publicadas no Diário Oficial de Campinas.

Campinas, 25 de novembro de 2025
ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Carla das Virgens Caiado, matrícula 98760-3
Data: **02/12/2025 às 09h00**

Isabel Cristina Simão, matrícula 35608-5
Data: **02/12/2025 às 09h30**

Ana Carolina Machado Mercado Bernardes, matrícula 125030-2
Data: **02/12/2025 às 10h00**

Campinas, 26 de novembro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações constituídas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio aos requerentes relacionados abaixo, para que sejam usufruídas a partir das datas consignadas:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
12/2025	1058169	ADRIANA MORAIS	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1318837	ANA CLAUDIA PIRES PASTORI ZAMBON DE MENDONCA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	356468	ANA VALERIA DE OLIVEIRA ROCHA	19/12/2025 A 17/01/2026
12/2025	1350455	ANDREA APARECIDA DE MATTOS	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	368474	ANDREZA APARECIDA CANTELI AZEVEDO	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	621005	ANTONIO CARLOS GALDINO	18/12/2025 A 16/01/2026
12/2025	572195	BENEDITA DE FATIMA RELIQUIAS	09/12/2025 A 07/01/2026
12/2025	1033069	BRASILIO TOSHIKATSU OKUBO	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1276247	BRUNO BRISOLINO PENHAS RAMOS	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	1059688	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	362476	CARLOS STINGELIN	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1180584	CAROLINA ROSA QUEIROZ FULAS	18/12/2025 A 16/01/2026
12/2025	582972	CELIA ALVAREZ GAMALLO PIASSI	29/12/2025 A 27/01/2026
12/2025	1208373	CICILIA BERTOLUZZI RUIZ MARTUCI	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1216678	CLAUDINEI SALGADO	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1059220	CRISTIANO ROBERTO DUARTE	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1248979	DEBORAH FERNANDES DA SILVA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1258001	DENISE SAKUMA	18/12/2025 A 16/01/2026
12/2025	1074342	EDIMILSON FERREIRA LIMA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	547158	ELDA APARECIDA MOTTA	18/12/2025 A 16/01/2026
12/2025	438138	ELEN CRISTINA AMARAL SILVA	17/12/2025 A 15/01/2026
12/2025	1392999	ERIKA RESENDE SATHLER	17/12/2025 A 15/01/2026
12/2025	1302710	FABIANA APARECIDA PIMENTEL AUGUSTO	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1060317	FABIO RISSO DE OLIVEIRA	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1230751	FELIPE FERRAZ	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1230611	GABRIELA SOARES DA SILVA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	437433	GIOVANA CRISTINA ALVES DE SOUZA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1301390	GISELE LALIER PALIOTA	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1218220	GIULIANO MARTORANO GALLARDO	23/12/2025 A 21/01/2026
12/2025	276677	HELENA HUSEMANN MENEZES	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1273868	HELENI CIDELE DE SOUZA SILVA AMARAL	09/12/2025 A 07/01/2026
12/2025	1266357	IARA CRISTINA PINHEIRO	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1038834	IDILIO CANDIDO NETO	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1288865	ISABELA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	294810	ITAMAR DE SOUZA ANDRADE	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1313916	JOSE DONIZETE FERREIRA	04/12/2025 A 02/01/2026
12/2025	1290231	JULE ANE FERREIRA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1280015	KARINA MARTINS DE MORAIS	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	1078631	LETICIA DA ROCHA VESPA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1283677	LETICIA EZEQUIEL ALVES	22/12/2025 A 20/01/2026
12/2025	1235451	LINAMARA FERNANDES	22/12/2025 A 20/01/2026
12/2025	1221922	LIVIA WERNERSBACH NEVES MIERTSCHINK	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	1368133	LUCAS ALVES BUENO	14/12/2025 A 12/01/2026
12/2025	1087037	LUCIANA DE FATIMA SILVA SOUZA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	356557	LUCIANA GADENS JALBUT SILVA	29/12/2025 A 27/01/2026
12/2025	1241826	LUCIANA PEREIRA PEDROSO PADOVANI VALARINI	29/12/2025 A 27/01/2026
12/2025	370045	LUIS CESAR CARDIA JULIAO	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1088769	LUZINETE SCADALAI IDALGO	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1260731	MAIARA RODRIGUES DE ALMEIDA	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	1039873	MARCIA GIMENES DA SILVA FERNANDES	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1085948	MARCIA MARIA CREMASCO CHACON	18/12/2025 A 16/01/2026
12/2025	438227	MARCIO AUGUSTO DOS SANTOS	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1347187	MARCOS ADRIANO DOS SANTOS	04/12/2025 A 02/01/2026
12/2025	372625	MARCOS ROBERTO CAMARGO	09/12/2025 A 07/01/2026
12/2025	1074504	MARIA APARECIDA FELIX DE OLIVEIRA	04/12/2025 A 02/01/2026
12/2025	1109278	MARIA GORETE ALVES MOREIRA	29/12/2025 A 27/01/2026
12/2025	925802	MARISTELA PAULINO DOS SANTOS	09/12/2025 A 07/01/2026
12/2025	1079239	MEGUMI KOSHIMURA PIERRO	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1282239	MELISE MURARI VAZ	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	1236075	MICHELE BANGHI CARNEIRO BREGION	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	366269	NEIDE CIRQUEIRA DE ALMEIDA COUTO	09/12/2025 A 07/01/2026
12/2025	546305	NELY ALVES FERREIRA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1230972	NICACIO DOS REIS SILVA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1262629	ORLANDO JOSE DE SANTANA	29/12/2025 A 27/01/2026
12/2025	369101	OTTO MAZZEI CIACCIO FILHO	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	438553	PATRICIA SILVA CARDOZO	09/12/2025 A 07/01/2026
12/2025	1209990	PRISCILA LORENZI FERNANDES MARQUES LIMA	18/12/2025 A 16/01/2026
12/2025	1216945	RAFAEL FALORIO QUIRINO DE CASTRO	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1295810	RAPHAELA CHRISTINA DAITCHMANN PINHEIRO	16/12/2025 A 14/01/2026
12/2025	1079638	RAQUEL BARRETTO MARTINS	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1362720	RITA GUEDES GONCALVES	29/12/2025 A 27/01/2026
12/2025	1321323	RODRIGO CESAR ROSSI	22/12/2025 A 20/01/2026
12/2025	1292650	RODRIGO DA SILVA LINS	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1241176	RODRIGO SOARES	09/12/2025 A 07/01/2026
12/2025	1120069	SAMUEL FERREIRA PORFIRIO	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	885622	SANDRA HELENA DE PADUA CARVALHO SIGOLO	22/12/2025 A 20/01/2026
12/2025	1019732	SHEILA CRISTIANE FERNANDES	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1298607	SILVANA TERUME KOSHIKENE RODRIGUES	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	1058860	SILVIA MARCIA CARVALHO DE REZENDE	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	1038516	SILVIA REGINA GALIS	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1362089	SIMONE CRICO POMPEU MILANO	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	1106970	SIMONE NUNES BOLZAM	22/12/2025 A 20/01/2026
12/2025	1077805	SUELY LOIOLA MIRANDA	22/12/2025 A 20/01/2026
12/2025	934046	VAGNER DE OLIVEIRA	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	1243721	VALDECIR MARCELINO DE MORAIS	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1322354	VALESSA VERZELONI DE OLIVEIRA FERREIRA	23/12/2025 A 21/01/2026
12/2025	1301896	VANESSA LEMES BARBETTA	29/12/2025 A 27/01/2026
12/2025	1083040	VERGINIA APARECIDA DORNELAS	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1179730	VIVIANE LOURENCO GUIMARAES	15/12/2025 A 13/01/2026
12/2025	1217046	WAGNER INACIO SILVA	02/12/2025 A 31/12/2025
12/2025	660566	WALDYR LUIZ VELLONI	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1084178	WANDERLENY GOUVEA	01/12/2025 A 30/12/2025
12/2025	1326023	WELLINGTON CORREIA DE OLIVEIRA	02/12/2025 A 31/12/2025

Campinas, 26 de novembro de 2025
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 06/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Organização Escolar:**

Nome: Giovanna dos Santos Correia
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de novembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2024)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Ortopedia e Traumatologia:**

Nome: Hugo Maia Rodrigues
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 27 de novembro de 2025
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Fernanda Rodrigues B Santana, matrícula 123228-2, acompanhando Davi Rodrigues Santana, CPF 570.440.618-18
Data: **01/12/2025 às 09h00**

Campinas, 27 de novembro de 2025
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105438/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ARLINDO TORRES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ARLINDO TORRES, matrícula 64775-6, CPF 475.408.778-04, PASEP 1.080.443.648-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00001393-62.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105439/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CARLA DUARTE DE CARVALHO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CARLA DUARTE DE CARVALHO, matrícula 110192-7, CPF 112.444.988-40, PASEP 1.252.053.647-2, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Assistente Social, Grupo G, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de E30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2022.00107082-54.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105440/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CLAUDINEI PAULO DE SOUZA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor CLAUDINEI PAULO DE SOUZA, matrícula 91992-6, CPF 096.963.568-03, PASEP 1.700.354.263-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional Saneamento, Grupo A, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00000694-88.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105441/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CRISTINA DECICO LOBARINHAS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CRISTINA DECICO LOBARINHAS, matrícula 111535-9, CPF 253.104.318-70, PASEP 1.238.448.211-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Vice-Diretor, Grupo E-C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2020.00001235-80.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105442/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE GLAUCIA ELIANE DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora GLAUCIA ELIANE DA SILVA, matrícula 109658-3, CPF 084.827.078-92, PASEP 1.239.203.188-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, Grupo E, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002989-08.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105443/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JACQUELINE APARECIDA VICENTE DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora JACQUELINE APARECIDA VICENTE DOS SANTOS, matrícula 34301-3, CPF 102.556.948-22, PASEP 1.227.520.734-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00001726-29.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105444/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JANIA FERREIRA PRATES MAGALHAES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora JANIA FERREIRA PRATES MAGALHAES, matrícula 36814-8, CPF 264.585.468-07, PASEP 1.706.184.281-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00001961-53.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105445/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOAO MARTINS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JOAO MARTINS, matrícula 127950-5, CPF 066.278.888-58, PASEP 1.211.933.870-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Supervisor Educacional, Grupo E-E, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00000009-25.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105446/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JORGE LUIZ BRASCO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JORGE LUIZ BRASCO, matrícula 37126-2, CPF 068.688.368-30, PASEP 1.217.850.396-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001452-14.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105447/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JULIO CESAR DA CUNHA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JULIO CESAR DA CUNHA, matrícula 37247-1, CPF 068.474.228-40, PASEP 1.700.354.287-9, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2023.00015030-33.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105448/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIZ ANTONIO DOS SANTOS, matrícula 93548-4, CPF 017.009.768-42, PASEP 1.068.001.644-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001922-39.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105449/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA CRISTIANE AMBAR, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARCIA CRISTIANE AMBAR, matrícula 65076-5, CPF 178.976.588-99, PASEP 1.235.874.119-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00001657-89.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105450/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA JOSE DOS SANTOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA JOSE DOS SANTOS, matrícula 110078-5, CPF 109.167.818-95, PASEP 1.200.977.933-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00002570-47.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105451/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUZIA ALEXANDRE, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA LUZIA ALEXANDRE, matrícula 35059-1, CPF 024.510.448-88, PASEP 1.088.207.217-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2025.00021488-57.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105452/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NOEMEA BARBOSA SILVA DE PAULO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora NOEMEA BARBOSA SILVA DE PAULO, matrícula 124501-5, CPF 066.308.018-57, PASEP 1.207.788.693-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, Grupo E, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00000750-03.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105453/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PATRICIA AUXILIADORA DA SILVA ARDUINO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora PATRICIA AUXILIADORA DA SILVA ARDUINO, matrícula 102868-5, CPF 947.575.266-87, PASEP 1.705.102.815-2, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Médico Pediatria, Grupo K, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2025.00096343-82.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105454/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PEDRO GUILHERME NIARADI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor PEDRO GUILHERME NIARADI, matrícula 120537-4, CPF 096.120.748-52, PASEP 1.206.948.533-3, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Professor de Educação Básica II, Grupo D-A, Nível 5, Grau B, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002801-89.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105455/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE REJANE DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA DANTAS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora REJANE DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA DANTAS, matrícula 106275-1, CPF 091.950.048-07, PASEP 1.225.323.484-4, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002448-91.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105456/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSEMARY OLIVEIRA DOS SANTOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ROSEMARY OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 27597-2, CPF 154.988.848-00, PASEP 1.239.268.125-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001045-34.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105457/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SANDRA NATALIA PORTE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SANDRA NATALIA PORTE, matrícula 28327-4, CPF 158.333.198-03, PASEP 1.240.942.523-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000980-62.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105458/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SOLANGE POLACHINI MAGALHAES VICENTE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SOLANGE POLACHINI MAGALHAES VICENTE, matrícula 110238-9, CPF 984.934.007-00, PASEP 1.704.917.762-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Clínica Médica, Grupo K, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2025.00000756-15.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105459/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SUELY ERIKO INOUE OKUBO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SUELY ERIKO INOUE OKUBO, matrícula 108516-6, CPF 168.358.948-30, PASEP 1.705.296.437-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Nutricionista, Grupo G, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00003128-38.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

PORTARIA 105460/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ZULEIKA APARECIDA MINUSSI CARNEIRO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ZULEIKA APARECIDA MINUSSI CARNEIRO, matrícula 107717-1, CPF 778.251.608-00, PASEP 1.038.206.075-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Assistente Social, Grupo G, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de E30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002628-81.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/11/2025.

Campinas, 27 de novembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 105461/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00161805-02

RESOLVE

Nomear, a partir de 01/12/2025, os senhores abaixo relacionados, para compor o Comitê Municipal de Gestão de Risco e Desastres - Operação Chuvas de Verão 2025/2026, de acordo com o Decreto Municipal nº 24.175 de 27 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
Titular: Sidnei Furtado Fernandes, matrícula 104853-8
Suplente: Joel Carlos dos Santos, matrícula 142514-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Maria da Guia Moura Nobrega, matrícula 141835-1
Suplente: Kesia da Silva Oliveira, matrícula 129980-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Christiane Sartori de Souza, matrícula 122535-9
Suplente: Ricardo Nemer Jalbut, matrícula 103076-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: Osmar Torres de Santana Filho, matrícula 134867-1
Suplente: Jose Eduardo dos Santos Jarava, matrícula 37392-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Titular: Talita Alves Matias, matrícula 132671-6
Suplente: Michele Medola de Carvalho, matrícula 125113-9

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Titular: Fabio Domingos Nobile, matrícula 107957-3
Suplente: Rafael Bonfietti Carrenho, matrícula 142482-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Titular: Adilson Morais Junior, matrícula 133148-5
Suplente: Viviane Lisboa dos Santos Rosa, matrícula 137769-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Henrique Cezar Belinelli, matrícula 111397-6
Suplente: Ricardo Martins, matrícula 111304-6

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA
Titular: Luis Filipe Rodrigues, matrícula 71.099
Suplente: Wilson Sousa Filho, matrícula 62.103

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC
Titular: Ayrton Francisco Martins, matrícula 3844
Suplente: Marcelo Madi Carpenter Ferreira, matrícula 2766

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Titular: Heloisa Fava Fagundes, matrícula 122994-0
Suplente: Alethea Borsari Peraro, matrícula 123015-8

PORTARIA 105462/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2023.00121095-44

RESOLVE

Revogar, a partir de 25/11/2025, o item da portaria 102593/2024, que nomeou a servidora ADRIANA CRISTINA GATTI, matrícula 136090-6, como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ.

Nomear, a partir de 25/11/2025, o servidor LEANDRO BAPTISTA RODRIGUES, matrícula 142721-0, como representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Conselho Municipal da Juventude - CMJ, para o período complementar do mandato 2024-2025.

Campinas, 27 de novembro de 2025
DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

COMUNICADO

Comunicamos que a 404ª Reunião Ordinária programada para o dia dois de dezembro de dois mil e vinte cinco por motivo de força maior, foi cancelada. Oportunamente informaremos a nova data.

Campinas, 26 de novembro de 2025
FÁBIO DE ALMEIDA MUZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

Edital de Convocação da 18ª Reunião Ordinária 04/12/2025

Convocamos os Senhores Conselheiros titulares e convidamos os Senhores suplentes para 18ª Reunião Ordinária a ser realizada no dia **04 de dezembro de 2025, às 18:00 horas, no 17ª andar (auditório), Paço Municipal de Campinas: Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas - SP**

PAUTA:

1. Aprovação da ata da 17ª Reunião Ordinária;

2. Apresentação do calendário de 2026

3. Informações dos trabalhos das Reuniões da Comissão do Plano Diretor;

4. Informações referentes a 7ª Conferencia da Cidade;

5. Palavra aberta para manifestações;

6. Confraternização e encerramento do ano de 2025.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
Presidente do Concidade

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA APRESENTAÇÃO E CONSULTA SOBRE PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR RELATIVOS AO INSTRUMENTO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC).
O Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012, torna público e comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para exposição e consulta sobre o Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC), devendo ser observado o seguinte:
CONSIDERANDO que o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas (Lei Complementar nº 189/18), trouxe orientações para a política de desenvolvimento urbano do município;
CONSIDERANDO a necessidade de adequações na fórmula e regramento do instrumento Outorga Onerosa do Direito de Construir - OODC;
CONSIDERANDO a necessidade premente de ajustes na aplicação do instrumento urbanístico OODC, considerando as distorções atualmente existentes;
CONSIDERANDO que a atualização da fórmula de cálculo da Outorga Onerosa do Direito de Construir demanda adequação correlata do art. 90 da Lei Complementar nº 189/2018, nos termos do Plano Diretor Estratégico;
CONSIDERANDO o SEI PMC.2024.00052805-60 que apresenta estudo técnico socioeconômico que embasou a proposta em pauta.
CONVOCA toda a população para a Audiência Pública destinada **à apresentação e consulta sobre proposta de alteração da legislação municipal referente à OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC), notadamente as minutas de alteração da Lei Complementar nº 208/2018 e do artigo 90 da Lei Complementar nº 189/2018, a ser realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, no dia 15 de dezembro de 2025, às 14 h.**
As minutas dos Projetos de Lei Complementar encontram-se disponíveis para consulta no link: https://campinas.sp.gov.br/secretaria/planejamento-e-desenvolvimento-urbano/pagina/audiencia- publica
O evento contará com a apresentação das minutas dos Projetos de Lei Complementar pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano com participação das Secretarias Municipais de Urbanismo, Finanças e Justiça.
A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme anexo I.
A apresentação realizada na Audiência Pública será disponibilizada na página da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, assim como a filmagem do evento e todos os materiais utilizados na ocasião.
Para mais informações, entre em contato com a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano pelo telefone: +55 (19) 2116-8516 ou pelo e-mail: smpdu.gabinete@campinas.sp.gov.br.
O formulário de inscrição antecipada para participação na audiência pública poderá ser acessado através do link https://forms.office.com/r/1HJsYCQqak, que ficará disponível até o dia 14 de dezembro de 2025. Todos(as) os(as) interessados(as) poderão fornecer seus comentários e contribuições aos Projetos através do link https://forms.office.com/r/DAdgiWJDqb, que está com acesso disponível a partir da data da publicação deste Edital até o dia 14 de dezembro de 2025, bem como apresentar suas manifestações orais no dia do evento.
ANEXO I
REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1.Objetivo.
1.1 A Audiência Pública é aberta a qualquer pessoa física ou jurídica e tem por objetivo dar conhecimento, informar, permitir e promover o debate e a efetiva participação cidadã, confrontando, de forma transparente e pública, as distintas opiniões, propostas, experiências, conhecimentos e informações existentes de interesse público que envolvam o Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre Outorga Onerosa do Direito de Construir.1.2 A audiência será realizada Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Av. Anchieta, nº 200, Centro, Campinas, no dia 15 de dezembro de 2025, às 14 h, com duração de três horas.
2. Fundamento legal
2.1 Decreto Municipal nº 17.827/2012 e Lei Orgânica do Município.
3. Disposições Preliminares
3.1 O ato de convocação da audiência pública deverá ser publicado, diariamente, durante os 10 (dez) dias anteriores à data fixada para sua realização, no Diário Oficial do Município, e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campinas
3.2 Serão convidados a participar da Audiência Pública, os poderes públicos, sociedade civil, conselhos municipais afetos à temática, órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas e as entidades representativas da sociedade e de setores interessados nas áreas objeto da presente Audiência.
4. Horários
4.1 Horários
14h - Início da Audiência
14h20min às 14h40min - Formação da Mesa Diretora
14h40min às 15h - Abertura - Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Exposição e Apresentação do Projeto (equipe técnica)
15h às 15h20min - Palavra da Mesa Diretora Questionamentos e Respostas
15h20min às 15h50min - Exposição e Apresentação do Projeto (esquipe técnica)
15h50min às 17h - Questionamentos e Respostas
17h - Encerramento
5. Procedimentos
5.1 Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, na condição de presidente da Audiência, a condução dos trabalhos e dos debates a ocorrer no evento.
5.2 São prerrogativas do presidente da Audiência:
I - Designar um secretário de mesa para que o auxilie nos trabalhos, bem como para que promova a condução dos trabalhos e dos debates;
II - Realizar uma apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso dos debates;
III - Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, aos servidores ou expositores convidados que possam auxiliar no debate ou esclarecer temas técnicos;
IV - Decidir sobre a pertinência das intervenções escritas e orais com o objeto em debate e a aceitação ou não de participantes não inscritos, em atenção à boa ordem do procedimento e respeitando o direito de livre manifestação das pessoas, visando evitar a evasão do tema em questão;
V - Organizar os pedidos de réplica e dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
VI - Declarar o fim da Audiência Pública;
VII - Delegar a função de Presidência sob seu critério de conveniência e oportunidade
5.3 São deveres do Presidente da Audiência e da Mesa Diretora:I - Garantir a palavra a todos os participantes inscritos, assim como aos expositores técnicos convidados, respeitado o limite de tempo para a finalização do evento;
II - Manter a imparcialidade, abstendo-se de emitir juízo de valor sobre a opinião ou propostas apresentadas pelos partícipes.
5.4 Composição da Mesa Diretora:
A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa Diretora que será composta por:
a) Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU: Presidente da Mesa e Coordenador dos trabalhos;
b) Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) ou representante por ela designado;
c) Secretário Municipal de Finanças (SMF);
d) Secretário Municipal de Justiça (SMJ) ou representante por ele designado;
e) Representantes de outras Secretarias e Autarquias Municipais afetas a matéria;
5.4.1 O Presidente da Audiência poderá convidar outras Autoridades presentes para compor a mesa, se julgar pertinente.
5.4.2 Após a composição da mesa, será iniciado o evento com a abertura formal da Audiência, com a exposição dos motivos que fundamentaram a convocação da audiência pública e os objetivos pretendidos:**"APRESENTAÇÃO E DEBATE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE TRATA DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR (OODC)"**e informará que a Audiência Pública será gravada e divulgada na página da Prefeitura Municipal de Campinas, na internet.
5.5 Após a exposição do presidente, será dada a palavra aos demais componentes da mesa, com tempo máximo de manifestação de 05 (cinco) minutos, podendo ser ampliado pelo presidente para melhor exposição do assunto, quando necessário.
5.6 Após, será realizada a apresentação do Projeto de Lei Complementar durante o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.
5.6.1 Para a celeridade das apresentações não serão permitidos questionamentos verbais durante a apresentação do projeto de Lei Complementar.
5.7 Serão lidas e comentadas as contribuições recebidas através do link https://forms.office.com/r/DAdgiWJDqb e na sequência será aberta a palavra aos presentes para manifestação, questionamentos, observações e comentários seguindo a ordem de inscrição, segmentando-a em grupos de no máximo 5 (cinco) inscritos, com tempo máximo para cada participante de 3 (três) minutos.
5.7.1 Os questionamentos, observações e manifestações deverão ser objetivos e diretamente relacionados ao tema da audiência pública, vedadas intervenções que destoem do objeto convocado.
5.7.2. Os participantes poderão inscrever-se mais de uma vez, sempre com o mesmo tempo fixado em 3 minutos, para a sua manifestação.
5.8 A Mesa Diretora responderá aos questionamentos dos participantes da audiência.
5.9 Secretaria Responsável pelo evento: A Audiência será promovida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, sendo a referida Pasta a responsável por sua organização.
5.10 Em razão da complexidade técnica de determinadas questões, do limite temporal da audiência ou de eventual número elevado de inscrições, poderá a Mesa Diretora deixar de responder verbalmente às perguntas apresentadas, hipótese em que as respostas serão encaminhadas posteriormente ao interessado pelo e-mail institucional: smpdu.gabinete@campinas.sp.gov.br
6. Encerramento
6.1 O encerramento da Audiência Pública será efetuado pelo Presidente da Mesa às 17h.
6.2 A audiência poderá ser encerrada antes das 17h, caso respondidas todas as questões e não houver mais questionamentos a serem formulados.
7. Documentação Final
7.1 Será lavrada ata após a realização da audiência pública.
7.2 A apresentação realizada na Audiência Pública será disponibilizada na página da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, assim como a filmagem do evento e todos os materiais utilizados na ocasião.
7.3 A ata será levada ao conhecimento de todos os interessados mediante sua publicação no Diário Oficial do Município e disponibilização na página da Prefeitura Municipal de Campinas, na internet, no prazo de até 10 (dez) dias após a realização da audiência.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo CIPT / SEI:PMC.2025.00179708-68
Requerente:Domenico Speranza.
Protocolo Solicitado:1999/0/45.220.
Interessado:Domenico Speranza.
Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 1999/0/45.220 solicitada pelo SEI PMC.2025.00179708-68, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que serão ocultados alguns dados nos termos da LGPD.
A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e li-

mitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2022/11/00526 - Vida Nova Campinas Empreendimentos Imobi
Prazo de 15 (quinze) dias:
PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):
Prot. 2023/11/05031 - Casa de Eventos Espaco Santa Maria Ltda.
Prot. 2021/11/08865 - Maria Etelvina de Moraes
Prot. 2021/11/08866 - Maria Etelvina de Moraes
Prot. 2021/11/08867 - Maria Etelvina de Moraes

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.
Prazo de 30 (trinta) dias:
Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):
Prot. 2025/10/03424 - Jfmlc Administracao de Bens Ltda.
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2025.00183219-10 - Anderson Dias de Lima
Prot. PMC.2025.00183227-20 - Andre Gazzola Noiter
Prot. PMC.2025.00183226-49 - Plaenge Empreendimentos Ltda.
Prot. PMC.2025.00183225-68 - Plaenge Empreendimentos Ltda.
Prot. PMC.2025.00183220-53 - Plaenge Empreendimentos Ltda.
Prot. PMC.2025.00183221-34 - Plaenge Empreendimentos Ltda.
Prot. PMC.2025.00183222-15 - Plaenge Empreendimentos Ltda.
Prot. PMC.2025.00183223-04 - Plaenge Empreendimentos Ltda.
Prot. PMC.2025.00183224-87 - Plaenge Empreendimentos Ltda.
Prazo de 15 (quinze) dias:
Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):
Prot. PMC.2025.00076760-45 - Sol Invest Empreend e Participacoes Ltda.

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO,DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00074138-93 **Doador:** Município de Campinas **Donatário:** Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 28º Batalhão de Infantaria Mecanizado **CNPJ nº** 09.559.385/0001-04 **Interessado:** Gabinete do Prefeito **Termo de Doação n.º** 048/2025 **Objeto:** Doação de 01 (uma) Espada de Oficial do Exército Brasileiro. **Valor** R$ 1.000,00 **Assinatura:** 27/11/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2025.00046351-60
À vista das informações e Justificativa 16609900 lançadas neste processo, dos pareceres do Sr.Procurador descentralizado da Secretaria Municipal de Saúde (doc.16766212), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.16819442), do senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.16823553), e da manifestação do Sr. Secretário de Justiça Adjunto (doc.16831277) que indicam a possibilidade jurídica da celebração de Convênio, bem como as providências já adotadas por esta pasta (16896284 e 16943786), AUTORIZO:
1-) A celebração de Termo de Convênio com a **CASA DA CRIANÇA PARALÍTICA DE CAMPINAS - CCP**, associação civil de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.042.370/0001-92, tendo por objeto "a conjunção de esforços para o desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial, vinculadas ao financiamento temporário de recursos de investimento para a aquisição de mobiliários e equipamentos", pelo prazo de 18 (dezoito) meses,a partir de sua assinatura, com fundamento no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 21.146/24;
2-) A despesa no valor total estimado de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme aprovado no Despacho 16812550 COMITÊ GESTOR.
Do mesmo modo determino:
1-) O encaminhamento nesta data ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos para a formalização do competente Termo, conforme Minuta de Termo de Convênio 16940759 e demais providências indicadas na legislação acima mencionada, e a seguir, retorne a esta Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências;
2-) Publique-se.

Campinas, 26 de novembro de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2019.00031830-70
À vista das informações lançadas neste processo e dos pareceres do Senhor Procurador Descentralizado atuante nessa Secretaria de Saúde (doc.16868150), do Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.16880769), do Sr. Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.16882717) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.16885809), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (doc.16945421), AUTORIZO:
1 - A prorrogação excepcional do contrato celebrado entre o Município e a empresa SINAPSES CLÍNICA DE HABILITAÇÃO INTENSIVA LTDA - CNPJ 18.975.476/0001-03 - Termo de Contrato nº 130/2020 (3140692), que tem por objeto a prestação de serviços de sessões de Terapia Intensiva, método "Therasuit", através de 03 (três) ciclos anuais, com sessões de Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, em atendimento a Mandado Judicial, pelo período de 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, a partir de 27/11/2025, com base no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993;
2 - A despesa decorrente, no valor total estimado de R$ 64.592,40 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR 16792007.
3 - Publique-se.
4 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 26 de novembro de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE NOVEMBRO DE 2025

DESPACHO

SEI: 2025.00176902-37
À vista da manifestação lançada neste processo (Despacho 16965435), a qual acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26 (16856657), referente aos itens 17 - (código 34353) Omeprazol 20mg caps. - 5.272.710 unidades e 18 - (código 34353) Omeprazol 20mg caps. - 2.750.000 unidades, da Ata de Registro de Preços nº 253/2025 (doc.16867146), assinada em 02/06/2025.
Publique-se.

Campinas, 26 de novembro de 2025
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesa

Processo:PMC.2025.00128799-19
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:Aquisição de Uniformes Camisetas, para a equipe do Consultório na Rua da Rede Pública Municipal de Saúde.
Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações,**AUTORIZO**a despesa em favor da empresa:
- FABRICA DE CAMISETAS PERFIL EIRELI - CNPJ n° 17.530.146/0001-41?, com fulcro no Artigo 75º; Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, no valor de R$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais), conforme autorização do comitê Gestor nº 16450318.
Publique-se conforme a Lei, ressaltando que, em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24, as contratações diretas, com fundamento nos incisos I e II do caput e no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser acompanhadas da divulgação do ato autorizativo ou do extrato do contrato, com a devida manutenção à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Município. Além disso, o contrato deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir de sua assinatura, como condição para a sua eficácia.

Campinas, 26 de novembro de 2025
AMANDA PATRÍCIA FAVARON PORTLELLA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABAHADOR, comunica:
PROTOCOLO: 2025.00099661-13
INTERESSADO: Marcos Antonio Sonego Comécio de Madeiras
CNPJ: 12.526.502/0001-30
ASSUNTO: Auto de Imposição de Penalidade - AIP nº 16803739

O Centro de Referência em Saúde do Trabalhador dá CIÊNCIA do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - AIP nº 16803739, no valor de 100 (cem) UFESP, equivalente a R$ 3.702,00 (três mil, setecentos e dois reais), lavrado em 07/11/2025, por incorrer em infração sanitária considerada de risco à saúde, conforme consta no AUTO DE INFRAÇÃO - AI nº 3516, lavrado em 03/07/2025, à empresa MARCOS ANTONIO SONEGO COMÉRCIO DE MADEIRAS, CNPJ 12.526.502/0001-30, situada à Avenida Engenheiro Luiz Antonio Laloni, nº 2001, CEP 13086-700.

Fica concedido à empresa o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de ciência deste termo, iniciando-se a contagem após o 5º dia da publicação, para interpor recurso referente à penalidade aplicada.

Campinas, 27 de novembro de 2025
FERNANDA DRUMOND RIBEIRO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR, comunica:
PROTOCOLO: PMC.2025.00145170-89
INTERESSADO: BYD DO BRASIL LTDA
CNPJ: 17.140.820/0008-58

ASSUNTO: DEFESA do AI nº 16157378
INDEFERIDO

Campinas, 27 de novembro de 2025
FERNANDA DRUMOND RIBEIRO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS comunica:
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DE 27/11/2025

Onde se lê:

PROTOCOLO: PMC.2025.00140041-11
INTERESSADO: M V AMBULÂNCIA E REMOÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 28.321.150/0001-16
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO

Leia-se:
PROTOCOLO: PMC.2025.00140041-11
INTERESSADO: M V AMBULÂNCIA E REMOÇÕES LTDA.
CNPJ/CPF: 28.321.150/0001-16
ASSUNTO:Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO por não possuir condições satisfatórias de funcionamento para a atividade pleiteada e os documentos para assunção de responsável técnico não estão corretos.

27 de novembro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo:PMC.2024.00063983-43 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Contratante:**Município de Campinas -**Modalidade:**Pregão Eletrônico nº 301/2024 -**Objeto:**Registro de Preços de material de enfermagem, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 6º inciso II do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**a despesa total de**R$3.108,89**(três mil cento e oito reais e oitenta e nove centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:
-**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.,**no valor total de**R$2.394,99**(dois mil trezentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), para o fornecimento do lote 11, Ata Registro de Preços nº 081/2025;
-**C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA LTDA**, no valor total de**R$713,90**(setecentos e treze reais e noventa centavos), para o fornecimento do lote 09, Ata Registro de Preços nº 086/2025.

Campinas, 27 de novembro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo: PMC.2024.00097040-97 -**Interessado**: Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto**:Pregão nº 224/2025 - Eletrônico-**Objeto**:Aquisição de leitores de código de barras dos tipos pistola e fixo. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento16936605, e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**as despesas referentes ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
- 59.579.939 LUCAS ANGEOLINO DE BASTO,item**01**(R$ 148,99), no valor total de R$ 20.858,60 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos); e
-**KSC TECNOLOGIA LTDA**., item**02**(R$ 950,00), no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Campinas, 27 de novembro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo:PMC.2025.00131358-59 -**Interessado:**Secretaria Municipal de Saúde -**Assunto:**Pregão nº 286/2025 - Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de bebedouros industriais em inox, com capacidade de 25 Litros, para uso nos CAPS e CECO da Secretaria Municipal de Saúde. - Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, homologado conforme documento16812017 e do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,**AUTORIZO**a despesa referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo preço unitário entre parênteses para o item que compõe o lote indicado, ofertado pela empress adjudicatária abaixo relacionada:
-TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., para o item único, no valor unitário de R$ 1.228,00 (um mil, duzentos e vinte e oito reais) e valor total de R$ 40.524,00 (quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais).

Campinas, 27 de novembro de 2025
LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
ERRATA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025:

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: PMC.2025.00128662-64
INTERESSADO: CENTRO DE PROMOCAO PARA UM MUNDO MELHOR
CNPJ/CPF: 71.752.745/0004-06
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2025.00128662-64
INTERESSADO: CENTRO DE PROMOCAO PARA UM MUNDO MELHOR
CNPJ/CPF: 71.752.745/0004-06
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDA a solicitação de Licença Sanitária Inicial referente à CNAE 1093-7/01.

27 de novembro de 2025
MARIA ALICE FRAZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:
ERRATA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2025:

ONDE SE LÊ:

PROTOCOLO: PMC.2025.00129964-78
INTERESSADO: CENTRO DE PROMOCAO PARA UM MUNDO MELHOR
CNPJ/CPF: 71.752.745/0004-06
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDO

LEIA-SE:

PROTOCOLO: PMC.2025.00129964-78
INTERESSADO: CENTRO DE PROMOCAO PARA UM MUNDO MELHOR
CNPJ/CPF: 71.752.745/0004-06
ASSUNTO: Licença Sanitária Inicial
INDEFERIDA a solicitação de Licença Sanitária Inicial referente à CNAE 1093-7/01.

27 de novembro de 2025
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS comunica:
ERRATA DO DIÁRIO OFICIAL DE 27/11/2025

Onde se lê:

PROTOCOLO: PMC.2025.00180827-45
INTERESSADO: VITORIA SPA CLINICA DE IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.351.065/0001-21
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2025.00180827-45
INTERESSADO: VITORIA SPA CLINICA DE IDOSOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.351.065/0001-21
ASSUNTO: Renovação de Licença Sanitária
INDEFERIDO por duplicidade, a renovação será acompanhada através do processo PMC.2025.00158051-69.

27 de novembro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:

ERRATA DO DIA 27/11/2025

Onde se lê:
PROTOCOLO: PMC.2025.00178350-65
INTERESSADO: JOSE FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 34.531.419/0001-91
ASSUNTO: Recurso Auto Imposição Penalidade
INDEFERIDO

Leia-se:

PROTOCOLO: PMC.2025.00178350-65
INTERESSADO: JOSE FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 34.531.419/0001-91
ASSUNTO: Recurso Auto Imposição Penalidade
INDEFERIDO por duplicidade de solicitação com o PMC.2025.00178347-60.

26 de novembro de 2025
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVAHO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2025.00177485-02	PRIX CONSTRUTORA LTDAPRIX CONSTRUTORA LTDA
PMC.2025.00061705-04	CONDOMINIO EDIFÍCIO JOSEANE

Campinas, 26 de novembro de 2025
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2.025

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: nº PMC.2025.00002108-49 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 027/2025 Objeto: Registro de Preços de materiais elétricos

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 62.168,50**(sessenta e dois mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), a favor da empresa **RENTAL SET COMERCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA.,** para fornecimento dos materiais referentes aos itens 02, 03, 08, 09, 12 e 15 da Ata de Registro de Preços nº 259/2025.

Processo Administrativo: nº PMC.2024.00093580-91 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos Referente: Pregão Eletrônico nº 175/2025Objeto:Registro de Preços de Chapas, ferros, perfil e tubos metálicos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R$ 175.297,50**(cento e setenta e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), a favor das empresas:

- **RENTAL SET COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA.**, no valor de **R$ 77.977,50** (setenta e sete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)para fornecimento dos materiais referentes aos itens 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35,46,51,52,53 e 55 da Ata de Registro de Preços nº 548/2025.
- **MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, no valor de **R$ 97.320,00** (noventa e sete mil trezentos e vinte reais)para fornecimento dos materiais referentes aos itens 42, 43 e 45 da Ata de Registro de Preços nº 549/2025;

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2025.00170039-22
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Contratação direta da Cooperativa Nossa Senhora Aparecida - PROJETO RECICLAR.

Diante das informações e justificativas lançadas neste processo, das manifestações precedentes do Senhor Procurador do Município (doc.16841282) e do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.16877797) que indicam inexistência de óbices legais, **RATIFICO** a contratação da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM COLETA, MANUSEIO E COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS NOSSA SENHORA APARECIDA - PROJETO RECICLAR, CNPJ 04.311.755/0001-68, com fulcro artigo 75, inciso IV, alínea "j" da Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de coleta e triagem de materiais recicláveis - Projeto Reciclar. A despesa decorrente no valor total R$ 1.707.816,96 (um milhão, setecentos e sete mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos)**,**sendo previsto para o ano de 2025 o valor deR$ 142.318,08 (cento e quarenta e dois mil trezentos e dezoito reais e oito centavos), conforme documento 16732861.
Publique-se.
Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração/DCC para a numeração da contratação em livro próprio, e a seguir, à Secretaria de Justiça/Procuradoria de Licitações e Contratos/Núcleo de Formalização de Ajustes para as providências de formalização do instrumento contratual pertinente, na forma da minuta padrão, e após, retorne-se o processo a e Secretaria Municipal de Serviços Públicos para o devido prosseguimento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Autorização

Processo SEI n° PMC.2025.00154940-66
Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Termo de Cooperação com a Associação, sem finalidade lucrativa, GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL - GREEN ELETRON, para a coleta, transporte, tratamento e destinação final de pilhas, baterias e eletroeletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos (SEI nºs 16698478,760690,6830829 e 16832469), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida celebração de Acordo de Cooperação com a Associação, sem finalidade lucrativa, **AUTORIZO** a celebração do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Campinas representado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a GESTORA PARA RESÍDUOS DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS NACIONAL - GREEN ELETRON, tendo por escopo a coleta, transporte, tratamento e destinação final de pilhas, baterias e eletroeletrônicos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Cooperação Técnica; e
2. a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo SEI nº:PMC.2025.00159982-93
Interessado:Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Assunto:Contratação de empresa especializada para fornecimento de divisórias de mesa na nova estrutura da Casa do Trabalhador, no Palácio da Cidade.
AMIL FUNDOS: 150
Dispensa de Licitação - Audesp: 551
SolicitaçãodeCompra:003164/2025 e 003166/2025

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do valor a ser utilizado para contratação de empresa especializada para fornecimento de divisórias de mesa na nova estrutura da Casa do Trabalhador, no Palácio da Cidade, ainda, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.°14.133/2021 e do disposto no Art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 21.874/2021,**AUTORIZO**a despesa no valor total de**R$20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais)**em favor da empresa**SAN FLEX COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E PLANEJADOS LTDA,CNPJ27.948.424/0001-39.**

PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

TORNO SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 04/02/2025, P. 48, REFERENTE AO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS E PUBLICO A MATÉRIA ABAIXO COM A EFICÁCIA DA SUSPENSÃO A CONTAR DA PRESENTE PUBLICIDADE:

FICA CASSADO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 708/2024 POR DESVIRTUAMENTO DA LICENÇA CONCEDIDA, REFERENTE AO PROT. 24/11/9941 EM NOME DE BEATRIZ APARECIDA TONOLLI.

FICA CASSADO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 709/2024 POR DESVIRTUAMENTO DA LICENÇA CONCEDIDA, REFERENTE AO PROT. 24/11/9941 EM NOME DE BEATRIZ APARECIDA TONOLLI.

FICAM SUSPENSOS O AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO POR 06 (SEIS) MESES, CONFORME §2º DO ART. 10 DA LC 297/2020, REFERENTE AO PROT. 24/11/9941 EM NOME DE BEATRIZ APARECIDA TONOLLI.

FICAM SUSPENSOS O AUTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO POR 06 (SEIS) MESES, CONFORME §2º DO ART. 10 DA LC 297/2020, REFERENTE AO PROT. 24/11/9942 EM NOME DE BEATRIZ APARECIDA TONOLLI.

Campinas, 27 de novembro de 2025

MONNA HAMSSI TAHA DIVITIIS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 5979/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: ARLETE FERNANDES DOS SANTOS NASCIMENTO
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 9385/2025
Proprietário da Obra: JULIANO COUTO MACEDO
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 13405/2025 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4264/2024 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: LEONARDO DIX ANGELO DE OLIVEIRA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9700/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Luis Fernando Nobile
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8566/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: LUCIANE ESTEVES MARTINS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do

Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - VIA RÁPIDA EMPRESA
PROT. 21/11/8230 GREENLAV SOLUTIONS LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL EIRELI;
PROT. 25/11/5092CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

INDEFERIDO
PROT. 25/11/4090 VIRGON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP;
PROT. 13/10/31580 JAIR ANTONIO DO NASCIMENTO;
PROT. 24/11/12267 DEPÓSITO DE BEBIDAS E BAR SÃO BERNARDO;
PROT. 25/11/3535 MARIA STELLA AMBRUST;
PROT. 24/11/11421 CALVITIUM ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA;
PROT. 25/11/463 CALVITIUM ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA;
PROT. 25/11/2189 CALVITIUM ESTACIONAMENTO DE VEICULOS LTDA;
PROT. 25/11/1363 ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DE CAMPINAS;
PROT. 25/11/4284 CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

CANCELO DE OFICIO O AIM 362
PROT. 23/11/7604 SUPERMERCADO NEVES LTDA.

COMPAREÇA O INTERESSADO
PROT. 20/156/1374 WELDINTEC SERVICE E COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MEDIÇÃO LTDA.

DEIXO DE CONHECER O PROTOCOLO 25/11/4351 DEZZOTTI USINAGEM LTDA.

Campinas, 27 de novembro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DEPARTAMENTAL DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9334/2025
Proprietário da Obra: Pablo Roberto Lourenço
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7791/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: MARCELO DONISETI ARMENTANO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 3703/2024 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: Francisco Barbosa de Araújo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9110/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Jaqueline Jana da Silva
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8575/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Alexandre Abdalla Corrêa
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8773/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: VIVIAN DOS SANTOS RIBEIRO GONÇALVES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9744/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: GRUCON CONSTRUTORA LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9520/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Raphael dos Santos Daher
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6390/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: CARLOS ROBERTO BARBIERI
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6490/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: MARANATÁ INVESTIMENTOS LTDA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO
PROT. 25/11/4594 ADRIANO HENRIQUE DARONCO.

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 25/11/133 VITAL ROBERTO ROSSI.

INDEFERIDO O RECURSO
PROT. 25/11/1206 SOEDIL SOTECO EDIFICAÇÕES LTDA.

TORNO SEM EFEITO O INDEFERIMENTO DO PROTOCOLADO Nº 20/11/3517 ADRIANO HENRIQUE DARONCO, PUBLICADO NO D.O.M EM 03/05/2024.
PROT. 20/11/3517 ADRIANO HENRIQUE DARONCO.

CANCELA-SE OS AIMS Nº13553 E 13554
PROT. 25/11/133VITAL ROBERTO ROSSI.

Campinas, 27 de novembro de 2025
MONNA HAMSSI TAHA DE DIVITIIS
DIRETORA DUOS EM EXERCÍCIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 8624/2025 - Prorrogação de Prazo 02
Proprietário da Obra: ANDREA ÁGUIDO DA SILVA
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6480/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: SHYRLY MASSON CHRISTOFOLETTI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de HCSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7364/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Verônica Leite Queiroz
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9718/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: UNIAO ESPIRITA ANTONIO CARLOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de HCSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9396/2025
Proprietário da Obra: Filipe de Mello e Silva Ramasco
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 5887/2025 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: Rejane Cristina Santos
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9659/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: FEDERACAO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS - FENACLUBES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar n° 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO.

Processo: PMC.2024.00028850-11. Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ROCCO D'OTTAVIANO
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 15934188. Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00180537-29, anexado ao processo do condomínio. - Data: 26/11/2025.

Processo: PMC.2024.00130013-05. Interessado: Condomínio Edifício São Francisco
Decisão: **DEFIRO** a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 5888 (documento SEI nº 12781958). Esta decisão é relativa ao peticionamento eletrônico PMC.2025.00183393-71, anexado ao processo do condomínio. - Data: 27/11/2025.

Campinas, 27 de novembro de 2025
LUCIANO HILARIO DA SILVA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL-CDPCIP

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DESINTERDIÇÃO ADMINISTRATIVA - INDEFIRO.

Processo SEI PMC.2024.00012245-92. Interessado: Condomínio Edifício Areia Branca.
Decisão: Fica a edificação **DESINTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme Despacho SEI nº 16883872), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 27/11/2025.

Processo: PMC.2024.00013958-18. Interessado: Conjunto Habitacional Bandeirantes
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de cancelamento do AIM nº 16526067 por falta de amparo legal.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de prorrogação de 180 (cento e oitenta) dias de prazo para o atendimento à intimação 16526071 em razão da interdição administrativa da edificação.
Decisão: **INDEFIRO** a solicitação de suspensão da interdição administrativa em razão da não apresentação do AVCB vigente da edificação.
Essas decisões são referentes ao peticionamento apresentado através do processo PMC.2025.00179774-47, anexado ao processo do condomínio.
De acordo com o Art. 175 § 1º, da Lei Complementar nº 09 de 2003, o interessado poderá interpor recurso desta decisão dirigido à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias, contados da data da publicação.

Processo SEI PMC.2023.00086677-59. Interessado:Condomínio Edifício Residencial Campinas.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 16969265), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 27/11/2025.

Processo SEI PMC.2022.00064200-12. Interessado:Condomínio Edifício Cabral Junior.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 16969490), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 27/11/2025.

Processo SEI PMC.2023.00056445-11. Interessado:Edifício Prime.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 16969692), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 27/11/2025.

Processo SEI PMC.2022.00107444-80. Interessado:Edifício Parque Auxiliadora II.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 16969936), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 27/11/2025.

Processo SEI PMC.2023.00026684-19. Interessado:Condomínio Edifício São Lourenço D´ Oeste.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 16970179), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 27/11/2025.

Processo SEI PMC.2023.00110033. Interessado:Residencial Reserva do Bonfim.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 16970427), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 27/11/2025.

Processo SEI PMC.2023.00103735-71. Interessado:Condomínio Edifício Residencial Village Florida.
Decisão: Fica a edificação **INTERDITADA ADMINISTRATIVAMENTE** (Conforme despacho SEI nº 16970807), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, pelo não cumprimento das obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s) - Data: 27/11/2025.

Campinas, 27 de novembro de 2025
CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES
DIRETOR DECON

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

DEFERIDO
PROT. 25/11/3036 FA II EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.

INDEFERIDO
PROT. 24/11/11911 CARLOS ALBERTO ANTUNES;
PROT. 24/11/12020 CAROLINA STEVANATTO DA COSTA;
PROT. 21/99/1558 DANIEL NANUCIO MORELLI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 25/11/4701 JOSUÉ MARCOS PINHEIRO;
PROT. 25/11/4803 WALMIR FELICIO BIGGI;
PROT. 24/11/295 GUSTAVO ANTONIO TPRETTI;
PROT. 22/11/14958 CLEZIO RAVANHANI.

Campinas, 27 de novembro de 2025
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SEI Nº PMC.2025.00138927-14 (Requerimento Padrão)
INDEFIRO solicitação de tramitação prioritária sob protocolo SEI PMC.2025.00138927-14, devido ao requerimento APROVA FÁCIL n° 3353/2024 já estar tramitando automaticamente como prioridade pela proprietária ser maior de 60 anos.

DEFERIDOS
PROT. 23/11/6215 ANTONIO CARLOS PEDROSO;
PROT. 22/11/5193 APARECIDO DONIZETI ROSSAN;
PROT. 19/11/16534 MARIA LUCIA FABRILE BERLINGERI;
PROT. 20/11/10623 LEDA PERRELLA GARCIA NEGRILLO;
PROT. 21/11/16002 FILIAL CAMPINAS DO RACIONALISMO CRISTAO - CENTRO REDENTOR;
PROT. 23/11/1981 DAVID DIAS DE OLIVEIRA;
PROT. 22/11/6167 JOSE EDVALDO DO NASCIMENTO;
PROT. 21/11/12714 GIL RODRIGUES DA SILVA;
PROT. 21/11/15821 LEONARDO DEBELAK LIONELLO;

PROT. 23/11/5435 FERNANDO EDUARDO DIAS DA SILVA.

DEFERIDO O RECURSO Nº 24/11/3070 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 05/03/2024, REFERENTE AO INDEFERIMENTO POR LIMPEZA DO PROTOCOLO Nº 2020/11/8745 EM NOME DE CLAUDINEIA MARQUES FERREIRA AGUIAR.

DEFERIDO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 1565/2023
PROT. CROWNE HOME ADMINISTRAÇAO DE BENS LTDA.

INDEFERIDO
PROT. 25/11/4851 MARINA ZANATTO MUCCILLO.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 25/11/4631 MARLI APARECIDA ROSA BALDUINO;
PROT. 25/11/4632 WILSON NESTOR DE ALENCAR.

Campinas, 27 de novembro de 2025
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00180642-59 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00172620-14 (Alvará de Eventos);
PMC.2025.00180922-01 (Alvará de Eventos);
PMC.2024.00140306-19 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);
PMC.2024.00147680-73 (Alvará de Uso - Renovação- VRE);
PMC.2025.00170136-42 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2024.00135309-87 (Fiscalização - Reclamação de Uso);
PMC.2025.00071989-84 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00036472-11 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00160011-87 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR);
PMC.2025.00141987-14 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR);
PMC.2025.00052473-68 (Alvará de Uso - Renovação).

INDEFERIDOS VIA SEI
PMC.2025.00100490-64 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2024.00146386-17 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2024.00140883-66 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00094939-75 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR);
PMC.2025.00129945-13 (Auto de Infração - Cancelamento/Prazo/Atendimento).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI
PMC.2025.00097395-67 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00120814-53 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00102012-06 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00161568-90 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00173836-52 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00107536-67 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00172700-25 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00122709-31 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00123021-31 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00064732-30 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00182263-30 (Alvará de Uso - Horário Especial);
PMC.2025.00053186-48 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00083342-96 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00159388-01 (Alvará de Uso - Renovação);
PMC.2025.00100265-28 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00099708-11 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00104616-15 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);
PMC.2025.00015381-98 (Vistoria - Fiscalização SEMURB).

SEI Nº PMC.2024.00153254-51 (Alvará de Uso - Renovação)
1) INDEFIRO o Requerimento Padrão 16218193, por falta de amparo legal, visto que se trata de renovação de Alvará de Uso;
2) Incluiros documentos faltantesconforme relacionado no Roteiro de Análise.

SEI Nº PMC.2025.00123828-10 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará)
Concedo o prazo dequinze dias para a parte requerente anexar procuração ao prot. SEI PMC.2025.00123828-10, nos termos do Art. 6º, do DECRETO Nº 17.313, DE 02 DE MAIO DE 2011.

INDEFERIDOS
PROT. 24/11/9635 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI;
PROT. 25/11/1805 CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPRIOTTI - CEI;
PROT. 25/11/3975 MAIA GARCIA COMERCIO LTDA;
PROT. 25/11/4205 MAIA GARCIA COMERCIO LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 21/11/9928 RICARDO CORREA ATOS;
PROT. 24/11/2931 SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A INFANCIA;
PROT. 24/11/8209 C. T. O. CLINICA DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA.

Campinas, 27 de novembro de 2025
MARKSON ELIANAI VIEIRA
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

GABINETE DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de segunda instância:
Protocolo n.º:PMC.2025.00181994-21(PMC.2024.00105913-14)
Interessado: ENPLAR ENGENHARIA, ARQUITETURA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 23.269.230/0001-56
Endereço da ação: Estrada Colônia Tozan - Coordenadas Geográficas -22.7661, -47.0713 - RESIDENCIAL ALCÂNTARA VILLE
Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º PSI-027/24
I Relatório

O presente processo administrativo tem por objeto o recurso interposto pela interessada, contra o Auto de Infração e Multa n.º PSI-027/24, lavrado em 10 de setembro de 2024, em razão do parcelamento irregular do solo situado na gleba descrita, sem licenciamento da municipalidade.

II Fundamentação

Conforme consta dos autos, o recurso interposto foi protocolizado em 25 de novembro de 2025, ultrapassando o prazo de quinze dias corridos, estabelecido no art. 63, §1º da Lei Complementar 208/2018.
Considerando que a decisão de primeira instância foi encaminhada por e-mail ao interessado e publica em Diário Oficial no dia 23 outubro de 2024, o prazo para interposição do recurso iniciou-se em 24 outubro de 2024 e findou-se em 08 de novembro do mesmo ano. O prazo recursal é contado a partir do dia seguinte à notificação, conforme dispõe o §2º do art. 63 da Lei Complementar n.º 208/2018.

III Conclusão

Ante o exposto, com base no Art. 63, §1º e 2º da Lei Complementar N.º 208/18, **DEIXO DE CONHECER** o recurso interposto pelo interessado **em razão da intempestividade**. Ficando, portanto, mantido o Auto de Infração e Multa n.º PSI-027/24.

Campinas, 27 de novembro de 2025
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 178/2025

O Diretor Presidente do CAMPREV, usando das atribuições de seu cargo, considerando as informações constantes do processo administrativo SEI CAMPREV.2025.00003227-28 e o Parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do CAMPREV,

RESOLVE
Conceder ao Sr. Mario Augusto de Lima, CPF nº 823.703.548-87, pensão por morte como dependente da Instituidora Maria Vicencia de Jesus, falecida em 18/09/2025, servidora aposentada da Prefeitura Municipal de Campinas desde 01/03/1998, no cargo Ag. Apoio Operacional, inscrita no PIS/PASEP nº 1.007.221.895-6, com fundamento no art. 30, I, "b", LC n. 10/2004, cálculo com base no art. 2º, da lei federal 10887/2004, e art. 73, LC n. 10/2004, conforme expressamente determinado pelo art. 23, § 8º, da EC n. 103/2019,e renda mensal inicial (R.M.I.) condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

As documentações de qualificação, composição dos proventos e valor da pensão, encontram-se anexadas ao processo administrativo em epígrafe.

A pensão de que trata essa Portaria é concedida a partir da data do óbito em observância ao disposto no art. 74, I ou II, da lei federal n. 8213/1991, aplicado subsidiariamente ao RPPS municipal com base no art. 40, § 12, CF.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/09/2025.

Campinas, 24 de novembro de 2025
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

COMUNICADO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, dos(as) candidatos(as) ao cargo público abaixo:

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome: PRISCILA DE CARVALHO PORTO
Inscrição: 32097050
Avaliação Médica: APTO

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
Nome: DANIEL MUNOZ SIQUEIRA
Inscrição: 31340008
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 27 de novembro de 2025
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

PORTARIA CAMPREV Nº 181/2025

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014 e Lei Complementar nº 446/2023, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 001/2022, RESOLVE:

- Nomear a Sra. PRISCILA DE CARVALHO PORTO, RG nº 37.744.098-X, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear o Sr. DANIEL MUNOZ SIQUEIRA, RG nº 43.696.013-8, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 27 de novembro de 2025
STELA MARIS GONZALES
Diretora Administrativa
HENRIQUE ROMANINI SUBI
Diretor-Presidente

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEINº CEASA.2021.00000626-02 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 111/2021 - **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 022/2021 - **OBJETO**: Publicação legal dos atos no Diário Oficial do Município de Campinas - DOM. - **CONTRATADA**: INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA. - **CNPJ**: 48.197.859/0001-69. - **VALOR**: O valor anual estimado passa a ser de R$ 152.905,50, representado pelo valor de R$ 92,67 por centímetro/coluna publicado. - **VIGÊNCIA**: Iniciando-se em 09/12/2025 e se encerrando em 08/12/2026.

PROCESSO SEINº CEASA.2022.00000602-35 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 001/2023 - **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº** 055/2023 - **OBJETO**: Gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos e/ou eletrônicos, com chip de segurança, do tipo vale-alimentação e vale-refeição de forma contínua aos empregados, jovens aprendizes, estagiários e diretores da CEASA. - **CONTRATADA**: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. - **CNPJ**: 69.034.688/0001-56. - **VALOR**: Considerando as alterações quantitativas e o reajuste dos valores dos vales, em face do Acordo Coletivo 2024/2025, o valor anual estimado passa a ser de R$ 5.413.032,90. - **VIGÊNCIA**: Iniciando-se em 21/11/2025 e se encerrando em 20/11/2026.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

SEI CEASA.2025.00001056-20 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º012/2025 -CONTRATO N.º 035/2025 - OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, ***sob demanda***, de **gêneros alimentícios para produção do café da manhã**dos colaboradores, estagiários (as) e jovem aprendiz da CEASA Campinas. CONTRATADA: **COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA -** CNPJ: 26.753.626/0001-62. VALOR: O**valor total estimado** do presente contrato é de**R$ 29.877,50. VIGÊNCIA: iniciando-se**em **28/11/2025**e se**encerrando**em**27/11/2026.**

Campinas, 27 de novembro de 2025
WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI
DIRETORA PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PRESENCIAL DO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 01/2024

A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A - EMDEC torna público o Resultado do Procedimento de Heteroidentificação Presencial, após procedimento realizado **nos dias 25 e 27 de novembro de 2025.**

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIF.	RESULTADO
2410000302	ADILSON SANTOS DE JESUS	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	01º PPP	AUSENTE
2410000054	ANTONIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	OFICIAL DE MANUTENÇÃO JR	02º PPP	AUSENTE

Campinas, 28 de novembro de 2025.
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PAP SEI. EMDEC.2025.00008775-17

Fica NOTIFICADA a empresa **ARQUITETURA PROCESSUAL INTELIGENTE LTDA** com sede à Rua Professor Marcos Cardoso Filho 575 - Santa Monica - Florianópolis / SC - CEP: 88.037-040, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.747.227/0001-07, para apresentação de DEFESA PRÉVIA sobre abertura do Procedimento de Aplicação da Penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis. A contagem do mencionado prazo será do recebimento da presente notificação por quaisquer dos seguintes meios: postal, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data de publicação do extrato dessa decisão final no Diário Oficial do Município. Os autos estão com vistas franqueadas à interessada. 26/11/2025

DIRETOR PRESIDENTE DA EMDEC

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2025 - Protocolo Sei nº EMDEC.2025.00008510-46 - **Pregão Eletrônico nº 025/2024** - Contratante: EMDEC S/A - **Objeto: Confecção e instalação de totens informativos de entrega de mobiliários urbanos, em concreto com placas em aço personalizadas, os quais serão utilizados pela EMDEC/SETRANSP em inaugurações/entregas de obras de Mobilidade Urbana, conforme necessidade da administração**. Contratada: **VERSSAT INDÚSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 04.175.450/0001-76 - Totens confeccionados em concreto com armadura de ferro CA-50, acabamento liso sem arestas ou com aparência desgastada - Qtd. 15, R$ 2.400,00 UN; Placa confeccionada em metal tipo aço inox com acabamento escovado - Qtd. 15, R$ 1.320,00 UN; Instalação do Totem - Qtd. 15, R$ 3.000,00 UN; Instalação da Placa - Qtd. 15, R$ 540,00 UN. Ata Registrada em 23/01/2025. Vigência:12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município. Em: 26/11/2025.

DIVISÃO DE COMPRAS

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira a comparecerem à **119ª Reunião Ordinária**, a ser realizada no próximo dia **16 de dezembro de 2025** às **14h00**, no formato híbrido, podendo a participação ser virtual ou presencial na sede da Fundação José Pedro de Oliveira e, em segunda convocação, no caso de falta de quórum na primeira, no dia **17 de dezembro de 2025**, no mesmo horário, para deliberarem sobre:

ORDEM DO DIA:

1. Balanço das Atividades realizadas em 2025;
2. Resolução nº 02/2025-Dispõesobre a bolsa auxílio dos estagiários da FJPO;
3. Resolução nº 03/2025-Dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos municipais da FJPO artigo 5º da Lei Complementar nº 529, de 26 de junho de 2025;
4. Resolução nº 04/2025 -Regime de Direção -Lei Complementar nº 538, de 02 de outubro de 2025;
5. Resolução nº 05/2025 -Insalubridade em conformidade com o artigo 6º-B da Lei Complementar nº 538, de 02 de outubro de 2025;
6. Designação do Tesoureiro;
7. Termo de Cooperação Técnico FJPO x PMC;
8. Informes da Presidência;
9. Palavra aberta aos conselheiros;
10. Assuntos Gerais.

119ª Reunião Conselho de Administração
1° Chamada: terça-feira, 16 de dezembro às 14:00.
2° Chamada: quarta-feira, 17 de dezembro às 14:00.

Campinas, 27 de novembro de 2025
ROGÉRIO MENEZES DE MELLO
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira-FJPO

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2025.00003893-93
A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.16971116 e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21,**AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL**e a despesa decorrente abaixo identificadas**,**com fundamento no artigo75, VIII, da Lei n.º 14.133/2021.
Objeto:Aquisição Emergencial do medicamento Tenecteplase 50mg Pó Liofilizado Injetável + Seringa Pré Carregada Com Diluente.
Contratado:FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDACNPJ:08.231.734/0001-93
Documentação:Doc.16964354
Valor total da despesa:R$ 331.108,00 (trezentos e trinta e um mil cento e oito reais)
Dotação orçamentária: Doc.16964664

Campinas, 27 de novembro de 2025
SÉRGIO BISOGNI
DIRETOR PRESIDENTE

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2025/8765; Contratada: **DIPAWA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA**; CNPJ: 55.456.602/0001-40; PRE 2025/262; Objeto: fornec.de reserv.para hidróxido de amônia; Vigência: 05 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 70.400,00.
Contrato n. 2025/8766; Contratada: **CT BIANCA PAZ LTDA ME**; CNPJ: 33.496.591/0001-99; PRE 2025/311; Objeto: fornec.de blocos vazados de concreto; Vigência: 12 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 112.497,00.
Contrato n. 2025/8767; Contratada: **CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA**; CNPJ: 67.731.091/0001-06; PRE 2025/361; Objeto: fornec.de tubos de PVC; Vigência: 12 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 1.708.185,90.
Contrato n. 2025/8768; Contratada: **DOAL PLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; CNPJ: 71.619.928/0001-05; PRE 2025/288; Objeto: fornec.de conexões de PEAD; Vigência: 12 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 547.100,00.
Contrato n. 2025/8769; Contratada: **CT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS LTDA**; CNPJ: 17.870.749/0001-92; PRE 2025/288; Objeto: fornec.de conexões de PEAD; Vigência: 12 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 96.960,00.
Contrato n. 2025/8770; Contratada: **IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA**; CNPJ: 51.482.776/0001-26; PRE 2025/322; Objeto: fornec.de bomba reautoescorvante; Vigência: 06 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 394.999,98.
Contrato n. 2025/8771; Contratada: **PRODUTOS QUÍMICOS GUAÇU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**; CNPJ: 52.742.277/0001-93; PRE 2025/326; Objeto: fornec.de agente coagulante; Vigência: 12 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 13.020.000,00.
Contrato n. 2025/8772; Contratada: **GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S/A**; CNPJ: 03.157.268/0002-00; PRE 2025/324; Objeto: fornec.de ácido fluossilícico; Vigência: 12 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 676.400,00.
Contrato n. 2025/8773; Contratada: **WERNETECH INFORMÁTICA LTDA**; CNPJ: 33.479.392/0001-72; PRE 2025/330; Objeto: assinat.soft.Microsoft Planner and Project Pan 3; Vigência: 12 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 10.214,00.
Contrato n. 2025/8774; Contratada: **USINAGEM PAULISTA LTDA**; CNPJ: 05.794.316/0001-16; PRE 2025/295; Objeto: serv.manut.painéis de baixa tensão; Vigência: 20 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 4.900.000,00.
Contrato n. 2025/8775; Contratada: **CONSTERPAT TRANSPORTES LTDA**; CNPJ: 23.423.715/0001-52; PRE 2025/251; Objeto: serv.de hidrojateamento; Vigência: 12 meses a partir de 27/11/2025; Valor: R$ 6.899.904,00.

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento 02 ao Contrato n 2025/8599 DL2025/53; Contratada:**EXTINFLAM SERV. INCÊNDIO LTDA ME**. CNPJ**:**31.855.913/0001-13 Objeto:**PROJETO TÉCNICO DE SEGURANÇA;** prorrogação vigência por 05 meses a partir de 24/03/2026.
Aditamento 01 ao Contrato n 2025/8620 PRE2025/104; Contratada:**ACCAETANO COM CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ**:**06.347.221/0002-06 Objeto:**FORNEC. TUBO FERRO FUNDIDO;** prorrogação vigência por 03 meses a partir de 12/12/2025.

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO

Em virtude da desistência da licitante em assinar o contrato, **anulo a homologação** do presente certame**,** e informo que a sessão será retomada na data abaixo para convocação do terceiro colocado a apresentar a documentação para análise. **Pregão Eletrônico nº 21/2025 / Edital 25/2025** - **Processo Adm** nº **SETEC.2025.00004544-71**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, através de postos de serviços, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as unidades de trabalho da autarquia municipal SETEC (Serviços Técnicos Gerais).

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025. - às 10H

LOCAL: endereço eletrônico www.gov.br/compras**.**

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 90009/2025 / UASG 926436

Esclarecimentos adicionais através do Email: colsetec@setec.sp.gov.br

Campinas, 27 de novembro de 2025
ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

DIVERSOS

CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Centro Cultural Louis Braille de Campinas CONVOCA, conforme artigos 22, 23; art. 25, incisos I e III; e art. 28, inciso III das disposições Estatutárias da Organização, os associados com direito a voto, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada de maneira presencial, no dia 09 de dezembro de 2025 nas instalações da sede da associação, localizada à Av. Antônio Carlos Sáles Júnior, 600 - Jardim Proença, Campinas - SP, 13100-410, sendo a primeira convocação prevista para às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) e a segunda convocação às 19h00 (dezenove horas), conforme disposto no artigo 24 do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1) Eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para o mandato biênio 2026-2028, previstos nos artigos 26 e 35 das disposições Estatutárias.

O Associado que não puder comparecer à Assembleia poderá outorgar procuração com reconhecimento de firma, para seu representante votar e ser votado; discutir, protestar, indagar, sugerir e deliberar, em seu lugar, conforme o artigo 6º, incisos II e III do Estatuto Social do Centro Cultural Louis Braille de Campinas.

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL.

Acesse *https://cidadao.campinas.sp.gov.br/* .

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

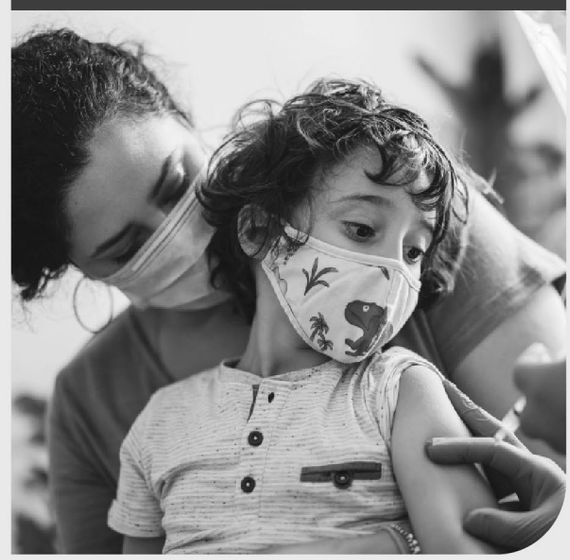
Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal de Campinas

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:

- MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;
- MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;
- DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;
- REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;
- ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 COVID-19

DEVISA Departamento de Vigilância em Saúde

SUS Secretaria Municipal de Saúde de Campinas

PREFEITURA DE CAMPINAS